

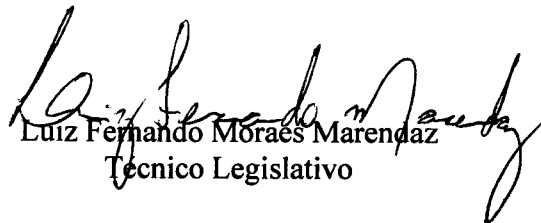


**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – DG Nº 37/2013**

**AUTUAÇÃO**

Aos 25 de outubro de 2013, nesta cidade de Londrina, autuo a solicitação com despacho e documentação juntados na sequência. Do que, para constar, lavrei o presente termo e o subscrevi.

  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Técnico Legislativo



# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

*Handwritten signature*

Requisição N°:

1438/ 2013

De: Administração Predial

Para: Diretoria Geral

Aquisição de: Serviços

Especificação: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa prestadora do serviço de vigilância.

Justificativa: O atual contrato vencerá em abril/2013 e não será prorrogado.

Em: 15/01/2013

## Tramitação

Cotações do Departamento de Suprimentos e Patrimônio:

Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
Valor: 0,00	Valor: 0,00	Valor: 0,00
Data:	Data:	Data:
Fornecedor:	Fornecedor:	Fornecedor:

Obs: FAVOR INFORMAR A DOTAÇÃO

Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Material)	0,00	
Saldo orçamentario p/ a cobertura da(s) despesa(s) desta requisição (Serviços)	800.000,00	
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Material)	0,00	
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ disp. de licitação (Serviços)	0,00	
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Material)	0,00	
Desp. realizadas no sub-elemento, até esta data, c/ proc licitatório (Serviços)	0,00	
*Saldo Previsto na LDO? Sim	Qtde.: 0	Valor: 0,00

Obs: Natureza da despesa: 3390.370300 - Vigilância ostensiva.

Em: 17/01/2013

*Handwritten signature*

Rosângela Lopes Silva  
Gerente do Depto. Financeiro

Despesa Autorizada: Sim

Em: 18/01/2013

Obs:

*Handwritten signature*

Diretoria Geral





Ato setor requisitante para especificação de objeto e seu contratado (serviço de vigilância), conforme art. 2º, II do Ato da Mesa 03/2012, notadamente quanto à quantidade de postos de serviço e suas características, a quantidade de funcionários e as obrigações do contratado.

Requisição N.º

De: Administração Predial	Para: Diretoria Geral
Adição de: Serviços	Adição de: Serviços
Justificativa: O atual contrato vencerá em abril/2013 e não será prorrogado.	Justificativa: O atual contrato vencerá em abril/2013 e não será prorrogado.

Em 01/02/2013

**Transmissão**

*Luiz Fernando M. Marendaz*

**Luiz Fernando M. Marendaz**  
Deptº de Suprimentos e Patrimônio

*Lygia F. Ontivero Pereira*  
Gerente do Deptº de Suprimentos e Patrimônio

Cotação 1		Cotação 2		Cotação 3	
Valor:	0,00	Valor:	0,00	Valor:	0,00
Data:		Data:		Data:	
Fornecedor:		Fornecedor:		Fornecedor:	

Obs: FAVOR INFORMAR A DOTAÇÃO

to Dep. de Suprimentos e Patrimônio  
Estamos encaminhando, em anexo e via emtil a quantidade de postos de serviços a descrição e obrigações da contratada para providenciarmos quanto a abertura de processo licitatório.  
Em 01/2/2013.

*Marli Flauzino*

**Marli Flauzino**  
Gerente do Deptº de Adm. Predial

Saldo Previsto na LDO?	Sim	Objet.	Valor
Saldo Previsto na LDO?	Sim	Objet.	0,00

Obs: Natureza da despesa: 3390.370500 - Vigilância ostensiva.

Em: 17/01/2013

Despesa Autorizada:	Sim	Em: 18/01/2013
Obs:		





# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## POSTOS DE VIGILÂNCIA

I) Posto de vigilância, atendido por **dois vigilantes**, devidamente uniformizados, com carga horária de **08 horas diárias**, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda à Sexta Feira – Total de **160 horas mensais**;

II) Posto de vigilância, atendido por **três vigilantes**, devidamente uniformizados, com carga horária de **08 horas diárias**, compreendidas entre 12 às 20h de Segunda à Sexta Feira - Total de **160 horas mensais**;

III) Posto de vigilância, devidamente uniformizados, de **12 horas noturnas**, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12 x 36 horas - Total de **180 horas mensais**;

IV) Posto de vigilância, atendido por **um vigilante**, devidamente uniformizado, com carga horária de **12 horas diárias**, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos, feriados - **SDF**

## TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

1.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

1.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

1.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;





# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

- 1.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 1.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, de pessoas autorizadas, excepcionalmente, a estacionar seus carros particulares na área exclusiva dos servidores;
- 1.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 1.1.7. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 1.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 1.1.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 1.1.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 1.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 1.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 1.1.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;





# Câmara Municipal de Londrina

1.1.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

1.1.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

1.1.16. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

1.1.17. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços,.

1.2. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

## 2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

2.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas ;

2.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados e nos horários fixados na escala de serviço, elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

2.3. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

5  
/



# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

6  
J

Camisa de mangas compridas e curtas

Cinto de Nylon

Sapatos

Meias

Quepe com emblema

Jaqueta de frio ou Japona

Capa de chuva

Crachá

Distintivo tipo Broche

Livro de Ocorrência

Cassetete

Porta Cassetete

Apito

Cordão de Apito

Lanterna 3 pilhas

Pilha para lanterna;

2.3.1. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

2.4. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados,

obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

2.5. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

2.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

2.7. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;





# Câmara Municipal de Londrina

7  
J

- 2.8. Instruir ao seu preposto quanto a <sup>Estado do Paraná</sup> necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos dos serviços;
- 2.10. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- 2.11. O serviço de SDF deverá ser prestado por um vigilante designado para esta finalidade. Os vigilantes que prestam serviço semanalmente, somente trabalharão em fins de semana quando solicitado pela Administração;
- 2.13. Os serviços de vigilância serão prestados somente nas instalações da Administração;
- 2.14. O Preposto deverá cumprir turno de serviço compreendido entre às 12 e 20h, os demais vigilantes deverão cumprir os turnos a que foram designados, vedada a mudança de horário, exceto em caso de urgência ou sob permissão/solicitação expressa da Administração.

Marli Flauzino

D A P

CIENTE

Evandir Duarte de Aquino

Diretor Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

CI n. 172/2013 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Administração Predial

Assunto: Termo de referência – licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial não armada

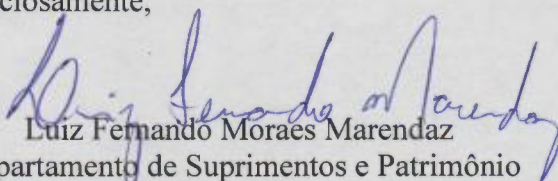
Londrina, 19 de agosto de 2013.

Prezada Gerente,

Analisando o Termo de Referência relativo à contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial não armada verificamos que algumas especificações do serviço podem entrar em conflito com atribuições do posto de recepcionista e de porteiro.

Desse modo, solicitamos que seja analisada a eventual necessidade de alterações na especificação do serviço, de maneira a possibilitar uma melhor contratação.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebido

Em 19/08/2013

Bruna Bonini

C.I.086/DAP

DATA: 3/10/2013

DE: **DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**

PARA: **DEPTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO**

Assunto: Termo de Referência - serviço de vigilância

Em razão da solicitação feita pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio, segue o Termo de Referência para contratação de serviços de vigilância :

### 1. Objeto

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, incluindo o fornecimento de todos os insumos de mão de obra e equipamentos de trabalho conforme especificações que constam no item 6. abaixo.

A prestação de serviços se dará no prédio da Câmara Municipal de Londrina e suas dependências, situado à rua Governador Parigot de Souza, 145, Londrina - Pr

### 2. Justificativa

A contratação dos serviços aqui descritos se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, aliado ao término da vigência do Contrato então vigente.

Atualmente o contrato que regulariza a mão de obra terceirizada de vigilância, não está atendendo a demanda da Casa. Para proporcionar níveis necessários de segurança para o desenvolvimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Londrina, faz-se necessário a ampliação do efetivo de vigilantes terceirizados,



Al Depto Requiriente para  
informar a quantidade de regulantes  
~~requisitos~~ requeridos no Item 6.3 de

Termo de Referência. E-14/10/13

~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~\_\_\_\_\_~~

Desconsidera despacho acima.  
14/10/13  
he - [Signature]



de maneira a atender a demanda dos dias em que há sessão na Câmara;

### **3. Garantias Contratuais:**

3.1 A Contratada deverá apresentar garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993;

3.2 A garantia estabelecida no item 3.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de:

3.2.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto do contratual e/ou do não adimplemento das obrigações nele previstas;

3.2.2 Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada;

3.2.3 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

3.2.4 Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à Contratada, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;

3.2.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;

3.2.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão contratual.

### **4. Apresentação e Comportamento dos Profissionais:**

4.1 Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos), trajando o uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

4.2 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito;

4.3 Assumir o posto de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das atividades, mantendo atualizada a documentação a ser utilizada no posto;

4.4 Conhecer as missões do posto que esteja ocupando, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição;



- 4.5 Utilizar o sistema de telefonia no estrito cumprimento de suas atividades;
- 4.6 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para a realização do serviço;
- 4.7 Manter-se sempre com uma postura correta, portando em lugar visível o crachá;
- 4.8 Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída de cada posto;
- 4.9 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, afastando-se do posto somente após ser substituído;
- 4.10 Respeitar o preposto designado pela contratada para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas à execução do serviço;
- 4.11 Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;
- 4.12 Deixar de praticar quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- 4.13 Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações;
- 4.14 Guardar seus objetos pessoais em armário fornecido pelo contratante;
- 4.15 Zelar pela limpeza e conservação do posto de trabalho;
- 4.16 Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores, empregados ou terceiros;

## **5. Equipamentos a serem Fornecidos pela Contratada:**

5.1 A Contratada deverá fornecer aos empregados disponibilizados todos os equipamentos e materiais concernentes ao objeto do contrato necessários à plena execução dos serviços, tais como:

- a) Calça;
- b) Camisa;
- c) Cinto de Nylon;
- d) Sapatos/Coturnos;
- e) Meias;



12  
✓

- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta de frio;
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Cassetete;
- k) Porta Cassetete
- l) Livro de ocorrências;
- m) Apito;
- n) Cordão para apito;
- o) Lanterna de 3 pilhas;
- p) Pilhas para a lanterna.

5.2 Fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, os quais devem ser substituídos imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes ou quando o contratante verificar a necessidade de troca e, obrigatoriamente a cada 06(seis) meses;

5.3 Além do conjunto de uniforme, a CONTRATADA fornecerá dois pares de sapatos ou coturno, por ano, a cada empregado.

5.4 CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados nesse capítulo a seus empregados, salvo em caso de extravio, flagrante falta de zelo ou uso indevido.

5.5 Entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do contrato.

5.6 As lanternas devem estar em perfeitas condições de uso. Caso apresentem defeito devem ser substituídas em até 2 dias contados da notificação.

## 6. Quantitativo De Postos De Serviço:

6.1. Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda à Sexta-feira – Total de 160 horas mensais;

6.2. Posto de vigilância, atendido por quatro vigilantes, devidamente uniformizados, com

✓



13

carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda à Sexta-feira  
– Total de 160 horas mensais;

6.3. Posto de vigilância, devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais;

6.4. Posto de vigilância, atendido por um vigilante, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos e feriados  
– SDF.

## **7. Atribuições/Tarefas dos Vigilantes:**

7.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;

7.2 Manter a atenção, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo seu posto;

7.3 Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais sob o domínio do contratante somente serão liberados após ser vistoriado e mediante apresentação do formulário próprio, devidamente autorizado pelo departamento competente da Câmara, sendo imprescindível a sua descrição e número patrimonial;

7.4 Fiscalizar o ingresso de membros e servidores após o horário de expediente do contratante e nos feriados e finais de semana, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, bem como efetuar o devido registro em livro próprio;

7.5 Fiscalizar e impedir a entrada de cessionários e prestadores de serviço após o horário de expediente do contratante, inclusive feriados e finais de semana, sem a devida autorização e registro;

7.6 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público;

7.7 Permitir ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos;

7.8 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;

7.9 Impedir o ingresso nas dependências da Câmara de pessoas que estejam portando arma

ku



14

de qualquer natureza, ressalvadas as ações policiais no caso de flagrante delito e outras situações previstas nas normas internas do CONTRATANTE;

7.10 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações do Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

7.11 Observar a movimentação de indivíduos em atitude suspeita nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do contratante e de acordo com as normas internas do órgão, bem como aquelas que entenderem oportunas conforme treinamento recebido;

7.12 Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela fiscalização do contrato;

7.13 Salvo prévia autorização, não permitir a fixação de panfletos ou cartazes nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros espaços, nos prédios do contratante;

7.14 Repassar ao vigilante que está assumindo o posto, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações;

7.15 Registrar em instrumento próprio as ocorrências e os principais fatos do dia;

7.16 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nas instalações;

7.17 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio do Contratante;

7.18 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores achados e perdidos nas dependências do contratante, providenciando sua imediata remessa à direção da Câmara, com o devido registro em formulário próprio e observância das normas internas do contratante;

7.19 Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato;

7.20 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço;

7.21 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o

ten



perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações;

7.22 Cumprir todas as atividades relativas ao serviço de vigilância em conformidade com as normas internas, o edital e seus anexos;

### **8.1 Responsabilidade da Contratada:**

8.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.2 Comunicar à fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada;

8.3 Manter sede, filial, escritório ou preposto em Londrina (PR) com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93. Bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

8.4 O CONTRATADO deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

8.5 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

8.6 Determinar que o preposto se apresente ao fiscal do contrato num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, a contar da comunicação do fato à empresa, em casos de problemas com a prestação dos serviços;

8.7 O CONTRATADO deverá, 2 (dois) dias úteis antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à FISCALIZAÇÃO relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, em Londrina (PR), com a devida qualificação exigida, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

8.8 Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO.

8.9 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

8.10 Efetuar a reposição dos empregados, em casos de ausência de qualquer natureza, no prazo máximo de até três 02 (duas) horas, a partir do comunicado do fato à empresa;

15



- 16
- 8.11 Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer um que seja considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 8.12 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, a fim de que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais;
- 8.13 Encaminhar mensalmente à fiscalização da Contratante, relação dos empregados que fruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 8.14 Fornecer aos empregados envolvidos na execução dos serviços todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos mesmos;
- 8.17 Orientar seus empregados no sentido de que, ao prestarem serviço nas dependências do Contratante, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito com os servidores e visitantes;
- 8.18 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.19 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 8.20 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários e obrigações sociais empregatícias (previdencia social, fgts, férias, 13º salário...) seguros de acidentes, indenizações, tributos (federais, estaduais e municipais), vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPIs e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 8.21 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, deverão ser saldados pelo CONTRATADO na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.22 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação são de responsabilidade do CONTRATADO;
- 8.23 A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos citados acima não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem
- 16



pode onerar o objeto deste contrato;

8.24 Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com as normas e regulamentos internos do Órgão e de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria;

8.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

8.26 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.27 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

8.28 Conceder intervalo para refeições dos empregados contratados, de acordo com a peculiaridade de cada posto, observados o Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

8.29 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

8.30 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

8.31 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;

8.32 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

8.34 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, quando da apresentação da relação nominal de funcionários ou na sua renovação;

8.35 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer acessórios apropriados aos vigilantes expostos ao sol;

8.36 Se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao CONTRATADO, podendo, nesse caso, haver compensação

17

ke



entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

8.37 Fornecer ao CONTRATANTE quando solicitado, atestado de saúde ocupacional quanto à capacidade física, psicológica e mental de todos os empregados que prestarão os serviços contratados;

8.38 Fiscalizar e ministrar orientações necessárias aos empregados por intermédio do preposto, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se ao CONTRATANTE quando houver necessidade;

8.39 Na hipótese de não aceitação dos serviços prestados por parte do CONTRATANTE, após a verificação realizada pelo servidor designado, a CONTRATADA se obriga a modificar a forma de prestação de acordo com orientação do mesmo, servindo a não aceitação como aviso, cabendo a abertura de procedimento administrativo para apurar irregularidades no cumprimento do contrato em caso de reincidência;

8.40 A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

8.41 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre o objeto desse contrato;

8.42 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.43 Efetuar o pagamento de seus funcionários via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

8.44 Autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

## **8.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:**

8.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

8.2.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

18/

me



## 9. Encargos da Contratante:

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 9.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 9.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 9.4 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.
- 9.5 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

## 10 Das Penalidades

10.1 Se a empresa contratada descumprir as condições deste Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

10.2 A inexecução parcial ou total do contrato pela licitante contratada ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.1 A aplicação da(s) penalidade(s) caberá, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

10.3 Em conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no início da prestação de serviços/na entrega dos materiais/equipamentos/uniformes/EPI's objeto



deste Termo de Referência e do Contrato sujeitará a licitante/contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o início das atividades/ entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias.

10.3.1 A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste instrumento.

10.4 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, combinado com o art.28 do Decreto n. 5.450/2005, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

10.5 Será aplicável sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

10.5.1 Para os casos não previstos nas tabelas a seguir, multa de até 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.5.2 Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a graduação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

*luc*



21  
*[Handwritten signature]*

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO/GESTÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que cause ou crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
8	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	3	Por empregado e por dia
9	Entregar com atraso a	1	Por ocorrência e por dia

*[Handwritten signature]*

22

	documentação exigida no Edital e em seus anexos;		
10	Entregar incompleta a documentação exigida no Edital e em seus anexos;	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Edital e em seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
12	Permitir que seus funcionários mantenham disciplina e conduta incompatíveis com o ambiente de trabalho, na forma em que detalhada no Termo de Referência e Minuta de Contrato	1	Por empregado e por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
13	Registrar e controlar, diariamente, assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
14	Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse Público	1	Por empregado e por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela	1	Por ocorrência

for



	GESTÃO/FISCALIZAÇÃO;		
17	Cumprir determinação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;	2	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	1	Por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	2	Por dia e por ocorrência
21	Entregar o uniforme aos funcionários de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato.	1	Por funcionário e por dia
22	Apresentar, quando e no prazo solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outras previstas no Edital e anexos;	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas nos municípios onde se der a execução do objeto do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos	1	Por ocorrência e por dia



24

	serviços.		
24	Prestar garantia contratual no prazo fixado em contrato.	6	Única ocorrência.

10.6 Também será considerada inexecução parcial do contrato, o enquadramento da Licitante/Contratada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

TABELA 3

Situação	Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	1	7 ou mais
2	2	6 ou mais
3	3	5 ou mais
4	4	4 ou mais
5	5	3 ou mais
6	6	2 ou mais

10.7 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

10.8 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no subitem 15.4 e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

10.9 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.10 Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 15.4 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.11 Recursos – Da aplicação das penalidades de advertência e multa poderão ser interpostos recursos no prazo legal, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe, a contar da intimação

*[Handwritten signature]*



25

do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação da penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da do Trabalho, a ser encaminhado Pelo Procurador chefe.

Atenciosamente,

*msliguti*

Marina Akemi Higuti

Gerente





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

26

Ofício n. 066/2013 – Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Assunto: Orçamento para prestação de serviços de vigilância patrimonial não armada  
(Ofício enviado para várias empresas)

Londrina, 29 de outubro de 2013.

Prezado(a) Senhor(a),

A Câmara Municipal de Londrina necessita contratar empresa prestadora de serviços de vigilância patrimonial não armada, com as especificações presentes no Termo de Referência (documento anexo).

Solicitamos, portanto, orçamento, que deverá vir acompanhado de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Desde logo, agradecemos pela cooperação e atenção.

Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Destinatário	Endereço	Cidade-UF	email	A/C	Telefone
ACB Vigilância, Escolta Armada e Alarme Monitorado	Bancários, CEP: 86062-010 Avenida Celso Garcia Cid, n. 1786, Vila Siam, CEP: 86039-000	Londrina - PR	acbsseg.operacional@sercomtel.com.br contato@gruporeinforce.com.br/ patricia@gruporeinforce.com.br	A/C Marcos Eduardo	7307/ 3379-7308 (43) 3025-6151/ 3025-3377
Grupo Reinforce - Vigilância e Segurança Ltda Alerta Serviços de Vigilância	Avenida Luiz Rosseto, n. 216, Jardim Caravelle, CEP: 86039-180	Londrina - PR	marcioalerta@sercomtel.com.br comercial2@grupomaservicos.com.br financeiro@felseguranca.com.br	A/C Luiz	(43) 30272599 (43)3154-3883 (43)3378-2241 (43) 3348-2241/ 3348-0286
CMA VIGILANCIA Fiel Vigilância	Rua Guilherme Mota Correia, 4121, Jardim Shangri-La A	Londrina - PR	comercial@felseguranca.com.br	A/C Roberto	(43) 3356-5787
Fiel Vigilância Bancária e Industrial	Rua Pero Vaz Caminha, n. 415, Jardim Albatroz	Londrina - PR	forclada@forcevigilancia.com.br contato@globoseg.com.br/ marciocampiotto@globoseg.com.br	A/C Jackson	(43) 3325-7590 (43) 3035-5888
Globo Seg Monitoramento de Alarmes e Segurança Grupo Atlanta	Av Brasília, n. 10000, Lindoia Rua Mato Grosso, 1737 Rua Guilherme Mota Correia, 4665, Jardim Shangri-La A - Londrina - PR	Londrina - PR Londrina - PR Londrina - PR	thiago@grupotoni.com.br luis@intersept.com.br comercial.londrina@grupozanardo.com.br linceseg@linceseg.com.br	A/C Thiago A/C Luis	(43) 3344-6151/3327-8469 (41) 3266-9581 (43)3338-1080 (48) 3733-3247
Grupo Toni Segurança Intersept Ltda Linger LinceSeg	Rua Agostinho Feijó Sanches, n. 111, Jardim Santa Mônica	Londrina - PR Londrina-PR	masterlondrina@sercomtel.com.br metrolon@sercomtel.com.br comercial@ondrepsb.com.br	A/C Milton A/C Ambrosio A/C Simone	Ramal: 4625 (43) 3356-6633 (43)3336-8195 (48) 2106-1517
Master Vigilância Especializada metropolitana ONDREPSB	Rua Benjamin Constant, 1715 Sala 403 Centro - CEP 86020-320 Rua Guilherme Mota Correia, n. 3399, Jardim Shangri-La A, CEP: 86070-460	Londrina - PR	londrina@grupopoli.com.br	A/C Josias	(43) 3339-0055
Poliservice Sistema de Segurança		Londrina - PR	prosig@sercomtel.com.br neifeal@hotmail.com	A/C Sr. Alecrim / Kely	(43) 3028-2121
Prosig R G Serviços Gerais	Rua Leonardo S. F. Rosa, n. 127, Jardim Alto da Boa Vista	Londrina-PR	tgevigilanciaeseguranca@hotmail.com	A/C Camila/Crodoaldo	(43)3325-7010
TGE Serviços de Vigilância e Segurança Privada LTDA		Londrina - PR	carlos.tisotto@sercomtel.com.br samuel@tisotto.com.br	A/C Carlos Tisotto A/C Samuel	(43) 3327-8159 (43)332-8159
Tisotto & Tisotto Vigilância e Segurança Tisotto e Tisotto Flobo System		Londrina-PR	financeiro.globosystem@hotmail.com	A/C Ana	(43) 3325-7595

Relação de empresas de  
Vigilância contatadas por  
meio do e-mail da folha  
anteriores

29/10/13  
Liz S. Mendes





28

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

- 1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 O serviço de vigilância patrimonial compreende a alocação de mão de obra pela Contratada e o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários especificados neste Termo de Referência.
  - 2.1 A mão de obra deverá ser alocada conforme abaixo:
    - 2.1.1 Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.
    - 2.1.2 Posto de vigilância, atendido por quatro vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.
    - 2.1.3 Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais.
    - 2.1.4 Posto de vigilância, atendido por um vigilante, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos e feriados – SDF.
- 3 O preço a ser pago pela prestação do serviço de vigilância obedecerá aos seguintes parâmetros:

Certifico que este é o Termo de Referência  
enviado a diversas empresas, conforme e-mails  
à seguir,

de 29/10/2013

Lutz F. Marendaz

Lutz Fernando M. Marendaz  
Deptº de Suprimentos e Patrimônio



Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes	Preço Máximo Mensal/Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	4	R\$
3	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$
4	Vigilância – 12 horas/dia, das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF	1	R\$
<b>Valor Máximo Mensal</b>			<b>R\$</b>
<b>Valor Máximo Anual</b>			<b>R\$</b>

4 A empresa proponente deverá apresentar em sua proposta uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada posto de serviço, conforme modelo do Anexo XXX.

4.1 O modelo de planilha utilizado neste certame deverá ser o instituído pelo Anexo III da Instrução Normativa nº. 2/2008 da SLTI-MPOG e alterações.

5 As despesas decorrentes da contratação advinda do presente certame estão previstas no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2013, em dotação orçamentária própria, na classificação:3390.3703.00 – Vigilância ostensiva..

6 A prestação dos serviços se dará no prédio e dependências da Câmara Municipal de Londrina, situado à Rua Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina- PR.

#### DA JUSTIFICATIVA

7 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, aliado ao término da vigência do Contrato vigente.

8 Para proporcionar níveis adequados de segurança para o desenvolvimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Londrina, faz-se necessário a ampliação do efetivo de vigilantes terceirizados, em relação ao contrato vigente, de maneira a atender a demanda dos dias em que há sessão na Câmara.

#### DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA

9 O serviço de vigilância patrimonial será prestado pela Contratada utilizando-se de mão de obra especializada (vigilantes).

10 São atribuições dos vigilantes:

- 10.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis existentes.
- 10.2 Manter a atenção, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo seu posto.
- 10.3 Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais sob o domínio do Contratante somente serão liberados depois de vistoriados e mediante apresentação do formulário próprio, definido pelo departamento competente da Contratante.
- 10.4 Fiscalizar o ingresso de membros e servidores após o horário de expediente e nos feriados e finais de semana, mediante prévia autorização da Direção Geral da Contratante, efetuando o registro em livro próprio.
- 10.5 Fiscalizar a entrada de cessionários e prestadores de serviço após o horário de expediente do contratante e nos feriados e finais de semana, impedindo a entrada sem a devida autorização e registro.
- 10.6 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público.
- 10.7 Permitir aos portadores de deficiência física aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos.
- 10.8 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato;
- 10.9 Impedir o ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Londrina de pessoas que estejam portando arma de qualquer natureza, ressalvadas as ações policiais, no caso de flagrante delito e outras situações previstas nas normas internas da Contratante.
- 10.10 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações da Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas de eventuais acontecimentos.
- 10.11 Observar a movimentação de indivíduos em atitude suspeita nas imediações da posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante e de acordo com as normas internas do órgão, bem como aquelas que entender oportunas, conforme treinamento recebido.
- 10.12 Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela Administração.
- 10.13 Não permitir a fixação de panfletos ou cartazes nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros espaços, nos prédios do contratante sem prévia autorização.
- 10.14 Repassar ao vigilante que está assumindo o posto, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- 10.15 Registrar em instrumento próprio as ocorrências e os principais fatos do dia.
- 10.16 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nas instalações.



- 10.17 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante.
  - 10.18 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores achados e perdidos nas dependências do contratante, providenciando sua imediata remessa à direção da Câmara, com o devido registro em formulário próprio e observância das normas internas do contratante.
  - 10.19 Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato.
  - 10.20 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço.
  - 10.21 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações.
  - 10.22 Cumprir todas as atividades relativas ao serviço de vigilância em conformidade com as normas internas, este Termo de Referência e o contrato decorrente deste certame.
  - 10.23 Demais atividades relacionadas à finalidade do serviço de vigilância, de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.
- 11 Se for necessário, a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Contratado, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

#### DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, como condição para emissão da nota de empenho e início da prestação do serviço.
- 12.1 O prazo previsto para a prestação da garantia poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
  - 12.2 A não apresentação da garantia devida implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 13 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 13.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
  - 13.2 Seguro-garantia.
  - 13.3 Fiança bancária.



- 14 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante, em conta que será informada ao Contratado quando da assinatura do contrato.
- 15 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.
- 16.1 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 17 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da Contratada, tais como:
- 17.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto ou das obrigações contratuais.
- 17.2 Ressarcimento à Contratante, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada.
- 17.3 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de seus funcionários durante a execução contratual.
- 17.4 Multas moratórias e/ou compensatórias aplicadas à Contratada.
- 17.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias não honradas pela Contratada.
- 17.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão contratual.
- 18 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições do disposto neste capítulo.
- 19 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 20 A garantia deverá vigorar por 90 (noventa) dias além do período de vigência do contrato, devendo ser complementada proporcionalmente ou renovada nos casos de aumento no preço pactuado ou de renovação do contrato.
- 20.1 Constatado o regular cumprimento de todas as obrigações da Contratada e deduzidos eventuais valores devidos à Contratante, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da vigência da garantia.
- 20.2 Se a garantia for prestada em dinheiro, será restituída monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventual retenção de valores devidos pela Contratada.



## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21 O prazo para pagamento será de 5 (dias) dias, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 21.1 O recebimento definitivo é a confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com o que foi contratado e que foram cumpridos todos os encargos relativos à execução do contrato.
- 21.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta seja entregue pelo contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturado.
- 21.3 A Contratada deverá informar o número da Nota de Empenho em sua Nota Fiscal/Fatura.
- 22 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 22.1 Apresentação de relação nominal contendo o valor do salário e demais benefícios pagos a cada empregado.
- 22.2 Cópia da folha de pagamento
- 22.3 Cópia da folha ponto ou documento similar.
- 22.4 Comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados.
- 22.5 Certidão negativa de débitos FGTS (CRF).
- 22.6 Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF).
- 22.7 Certidão negativa de débitos INSS (CND).
- 22.8 Comprovante de pagamento do INSS (GPS).
- 22.9 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- 22.10 Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.
- 22.11 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
- 22.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual..
- 22.13 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários).
- 22.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440/11.
- 23 Todos os documentos elencados no subitem acima deverão se referir ao mês do serviço faturado, com exceção do comprovante de pagamento do INSS (GPS) que deverá ser relativo ao mês imediatamente anterior.
- 24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 25 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
  - 25.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 26 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 27 No caso de falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a Contratante poderá realizar o desconto no valor da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento direto aos empregados da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - 27.1 Alternativamente, no caso do item acima, a Contratante poderá depositar em juízo o valor correspondente às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pela Contratada.
- 28 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 29 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 30 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
  - 30.1 Só haverá prorrogação se a Contratada tiver prestado regularmente o serviço
- 31 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.
- 32 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
  - 32.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos.
  - 32.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



32.3A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

33 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

34 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

34.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

34.2 Comunicar à fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada.

34.3 Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com as normas e regulamentos internos da Contratante e de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

34.4 Manter sede, filial, escritório ou preposto em Londrina – PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

34.4.1 A Contratada deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

34.4.2 O preposto indicado deverá manter permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.

34.4.3 Se a fiscalização do Contrato requerer a presença do preposto na administração da Contratante, deverá ele comparecer em até 24 (vinte quatro) horas.

34.4.4 O preposto deverá indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, endereço e e-mail, para que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.

34.5 A Contratada deverá encaminhar ao fiscal do Contrato relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços.

34.5.1 Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser encaminhada à Contratante.

34.5.2 Encaminhar à Contratante, mensalmente, se for o caso, relação dos empregados que fruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

34.5.3 Quando do encaminhamento da lista nominal, a Contratada deverá comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

34.6 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.



- 34.7 Orientar e supervisionar seus empregados, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se à Contratante quando houver necessidade.
- 34.7.1 Orientar seus empregados quanto à conduta adequada no trato com servidores, público em geral e patrimônio público.
- 34.7.2 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 34.8 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato.
- 34.9 Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso a este controle.
- 34.10 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.
- 34.10.1 Efetuar a reposição dos empregados, em casos de ausência de qualquer natureza, no prazo máximo de até três 02 (duas) horas, a partir do comunicado do fato à empresa.
- 34.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrente culpa ou dolo de seus funcionários, durante a execução deste contrato.
- 34.12 Responsabilizar-se, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, sociais e relacionadas à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação e com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que estiver submetida.
- 34.12.1 O descumprimento das obrigações acima citadas não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante e nem pode servir de motivo para aumento no valor do contrato, salvo nas hipóteses de revisão e repactuação.
- 34.13 Efetuar o pagamento de seus funcionários via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 34.14 Autorizar a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 34.15 Fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela Contratante relacionados ao objeto desse contrato.
- 34.16 Fornecer à Contratante, quando solicitado, atestado de saúde ocupacional relativo à capacidade física e mental de todos os empregados que prestarão os serviços contratados.



- 34.17 Na hipótese de não aceitação dos serviços prestados após a verificação realizada pelo fiscal da execução do contrato, a Contratada se obriga a modificar a forma de prestação do serviço, em conformidade com o solicitado pela Contratante, servindo a não aceitação como aviso, sem prejuízo, em caso de reincidência, da aplicação das penalidades cabíveis.
- 34.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 35 É vedado à Contratada:
- 35.1 A veiculação de publicidade relacionada ao contrato com a Câmara Municipal de Londrina, salvo expressa autorização da Contratante.
- 35.2 A subcontratação do objeto deste certame.
- 36 Na execução do contrato, a Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os uniformes e seus complementos, necessários à boa execução do serviço e em conformidade com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 36.1 A Contratada deverá obedecer ao seu padrão de uniforme, registrado e aprovado junto ao Ministério da Justiça.
- 36.2 A Contratada deverá fornecer semestralmente 2 (dois) conjuntos de uniforme para cada funcionário, e 2 (dois) pares de sapatos ou coturnos que deverão ser substituídos imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes ou quando a CONTRATANTE verificar a necessidade de troca.
- 36.2.1 O uniforme deverá ser substituído obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses e os sapatos/coturnos a cada ano.
- 36.3 A Contratada deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal da execução do contrato.
- 36.4 Além dos uniformes, a Contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à boa execução do contrato, tais como:
- 36.4.1 Cinto de Nylon.
- 36.4.2 Meias.
- 36.4.3 Jaqueta de frio.
- 36.4.4 Capa de chuva.
- 36.4.5 Crachá.
- 36.4.6 Cassetete.
- 36.4.7 Porta Cassetete
- 36.4.8 Livro de ocorrências.
- 36.4.9 Apito.
- 36.4.10 Cordão para apito.
- 36.4.11 Lanterna de 3 pilhas.
- 36.4.12 Pilhas para a lanterna.
- 36.5 Os materiais de consumo, equipamentos e acessórios deverão ser substituídos quando necessário.

- 36.6A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados neste item a seus empregados, salvo em caso de extravio ou comprovado uso inadequado.
- 37 São deveres dos funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços:
- 37.1 Apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos), trajando o uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.
  - 37.2 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito.
  - 37.3 Assumir o posto de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das atividades, mantendo atualizada a documentação a ser utilizada no posto.
  - 37.4 Conhecer as missões do posto que esteja ocupando, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.
  - 37.5 Utilizar o sistema de telefonia no estrito cumprimento de suas atividades.
  - 37.6 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para a realização do serviço e manter limpo o seu posto de serviço.
  - 37.7 Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída de cada posto.
  - 37.8 Manter-se no posto, não deixando seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, afastando-se do posto somente após ser substituído.
  - 37.9 Respeitar o preposto designado pela Contratada, encaminhando-lhe todas as questões relativas à execução do serviço.
  - 37.10 Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da função exercida.
  - 37.11 Guardar seus objetos pessoais em local a ser disponibilizado pela Contratante.
  - 37.12 Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores, empregados ou terceiros.
- 38 No caso de infração aos deveres descritos acima, a Contratante poderá requerer a substituição do vigilante considerado inadequado, fixando prazo para que a Contratada promova a substituição.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 39 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 39.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
  - 39.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
  - 39.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento.



39 / ✓

- 39.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 39.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 39.6 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### DA FISCALIZAÇÃO

- 40 A fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o disposto no Contrato.
  - 40.13 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal do presente Contrato a servidora Bruna Fernandes Lonni, matrícula nº. 08613, lotada no Departamento de Administração Predial.
- 41 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
  - 41.1 Solicitar Nota de Empenho ao Departamento Financeiro para que possa ordenar a prestação dos serviços.
  - 41.2 Verificar se a execução dos serviços ocorre em conformidade com o Contrato.
  - 41.3 Receber e instruir o funcionário da Contratada nos casos em que sua presença seja necessária à execução dos serviços.
  - 41.4 Receber os serviços, provisória e definitivamente, após as verificações de adequação da execução do serviço com os termos do presente Termo de Referência, inclusive com relação a valores.
  - 41.5 Indicar o número do empenho na Nota Fiscal, caso a Contratada não o tenha feito.
  - 41.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.
- 42 A Gestão do Contrato caberá ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio, que relatará os casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 43 O Departamento de Recursos Humanos da Contratante fará o acompanhamento da frequência dos funcionários da Contratada e encaminhará relatório mensal ao Fiscal do Contrato, para que este possa confrontar as informações recebidas com a folha ponto apresentada pela Contratada.

B

40

- 44 Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante a conferência dos encargos e tributos incidentes realização das retenções legais relacionadas tributos.
- 45 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Município de Londrina, 28 de outubro de 2013..

*Bruna Lonni*  
Bruna Fernandes Lonni

Departamento de Administração Predial



**Assunto:** Cotação - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:27

**Para:** acbseg.comercial1@sercomtel.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. ACB.pdf	74,1KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

42  
*[Handwritten signature]*

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:28

**Para:** contato@gruporeinforce.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

— Anexos: \_\_\_\_\_

1. Reinforce.pdf	89,6KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



43  
J

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:29

**Para:** marcioalerta@sercomtel.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,


Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265 Anexo

— Anexos: \_\_\_\_\_

1. Alerta.pdf	90,1KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

44  


**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:29

**Para:** comercial2@grupocmaservicos.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

—Anexos: \_\_\_\_\_

1. CMA.pdf	90,0KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



45

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:30

**Para:** contato@globoseg.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

—Anexos: \_\_\_\_\_

1. Globoseg.pdf	90,7KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

46

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:31

**Para:** nice@grupotoni.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: \_\_\_\_\_

1. Toni.pdf	88,7KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



47  
*[Handwritten signature]*

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:32

**Para:** comercial@ondrepsb.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: —

1.Ondrepsb.pdf	90,2KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

48

**Assunto:** Cotação - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:33

**Para:** prosiga@sercomtel.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: —

1. Prosiga.pdf	92,1KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



49  
/

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:38

**Para:** comercial.londrina@grupozanardo.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: \_\_\_\_\_

1. Limger.pdf	86,4KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

50

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:38

**Para:** masterlondrina@sercomtel.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: \_\_\_\_\_

1. Master.pdf	88,0KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB





**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:40

**Para:** samuel@tisotto.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

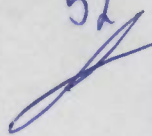
Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: —

1. Tisotto.pdf	89,0KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:41

**Para:** tgevigilanciaeseguranca@hotmail.com

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: —

---

1. TGE.pdf	90,5KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:42

**Para:** neifleal@hotmail.com

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

— Anexos: —

1. RG.pdf	86,8KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:43

**Para:** londrina@grupopoli.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

— Anexos: —

1. Poliservice.pdf	90,0KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:43

**Para:** comercial@ondrebs.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: \_\_\_\_\_

1.Ondrebsb.pdf	90,2KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:44

**Para:** metrolon@sercomtel.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

— Anexos: \_\_\_\_\_

1. Metropolitana.pdf	89,0KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:44

**Para:** masterlondrina@sercomtel.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

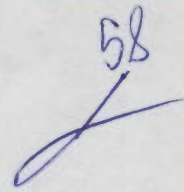
Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: —

1. Master.pdf	88,0KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

58  


**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:45

**Para:** linceseg@linceseg.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

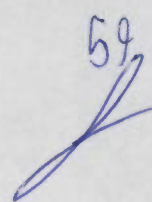
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: —

1. Linceseg.pdf	88,8KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



59  


**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:47

**Para:** luis@intersept.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: \_\_\_\_\_

1. Intersept.pdf	87,9KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

60  
/

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:47

**Para:** marciocampiotto@globoseg.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

—Anexos: \_\_\_\_\_

1. Globoseg.pdf	90,7KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:49

**Para:** financeiro@fielseguranca.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

— Anexos: —

1. Fiel.pdf	88,7KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

**Assunto:** Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 14:49

**Para:** forcelda@forcevigilancia.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

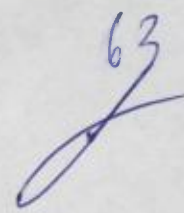
(43) 3374-1265

— Anexos: —

---

1. Force.pdf	89,4KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



63  


**Assunto:** Fwd: Cotação - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 29/10/2013 15:51  
**Para:** acbseg.operacional@sercomtel.com.br

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Cotação - CML  
**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:27:21 -0200  
**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Para:**acbseg.comercial1@sercomtel.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

— Anexos: —

1. ACB.pdf	74,1KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

64  


**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 29/10/2013 15:52

**Para:** patricia@gruporeinforce.com.br

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML

**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:28:25 -0200

**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Para:**contato@gruporeinforce.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

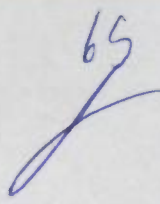
Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. Reinforce.pdf	89,6KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



65  


**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 29/10/2013 15:53  
**Para:** thiago@grupotoni.com.br

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML  
**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:31:44 -0200  
**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Para:**nice@grupotoni.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. Toni.pdf	88,7KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

Os pedidos de orçamento de fls. 41 a 65  
não foram respondidos. Assim, aproveitamos  
para ~~seu~~ estudar outra possibilidade de confi-  
guração dos postos de serviços.

Desse modo, do folha seguinte em diante  
reiteramos os pedidos de orçamento na configura-  
ção do Termo de Referência de fls. 28-40 e solicitamos  
orçamente também em uma configuração distinta,  
descrita no corpo dos e-mails encaminhados às  
empresas.

6 - 7/11/2013

Leiz L. Maddy



66  
J

**Assunto:** Fwd: Fwd: Cotação - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 07/11/2013 16:16

**Para:** acbseg.operacional@sercomtel.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: Cotação - CML

**Data:**Tue, 29 Oct 2013 16:51:08 -0200

**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Para:**acbseg.operacional@sercomtel.com.br

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Cotação - CML

67  
/

**Data:** Tue, 29 Oct 2013 15:27:21 -0200

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Para:** [acbseg.comercial1@sercomtel.com.br](mailto:acbseg.comercial1@sercomtel.com.br)

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. ACB.pdf	74,1KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



68  
/

**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 07/11/2013 16:22

**Para:** elyane@gruporeinforce.com.br, contato@gruporeinforce.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML

**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:28:25 -0200

**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Para:**contato@gruporeinforce.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

69  
J

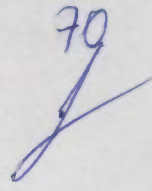
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. Reinforce.pdf	89,6KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



70  


**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 07/11/2013 16:36

**Para:** licitacoes@grupopoli.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML

**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:43:06 -0200

**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Para:**londrina@grupopoli.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Flg  
*[Handwritten signature]*

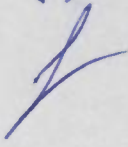
(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. Poliservice.pdf	90,0KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



72  


**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 07/11/2013 16:41  
**Para:** financeiro@fielseguranca.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML  
**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:49:23 -0200  
**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Para:**financeiro@fielseguranca.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

73  
✓

(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. Fiel.pdf	88,7KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



74  
/

**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 07/11/2013 16:48

**Para:** financeiro.globosystem@hotmail.com

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência em anexo, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira - Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira - Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

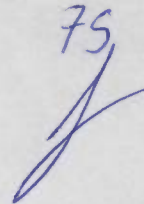
Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

—Anexos:—

---

2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

FS  


**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 07/11/2013 17:34

**Para:** licitacoes@grupozanardo.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

Anexos:

1. Limger.pdf	86,4KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



76  
J

**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 07/11/2013 17:47  
**Para:** comercial2@mastercdn.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

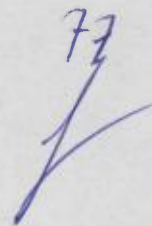
Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML  
**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:38:57 -0200  
**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Para:**masterlondrina@sercomtel.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

77  


(43) 3374-1265

— Anexos: \_\_\_\_\_

1. Master.pdf	88,0KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



78  
J

**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 07/11/2013 17:47

**Para:** comercial2@mastercdn.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML

**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:38:57 -0200

**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Para:**masterlondrina@sercomtel.com.br

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

79  
J

(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. Master.pdf	88,0KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 07/11/2013 16:43  
**Para:** forcelda@forcevigilancia.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML  
**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:49:51 -0200  
**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Para:**forcelda@forcevigilancia.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

81  
/

(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. Force.pdf	89,4KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB



82  
✓

**Assunto:** Fwd: Fwd: Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 07/11/2013 17:21

**Para:** angelo@grupotoni.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

Anexos:

1. Toni.pdf	88,7KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

13  
f

**Assunto:** RES: Fwd: Orçamento - CML  
**De:** "Angelo Barreiros" <angelo@grupotoni.com.br>  
**Data:** 08/11/2013 13:44  
**Para:** "Luiz Fernando" <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**CC:** <thiago@grupotoni.com.br>

Luiz Fernando

Segue orçamento Solicitado, solicitei ao RH a planilha de custos PLANILHA ABERTA, assim que receber eu envio

---

**De:** Luiz Fernando [mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 7 de novembro de 2013 18:22  
**Para:** angelo@grupotoni.com.br  
**Assunto:** Fwd: Fwd: Orçamento - CML

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

---

Anexos:

CAMARA MUNICIPAL (B).docx

21,7KB



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

84

Posto	Descrição	Valor Mensal do Posto de serviço	Valor Mensal do Posto de serviço
I	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.	5.800,00 40h	11.600,00
II	Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira. Total de 40 horas semanais.	5.800,00 40h	17.400,00
III	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.	9.815,00 12X36	9.815,00
IV	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturno, compreendidas das 20 às 08 h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.	12.180,00 12X36	12.180,00
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>			<b>50.995,0</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>611.940,0</b>

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Posto	Descrição	Valor Mensal do Posto de serviço	Valor Mensal do Posto de serviço
I	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	5.800,00	11.600,00
II	Posto de vigilância, atendido por quatro vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	5.800,00	23.200,00
III	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8 h de Segunda-feira a Domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais.	12.180,00	12.180,00
IV	Posto de vigilância, atendido por um vigilante, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas diurna, compreendida entre 8 às 20h e aos sábados, domingos e feriados – SDF.	13.278,00	13.278,00
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>			<b>60.258,0</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>723,096,0</b>



85  
/

**Assunto:** Fwd: Fwd: Fwd: Orçamento - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 08/11/2013 11:17  
**Para:** carlos.tisotto@sercomtel.com.br

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML  
**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:41:02 -0200  
**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Para:**carlos.tisotto@sercomtel.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,



Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265



Anexos:

---

1. Tisotto e Tisotto.pdf	91,4KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

87  
*[Handwritten signature]*

**Assunto:** ORÇAMENTO TISOTTO VIGILANCIA

**De:** Dulciara Soares Ramos <dulciararamos@hotmail.com>

**Data:** 11/11/2013 10:48

**Para:** "luizfernando@cml.pr.gov.br" <luizfernando@cml.pr.gov.br>, tisotto <carlos.tisotto@sercomtel.com.br>, Leonardo M Silva Militão <leonardomilitaodasilva@yahoo.com.br>

A/C Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

Em anexo solicitação de orçamento, empresa Tisotto Vigilância,

Att: Dulci Ramos.

(43) 3327 8159

Anexos:

orçamento para CMTU londina2.doc	795KB
orçamento para CMTU londina 1.doc	796KB
3. modelo planilha vigilância.xls	37,5KB



## Orçamento

Proposta para execução de serviços vigilância armada ou desarmada para **Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná.**

A/c S.r. Luiz Fernando Moraes Merendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

### **1- A Tisotto & Tisotto serviços de segurança patrimonial Ltda.:**

Sente-se honrada em participar à apreciação de V.S. a proposta para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para as dependências da câmara municipal de Londrina, situada à Rua Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha.

### **02-Responsabilidade**

Nossa empresa assume toda e qualquer responsabilidade pelo vínculo empregatício que mantém com seus funcionários.

### **03-Supervisão**

Os serviços prestados serão fiscalizados por supervisores graduados na área de segurança armada e desarmada.

### **04-Substituição**

Uma vez julgados inconveniente por V.Sa. s colaboradores escalados por nossa empresa, os supervisores reavaliarão a postura dos funcionários, para providencias cabíveis. E se necessário serão imediatamente substituídos sem prejuízo para o serviço.

### **05--serviços.**

Para o bom andamento do serviço nossos seguranças serão distribuídos de acordo com as necessidades do local e também usarão uniforme padrão da empresa conforme a necessidade da contratante.

### **06- Comunicação.**

Sob a supervisão de superiores, usarão rádios de comunicação com a empresa arma calibre 38, se anexado em contrato e em caso de necessidade os supervisores chegarão de imediato para devidas providencias.



07- Valores:

Posto	Descrição	Valor Mensal do Posto de serviço	Valor Mensal do Posto de serviço
I	Posto de vigilância, atendido por <b>dois vigilantes</b> , devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	R\$ 3.129,18	R\$ 6.258,36
II	Posto de vigilância, atendido por <b>três vigilantes</b> , devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	R\$ 3.129,18 <i>x 4 vig</i>	R\$ 9.387,54 <i>R\$ 12.516,72</i>
III	Posto de vigilância, atendido por <b>dois vigilantes</b> devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 08às 20h de Segunda-feira a Domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais.	R\$ 3.968,06 <i>x 2</i>	R\$ 6.258,36 <i>R\$ 7.936,01</i>
IV	Posto de vigilância, atendido por <b>um vigilante</b> , devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos e feriados – SDF.	R\$ 3.968,06	R\$ 7.936,12
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>		R\$ 29.840,38	
<b>TOTAL ANUAL</b>		R\$ 358.808,56	

**SERVIÇO**

“Os valores aqui citados terão o prazo de 30 dias, ficando em alerta o aumento anual a data base do vigilante, sendo feito automaticamente o repasse a contratante.”

**08-Forma de pagamento**

A empresa responsabiliza em fornecer nota fiscal da prestação do serviço .  
Caso haja a aprovação do orçamento estaremos emitindo contrato com clausulas constando os deveres e obrigações da contratada e contratante.

Londrina 11 de novembro 2013.

Tisotto & Tisotto empresa segurança

Site [www.tisotto.com.br](http://www.tisotto.com.br)

Fone (43) 3327-8159



O orçamento do exercício não  
atende as especificações do ~~artigo~~  
~~artigo~~ Termo de Referência ~~em~~ em  
relação aos pontos II e IV.

*Luiz S. Marendaz*  
Luiz Fernando M. Marendaz  
Deptº de Suprimentos e Patrimônio

## Orçamento

Proposta para execução de serviços vigilância armada ou desarmada para **Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná.**

A/c S.r. Luiz Fernando Moraes Merendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

### **1- A Tisotto & Tisotto serviços de segurança patrimonial Ltda.:**

Sente-se honrada em participar à apreciação de V.S. a proposta para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para as dependências da câmara municipal de londrina, situada à Rua Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha.

#### **02-Responsabilidade**

Nossa empresa assume toda e qualquer responsabilidade pelo vínculo empregatício que mantém com seus funcionários.

#### **03-Supervisão**

Os serviços prestados serão fiscalizados por supervisores graduados na área de segurança armada e desarmada.

#### **04-Substituição**

Uma vez julgados inconveniente por V.Sa. s colaboradores escalados por nossa empresa, os supervisores reavaliarão a postura dos funcionários, para providencias cabíveis. E se necessário serão imediatamente substituídos sem prejuízo para o serviço.

#### **05--serviços.**

Para o bom andamento do serviço nossos seguranças serão distribuídos de acordo com as necessidades do local e também usarão uniforme padrão da empresa conforme a necessidade da contratante.

#### **06- Comunicação.**

Sob a supervisão de superiores, usarão rádios de comunicação com a empresa arma calibre 38, se anexado em contrato e em caso de necessidade os supervisores chegarão de imediato para devidas providencias.



07- Valores:

SERVIÇO

Posto	Descrição	Valor Mensal do Posto de serviço	Valor Mensal do Posto de serviço
I	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	R\$ 3.129,18	R\$ 6.258,36
II	Posto de vigilância, atendido por quatro vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	R\$ 3.129,18 x 3	R\$ 12.516,72
III	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais.	R\$ 3.968,06	R\$ 7.936,12
IV	Posto de vigilância, atendido por um vigilante, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos e feriados – SDF. 12 x 36 dias	R\$ 2.240,56	R\$ 2.240,56
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>			R\$ 28.951,84
<b>TOTAL ANUAL</b>			R\$ 347.422,08

“Os valores aqui citados terão o prazo de 30 dias, ficando em alerta o aumento anual a data base do vigilante, sendo feito automaticamente o repasse a contratante.”

**08-Forma de pagamento**

A empresa responsabiliza em fornecer nota fiscal da prestação do serviço .  
Caso haja a aprovação do orçamento estaremos emitindo contrato com clausulas constando os deveres e obrigações da contratada e contratante.

Londrina 11 de novembro 2013.

Tisotto & Tisotto empresa segurança

Site [www.tisotto.com.br](http://www.tisotto.com.br)

Fone (43) 3327-8159

O orçamento do anexo não atende ao especificado  
quanto aos postos II e IV.

Luiz P. Medley



92  
/

**Assunto:** Fwd: Fwd: Fwd: Orçamento - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 07/11/2013 18:12  
**Para:** meryking@hotmail.com

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

— Anexos: —

2. Termo de Referência - Vigilância.pdf

282KB

93  
*[Handwritten signature]*

3. modelo planilha vigilância.xls

22,5KB



94  
/

**Assunto:** Orçamento

**De:** mery king <meryking@hotmail.com>

**Data:** 19/11/2013 13:34

**Para:** "luizfernando@cml.pr.gov.br" <luizfernando@cml.pr.gov.br>

Bom Tarde, Luiz

Segue anexo as 02 (duas) propostas conforme sua solicitação.

Informo ainda que não foram enviadas as planilhas em função de serem apenas para referencia para **confecção de edital à ser publicado futuramente** e as planilhas devem ser apresentadas no momento da licitação por cada empresa participante.

Outrossim, informo ainda que nos custos apresentados são como referencia a **data base de 2013** e em fevereiro/2014 haverá um novo reajuste de acordo com o **Dissídio Coletivo da Categoria**. Estou a disposição para eventuais dúvidas.

**Atenciosamente,**

**Mérien**

**43 8434-3120**

**"Não haverá justiça enquanto o homem empunhar uma faca ou uma arma e destruir aqueles que são mais fracos que ele".**

— Anexos: \_\_\_\_\_

CML-11-13.docx	87,1KB
CML-TERMO REFERENCIA-11-13.docx	87,5KB



# GENESY

VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTADA.

95

Londrina, 14 de Novembro de 2.013

À

**CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

R. Governador Parigot de Souza, 145 - JdPetrópolis

Londrina - PR, 86015-903 - Telefone: (43) 3374-1300.

**REF. PROPOSTA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL.**

Conforme entedimento anterior apresentamos nossa proposta conforme características abaixo:

### **PLANEJAMENTO DE ACORDO COM O LOCAL / OPÇÕES**

1 - Posto de vigilância, atendido por **dois vigilantes**, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40horas semanais.

2 - Posto de vigilância, atendido por **três vigilantes**, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

3 - Posto de vigilância, atendido por **dois vigilantes** devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

4 - Posto de vigilância, atendido por **dois vigilantes** devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

### **CUSTOS DOS SERVIÇOS**

1 - R\$ 4.993,09 x 02 = R\$ 9.986,18 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), mensais.

2 –R\$ 5.270,67 x 03 = R\$ 15.812,01 (quinze mil oitocentos e doze reais e um centavos), mensais.





# GENESY

VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTADA.

96  
f

3 – R\$ 9.722,99 (nove mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), mensais.

4 – R\$ 10.494,22 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), mensais.

PRECO TOTAL MENSAL = R\$ 46.015,40 (quarenta e seis mil e quinze reais e quarenta centavos), mensais.

PRECO TOTAL ANUAL = R\$ 552.184,80 (quinhentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), anuais.

**Obs.:Preços já inclusos:**

- Supervisão diuturna;
- Sistema rádio comunicação com a Central de Operações GENESY;

**GRUPO GENESY**, agradece em poder atender as suas necessidades, na certeza de que ficará satisfeito com os serviços que oferecemos.

Caso tenha outras necessidades, ficamos a disposição em ajudá-los a avaliá-las para oferecer os serviços que permitirão conquistar seus objetivos.

Mérien

**GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**  
Cel.: (43) 8434-3120



# GENESY

VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTADA.

17

Londrina, 14 de Novembro de 2.013

À

**CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

R. Governador Parigot de Souza, 145 - JdPetrópolis

Londrina - PR, 86015-903 - Telefone: (43) 3374-1300.

**REF. PROPOSTA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL.**

Conforme entedimento anterior apresentamos nossa proposta conforme características abaixo:

## **PLANEJAMENTO DE ACORDO COM O LOCAL / OPÇÕES**

1 - Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

2 - Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.

3 - Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.

4 - Vigilância – 12 horas/dia, das 8h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF

## **CUSTOS DOS SERVIÇOS**

1 - R\$ 4.993,09 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e nove centavos), mensais.

2 –R\$ 5.270,67 x 04 = R\$ 21.082,68 (vinte e um mil oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), mensais.

3 –R\$ 9.722,99 (nove mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), mensais.

4 – R\$ 4.018,83 (quatro mil e dezoito reais e oitenta e três centavos), mensais.

PRECO TOTAL MENSAL = R\$ 39.817,59(trinta e nove mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), mensais.





# GENESY

VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTADA.  
PREÇO TOTAL ANUAL = R\$ 477.811,08 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e onze reais e oito centavos), anuais.

**Obs.:Preços já inclusos:**

- Supervisão diuturna;
- Sistema rádio comunicação com a Central de Operações GENESY;

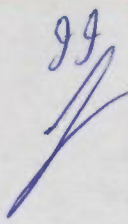
GRUPO GENESY, agradece em poder atender as suas necessidades, na certeza de que ficará satisfeito com os serviços que oferecemos.

Caso tenha outras necessidades, ficamos a disposição em ajudá-los a avaliá-las para oferecer os serviços que permitirão conquistar seus objetivos.

Mérien

GENESY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Cel.: (43) 8434-3120

99  


**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Data:** 07/11/2013 17:54

**Para:** tgevigilanciaeseguranca@hotmail.com

Boa tarde,

Além da disposição dos postos de serviço conforme Termo de Referência originalmente encaminhado, solicito também a elaboração de orçamento nos seguintes termos:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Dessa forma, peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML

**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:41:46 -0200

**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Para:**tgevigilanciaeseguranca@hotmail.com

Boa tarde,

A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio



100  
*[Handwritten signature]*

(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. TGE.pdf	90,5KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

101  
/

**Assunto:** ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

**De:** Comercial Grupotge <comercialgrupotge@gmail.com>

**Data:** 13/11/2013 14:38

**Para:** luizfernando@cml.pr.gov.br, tigrinho35@hotmail.com,  
tgevigilanciaeseguranca@hotmail.com

Boa tarde senhor Luiz Fernando.

Conforme solicitado segue anexos dois orçamentos de prestação de serviços de vigilância, nos padrões e exigências do termo de referencia; estamos à disposição para quaisquer dúvidas. Grato

Atenciosamente.

Abimael Souza  
Departamento Comercial – GRUPOTGE  
[www.grupotge.com.br](http://www.grupotge.com.br)  
LONDRINA – PARANÁ  
43 3325-7010

— Anexos: —

PROPOSTA COMERCIAL_CAMARA_LONDRINA_01.pdf	187KB
PROPOSTA COMERCIAL_CAMARA_LONDRINA_02.pdf	32,4KB





10,2  
*[Handwritten signature]*

A câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná

Ao Departamento de Suprimento e Patrimônio.

Londrina, 13 de Novembro de 2013.

**PROPOSTA COMERCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**

A Empresa T.G.E. SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.530.831/0001- 29 CMC – 170.499-4, estabelecida na Avenida Sylvio de Barros, nº235, Bairro Milton Gavetti, cidade de Londrina, Estado Paraná, propõe fornecer o objeto do orçamento - ofício nº 066/2013 – do Departamento de suprimentos e patrimônio, Nos preços e condições dispostos do objeto do orçamento e conforme apresentado abaixo.

- I. Posto de vigilância atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h de segunda a sexta-feira – Total de 160 horas mensais.
- II. Posto de vigilância, atendido por quatro vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de segunda a sexta-feira – Total de 160 horas mensais.
- III. Posto de vigilância atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 08 h de segunda a domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12x36 horas – 180 semanais.
- IV. Posto de vigilância, atendido por um vigilante devidamente uniformizado, com carga horaria de 12 horas, compreendidas entre 08 às 20 h aos sábados domingos e feriados – SDF.

GRUPO TGE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - CNPJ: 10.530.831/0001-2  
Av. Sylvio Barros, 235 - Conj. Milton Gavetti, Londrina - PR  
(43) 3325-7010 | contato@grupotge.com.br

103  
J



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE POSTOS DE VIGILANCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - PARANÁ

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 08 HORAS DIÁRIAS, COMPREENDIDAS DAS 08 ÀS 12H E DAS 14 ÀS 18Hs.**

ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL - DIURNO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da apresentação da proposta	01/11/2013
B - município	Londrina / Paraná
C - Ano acordo, Convenção ou sentença Normativa em dissídio coletivo	SINDESP - 2013
D - Numero de meses de execução contratual	12 meses
E - tipo de serviço	Vigilância Patrimonial

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
1- Tipo de serviço	Prestação de serviços de vigilância patrimonial
2- Salario normativo da categoria profissional	R\$1.215,58
3- Categoria profissional	Vigilante patrimonial
4- Data - base da categoria	01/02/2014

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	%	VALOR
A - Salario base	27,13%		R\$ 1.215,58
B - Adicional de periculosidade	8,14%		R\$ 364,67
C - Adicional de insalubridade	0,00%		R\$ 0,00
D - Adicional noturno	0,00%		R\$ 0,00
E - Hora noturna Adicional	0,00%		R\$ 0,00
F - Adicional de hora extra	0,00%		R\$ 0,00
G - Intervalo intrajornada	3,66%	3,66%	R\$ 163,99
H - Outros especificar			R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>38,93%</b>		<b>R\$ 1.744,24</b>

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS	%	%	VALOR
A - Transporte	0,17%	2,50	R\$ 7,43
B - Auxilio alimentação (vales e cestas básicas)	6,19%		R\$ 277,20
C - Assistência medica e familiar (convenio saúde)	1,19%		R\$ 53,34
D - Auxilio creche	0,00%	192,00	R\$ 0,13
E - Seguro de vida invalidez e funeral	0,00%		R\$ 27,00
F - Outros -	0,00%		R\$ 0,00
<b>TOTAL DE BENEFICIOS MENS AIS E DIARIOS</b>	<b>7,55%</b>		<b>R\$ 324,63</b>





104

### MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR(R\$)
A - Uniformes, acessórios e EPI	2,23%	R\$ 100,00
B - Materiais	0,05%	R\$ 2,27
C - Depreciação de equipamentos	1,12%	R\$ 50,00
D - Outros especificar	0,00%	
<b>TOTAL</b>	<b>3,4%</b>	<b>R\$ 152,27</b>

### MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo - 4.1 Encargos previdenciários e FGTS

4.1 Encargos previdenciários e FGTS	%	%	VALOR (R\$)
A - INSS	8,03%	20,00%	R\$ 359,57
B - SESI OU SESC	0,60%	1,50%	R\$ 26,97
C - SENAI OU SENAC	0,40%	1,00%	R\$ 17,98
D - INCRA	0,08%	0,20%	R\$ 3,60
F - SALARIO EDUCAÇÃO	1,00%	2,50%	R\$ 44,95
G - FGTS	3,21%	8,00%	R\$ 143,83
H - SEBRAE	0,24%	0,60%	R\$ 10,79
<b>TOTAL</b>	<b>13,56%</b>	<b>33,8%</b>	<b>R\$ 478,69</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de Férias

4.2 - 13º Salário e adicional de Férias	%	%	VALOR (R\$)
A - 13º Salário	3,65%	9,09%	R\$ 163,43
B - Férias	3,65%	9,09%	R\$ 163,43
C - Adicional de férias	1,22%	3,03%	R\$ 54,48
D - Incidência do modulo 4.1 sobre o 13º salario e ad. ferias	0,72%	8,44%	R\$ 32,19
E - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,75%	4,36%	R\$ 48,62
<b>TOTAL</b>	<b>10,99%</b>	<b>34,01%</b>	<b>R\$ 462,15</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3 - Afastamento maternidade	%	%	VALOR (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,03%	0,07%	R\$ 1,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,03%	R\$ 0,53
<b>TOTAL</b>	<b>0,04%</b>	<b>0,10%</b>	<b>R\$ 1,86</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 - Provisão para Rescisão	%	%	VALOR (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,17%	0,42%	R\$ 7,49
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,03%	R\$ 0,60
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,02%	R\$ 0,30
D - Aviso prévio trabalhado	0,78%	1,94%	R\$ 34,96
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	0,31%	0,77%	R\$ 13,91
<b>TOTAL</b>	<b>1,28%</b>	<b>3,19%</b>	<b>R\$ 57,26</b>

105  
J



Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Funcionário Ausente

4.5 - Custo de Reposição do Funcionário Ausente	%	%	VALOR (R\$)
A – Férias	0,01%	3,3%	R\$ 42,54
B – Ausência por doença	0,57%	1,39%	R\$ 24,97
C – Licença a paternidade	0,01%	0,02%	R\$ 0,37
D - Ausência Legais	0,11%	0,28%	R\$ 4,99
E - Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,03%	R\$ 0,58
<b>Subtotal</b>	<b>0,69%</b>	<b>1,72%</b>	<b>R\$ 73,15</b>
F – Incidência do modulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,27%	0,68%	R\$ 12,31
<b>TOTAL</b>			<b>R\$85,46</b>

Quadro – Resumo – módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4 – Custo de Reposição do Funcionário Ausente

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias	4,87%	R\$ 217,91
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ 715,55
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 1,86
4.4	Custo de rescisão	3,19%	R\$ 57,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	2,40%	R\$ 43,23
4.6	Outros especificar	0,00%	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>		<b>50,36%</b>	<b>R\$ 1.035,91</b>

MODULO - 5 CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO

5	CUTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO	%	(R\$)
A	13º salário + adicional de férias	4,87%	R\$ 217,91
B	Tributos	0,00%	R\$ 0,00
	B1. Tributos federais	3,65%	R\$ 163,52
4.4	B2. Tributos estaduais	0,00%	R\$ 0,00
4.5	B3. Tributos municipais	3,59%	R\$ 160,84
	B4. Outros tributos	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro		R\$ 277,39
<b>TOTAL - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 819,66</b>

Quadro – Resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO	
A	Modulo 1 – composição da remuneração	R\$ 1.744,24
B	Modulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 324,63
C	Modulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, e outros)	R\$ 152,27
D	Modulo 4 – encargos	R\$ 478,69
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 2.699,83</b>
	B4. Outros tributos	R\$ 0,00
E	Modulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro.	R\$ 819,66
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 3.519,49</b>





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE POSTOS DE VIGILANCIA - CÂMARA MUNICIPAL DE  
LONDRINA - PARANÁ

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 12 HORAS NOTURNAS, COMPREENDIDAS DAS 20 ÀS  
08 HS.**

ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL - NOTURNO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da apresentação da proposta	01/11/2013
B - município	Londrina / Paraná
C - Ano acordo, Convenção ou sentença Normativa em dissídio coletivo	SINDESP - 2013
D - Numero de meses de execução contratual	12 meses
E - tipo de serviço	Vigilância Patrimonial

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
1- Tipo de serviço	Prestação de serviços de vigilância patrimonial
2- Salario normativo da categoria profissional	R\$1.215,58
3- Categoria profissional	Vigilante patrimonial
4- Data - base da categoria	01/02/2014

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	%	VALOR
A - Salario base	27,13%		R\$ 1.215,58
B - Adicional de periculosidade	8,14%		R\$ 364,67
C - Adicional de insalubridade	0,00%		R\$ 0,00
D - Adicional noturno	0,00%	20,00%	R\$ 196,78
E - Hora noturna Adicional	0,00%		R\$ 0,00
F - Adicional de hora extra	0,00%		R\$ 0,00
G - Intervalo intrajornada	3,66%	3,66%	R\$ 163,99
H - Outros especificar			R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>38,93%</b>		<b>R\$ 1.941,02</b>

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	%	%	VALOR
A - Transporte	0,17%	2,50	R\$ 7,43
B - Auxilio alimentação (vales e cestas básicas)	6,19%		R\$ 277,20
C - Assistência medica e familiar (convenio saúde)	1,19%		R\$ 53,34
D - Auxilio creche	0,00%	192,00	R\$ 0,13
E - Seguro de vida invalidez e funeral	0,00%		R\$ 27,00
F - Outros -	0,00%		R\$ 0,00
<b>TOTAL DE BENEFICIOS MENSIS E DIARIOS</b>	<b>7,55%</b>		<b>R\$ 324,63</b>



107  
J

### MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR(R\$)
A - Uniformes, acessórios e EPI	2,23%		R\$ 100,00
B - Materiais	0,05%		R\$ 2,27
C - Depreciação de equipamentos	1,12%		R\$ 50,00
D - Outros especificar	0,00%		
<b>TOTAL</b>	<b>3,4%</b>		<b>R\$ 152,27</b>

### MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo - 4.1 Encargos previdenciários e FGTS

4.1 Encargos previdenciários e FGTS	%	%	VALOR (R\$)
A - INSS	8,03%	20,00%	R\$ 359,57
B - SESI OU SESC	0,60%	1,50%	R\$ 26,97
C - SENAI OU SENAC	0,40%	1,00%	R\$ 17,98
D - INCRA	0,08%	0,20%	R\$ 3,60
F - SALARIO EDUCAÇÃO	1,00%	2,50%	R\$ 44,95
G - FGTS	3,21%	8,00%	R\$ 143,83
H - SEBRAE	0,24%	0,60%	R\$ 10,79
<b>TOTAL</b>	<b>13,56%</b>	<b>33,8%</b>	<b>R\$ 478,69</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salario e adicional de Férias

4.2 - 13º Salario e adicional de Férias	%	%	VALOR (R\$)
A - 13º Salario	3,65%	9,09%	R\$ 163,43
B - Férias	3,65%	9,09%	R\$ 163,43
C - Adicional de férias	1,22%	3,03%	R\$ 54,48
D - Incidência do modulo 4.1 sobre o 13º salario e ad. ferias	0,72%	8,44%	R\$ 32,19
E - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,75%	4,36%	R\$ 48,62
<b>TOTAL</b>	<b>10,99%</b>	<b>34,01%</b>	<b>R\$ 462,15</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3 - Afastamento maternidade	%	%	VALOR (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,03%	0,07%	R\$ 1,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,03%	R\$ 0,53
<b>TOTAL</b>	<b>0,04%</b>	<b>0,10%</b>	<b>R\$ 1,86</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 - Provisão para Rescisão	%	%	VALOR (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,17%	0,42%	R\$ 7,49
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,03%	R\$ 0,60
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,02%	R\$ 0,30
D - Aviso prévio trabalhado	0,78%	1,94%	R\$ 34,96





E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	0,31%	0,77%	R\$ 13,91
<b>TOTAL</b>	<b>1,28%</b>	<b>3,19%</b>	<b>R\$ 57,26</b>

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Funcionário Ausente

4.5 - Custo de Reposição do Funcionário Ausente	%	%	VALOR (R\$)
A – Férias	0,01%	3,3%	R\$ 42,54
B – Ausência por doença	0,57%	1,39%	R\$ 24,97
C – Licença a paternidade	0,01%	0,02%	R\$ 0,37
D - Ausência Legais	0,11%	0,28%	R\$ 4,99
E - Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,03%	R\$ 0,58
<b>Subtotal</b>	<b>0,69%</b>	<b>1,72%</b>	<b>R\$ 73,15</b>
F – Incidência do modulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,27%	0,68%	R\$ 12,31
<b>TOTAL</b>			<b>R\$85,46</b>

Quadro – Resumo – módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4 – Custo de Reposição do Funcionário Ausente

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias	4,87%	R\$ 217,91
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ 715,55
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 1,86
4.4	Custo de rescisão	3,19%	R\$ 57,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	2,40%	R\$ 43,23
4.6	Outros especificar	0,00%	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>		<b>50,36%</b>	<b>R\$ 1.035,91</b>

MODULO - 5 CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO

5	CUTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO	%	(R\$)
A	13º salário + adicional de férias	4,87%	R\$ 217,91
B	Tributos	0,00%	R\$ 0,00
	B1. Tributos federais	3,65%	R\$ 163,52
4.4	B2. Tributos estaduais	0,00%	R\$ 0,00
4.5	B3. Tributos municipais	3,59%	R\$ 160,84
	B4. Outros tributos	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro		R\$ 277,39
<b>TOTAL - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 719,66</b>

Quadro – Resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO	
A	Modulo 1 – composição da remuneração	R\$ 1.941,02
B	Modulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 324,63
C	Modulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, e outros)	R\$ 152,27
D	Modulo 4 – encargos	R\$ 478,69
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 2.699,83</b>



	B4. Outros tributos	R\$ 0,00
E	Modulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro.	R\$ 719,66
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 3.616,27</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 12 HORAS, COMPREENDIDAS ENTRE 08 ÀS 12 HS  
DIURNAS - SDF**

ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL - **DIURNO**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Data da apresentação da proposta	01/11/2013
B - município	Londrina / Paraná
C - Ano acordo, Convenção ou sentença Normativa em dissídio coletivo	SINDESP - 2013
D - Numero de meses de execução contratual	12 meses
E - tipo de serviço	Vigilância Patrimonial

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
1- Tipo de serviço	Prestação de serviços de vigilância patrimonial
2- Salario normativo da categoria profissional	R\$ 491,56
3- Categoria profissional	Vigilante patrimonial - SDF
4- Data - base da categoria	01/02/2014

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	%	VALOR
A - Salario base	27,13%		R\$ R\$ 491,56
B - Adicional de periculosidade	8,14%	30%	R\$ 147,47
C - Adicional de insalubridade	0,00%		R\$ 0,00
D - Adicional noturno	0,00%	20,00%	R\$ 196,78
E - Hora noturna Adicional	0,00%		R\$ 0,00
F - Adicional de hora extra	0,00%		R\$ 0,00
G - Intervalo intrajornada	3,66%		R\$ 81,39
H - Outros especificar			R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>38,93%</b>		<b>R\$ 835,81</b>

MODULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	%	%	VALOR
A - Transporte	0,17%	2,50	R\$ 7,43
B - Auxilio alimentação (vales e cestas básicas)	6,19%		R\$ 277,20

109  
J





C - Assistência medica e familiar (convenio saúde)	1,19%		R\$ 53,34
D - Auxilio creche	0,00%	192,00	R\$ 0,13
E - Seguro de vida invalidez e funeral	0,00%		R\$ 27,00
F - Outros -	0,00%		R\$ 0,00
<b>TOTAL DE BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS</b>	<b>7,55%</b>		<b>R\$ 367,34</b>

### MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS	VALOR(R\$)		
A - Uniformes, acessórios e EPI	2,23%		R\$ 100,00
B - Materiais	0,05%		R\$ 2,27
C - Depreciação de equipamentos	1,12%		R\$ 50,00
D - Outros especificar	0,00%		
<b>TOTAL</b>	<b>3,4%</b>		<b>R\$ 152,27</b>

### MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo - 4.1 Encargos previdenciários e FGTS

4.1 Encargos previdenciários e FGTS	%	%	VALOR (R\$)
A - INSS	8,03%	20,00%	R\$ 359,57
B - Sesi ou Sesc	0,60%	1,50%	R\$ 26,97
C - SENAI ou SENAC	0,40%	1,00%	R\$ 17,98
D - INCRA	0,08%	0,20%	R\$ 3,60
F - SALARIO EDUCAÇÃO	1,00%	2,50%	R\$ 44,95
G - FGTS	3,21%	8,00%	R\$ 143,83
H - SEBRAE	0,24%	0,60%	R\$ 10,79
<b>TOTAL</b>	<b>13,56%</b>	<b>33,8%</b>	<b>R\$ 478,69</b>

#### Submódulo 4.2 - 13º Salario e adicional de Férias

4.2 - 13º Salario e adicional de Férias	%	%	VALOR (R\$)
A - 13º Salario	3,65%	9,09%	R\$ 163,43
B - Férias	3,65%	9,09%	R\$ 163,43
C - Adicional de férias	1,22%	3,03%	R\$ 54,48
D - Incidência do modulo 4.1 sobre o 13º salario e ad. ferias	0,72%	8,44%	R\$ 32,19
E - Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	1,75%	4,36%	R\$ 48,62
<b>TOTAL</b>	<b>10,99%</b>	<b>34,01%</b>	<b>R\$ 462,15</b>

#### Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3 - Afastamento maternidade	%	%	VALOR (R\$)
A - Afastamento maternidade	0,03%	0,07%	R\$ 1,33
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,03%	R\$ 0,53
<b>TOTAL</b>	<b>0,04%</b>	<b>0,10%</b>	<b>R\$ 1,86</b>

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 - Provisão para Rescisão	%	%	VALOR (R\$)
A - Aviso prévio indenizado	0,17%	0,42%	R\$ 7,49
B - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,03%	R\$ 0,60
C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	0,02%	R\$ 0,30

GRUPO TGE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - CNPJ: 10.530.831/0001-2

Av. Sylvio Barros, 235 - Conj. Milton Gavetti, Londrina - PR

(43) 3325-7010 | contato@grupotge.com.br

110  
/



D - Aviso prévio trabalhado	0,78%	1,94%	R\$ 34,96
E - Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado	0,31%	0,77%	R\$ 13,91
<b>TOTAL</b>	<b>1,28%</b>	<b>3,19%</b>	<b>R\$ 57,26</b>

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Funcionário Ausente

4.5 - Custo de Reposição do Funcionário Ausente	%	%	VALOR (R\$)
A – Férias	0,01%	3,3%	R\$ 42,54
B – Ausência por doença	0,57%	1,39%	R\$ 24,97
C – Licença a paternidade	0,01%	0,02%	R\$ 0,37
D - Ausência Legais	0,11%	0,28%	R\$ 4,99
E - Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,03%	R\$ 0,58
<b>Subtotal</b>	<b>0,69%</b>	<b>1,72%</b>	<b>R\$ 73,15</b>
F – Incidência do modulo 4.1 sobre o custo de reposição	0,27%	0,68%	R\$ 12,31
<b>TOTAL</b>			<b>R\$85,46</b>

Quadro – Resumo – módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4 – Custo de Reposição do Funcionário Ausente

4	Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias	4,87%	R\$ 217,91
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ 528,61
4.3	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ 1,86
4.4	Custo de rescisão	3,19%	R\$ 57,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	2,40%	R\$ 43,23
4.6	Outros especificar	0,00%	R\$ 0,00
<b>TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>		<b>50,36%</b>	<b>R\$ 848,87</b>

MODULO - 5 CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO

5	CUTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO	%	(R\$)
A	13º salário + adicional de férias	4,87%	R\$ 217,91
B	Tributos	0,00%	R\$ 0,00
	B1. Tributos federais	3,65%	R\$ 63,52
4.4	B2. Tributos estaduais	0,00%	R\$ 0,00
4.5	B3. Tributos municipais	3,59%	R\$ 60,84
	B4. Outros tributos	0,00%	R\$ 0,00
C	Lucro		R\$ 277,39
<b>TOTAL - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO</b>			<b>R\$ 619,66</b>

Quadro – Resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA E EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCRO	
A	Modulo 1 – composição da remuneração	R\$ 835,81
B	Modulo 2 – Benefícios mensais e diários	R\$ 367,34
C	Modulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, e outros)	R\$ 152,27
D	Modulo 4 – encargos	R\$ 848,87
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>R\$ 2.204,29</b>
	B4. Outros tributos	R\$ 0,00





E	Modulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro.	R\$ 619,66
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 2.823,95</b>

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA – QUADRO DE CUSTOS

Posto	Descrição	Quantidade Vigilantes	Valor mensal do posto de serviço
1	Posto de vigilância atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h de segunda a sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	2	R\$7.038,98
2	Posto de vigilância, atendido por quatro vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de segunda a sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	4	R\$14.077,96
3	Posto de vigilância atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 08 h de segunda a domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12x36 horas – 180 semanais.	2	R\$7.232,54
4	Posto de vigilância, atendido por um vigilante devidamente uniformizado, com carga horaria de 12 horas, compreendidas entre 8 às 20 h aos sábados domingos e feriados – SDF.	1	R\$ 2.823,95
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 31.173,43
TOTAL ANUAL			R\$ 374.081,16

Londrina, 13 de Novembro de 2013.

Clodoaldo Pereira dos Santos  
Sócio – Proprietário

GRUPO TGE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - CNPJ: 10.530.831/0001-2  
Av. Sylvio Barros, 235 - Conj. Milton Gavetti, Londrina - PR  
(43) 3325-7010 | contato@grupotge.com.br



A câmara Municipal de Londrina - Estado do Paraná

Ao Departamento de Suprimento e Patrimônio.

Londrina, 13 de Novembro de 2013.

**PROPOSTA COMERCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE  
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.**

A Empresa T.G.E. SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.530.831/0001- 29 CMC – 170.499-4, estabelecida na Avenida Sylvio de Barros, nº235, Bairro Milton Gavetti, cidade de Londrina, Estado Paraná, propõe fornecer o objeto do orçamento - ofício nº 066/2013 – do Departamento de suprimentos e patrimônio, Nos preços e condições dispostos do objeto do orçamento e conforme apresentado abaixo.

1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

GRUPO TGE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - CNPJ: 10.530.831/0001-29  
Av. Sylvio Barros, 235 - Conj. Milton Gavetti, Londrina - PR  
(43) 3325-7010 | contato@grupotge.com.br

113





Complemento dos Serviços de Vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Posto	Descrição	Quantidade Vigilantes	Valor mensal do posto de serviço
1	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira - Total de 40 horas semanais	2	R\$7.038,98
2	Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira - Total de 40 horas semanais	3	R\$10.558,47
3	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$7.038,98
4	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$7.232,54
TOTAL GERAL MENSAL			R\$ 31.868,97
TOTAL ANUAL			R\$ 382.427,64

Londrina, 13 de Novembro de 2013.

Clodoaldo Pereira dos Santos

Sócio - Proprietário

GRUPO TGE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - CNPJ: 10.530.831/0001-29  
Av. Sylvio Barros, 235 - Conj. Milton Gavetti, Londrina - PR  
(43) 3325-7010 | contato@grupotge.com.br

115  
J

**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 05/11/2013 16:08  
**Para:** luis@intersept.com.br

Boa tarde,  
A outra configuração dos postos é a seguinte:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML  
**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:47:00 -0200  
**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Para:**luis@intersept.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265



116  
*[Handwritten signature]*

Anexos:

---

1. Intersept.pdf	87,9KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

117  
f

**Assunto:** Orçamentos CML

**De:** Alexandre Zanuzzo <zanuzzo@intersept.com.br>

**Data:** 11/11/2013 09:36

**Para:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**CC:** Luis Carlos Batista Ribas <luis@intersept.com.br>

Prezado.

Em anexo orçamentos solicitados.

Quaisquer dúvidas à disposição.

Atenciosamente

--

Alexandre Zanuzzo dos Santos

Grupo INTERSEPT

Departamento de Licitação e Gestão de Contratos

Fone/Fax: 41 - 3266-9581

Celular: 41 - 8824-9990

— Anexos: \_\_\_\_\_

proposta com planilhas.pdf

2,5MB

proposta 2 vigilância.pdf

3,2MB





UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

118  
*[Handwritten signature]*

### Intersept Vigilância e Segurança Ltda.

A Intersept atua nas mais diversas áreas visando atender seus clientes de forma completa, quando o assunto é terceirização confiabilidade é muito importante! Com esta visão o Grupo Intersept investe na capacitação de seus colaboradores a fim de transformar seus Recursos Humanos em um diferencial.

As diretrizes da Intersept vêm mudando os conceitos sobre soluções em segurança. Através de estrutura operacional apropriada e certificada pela Polícia Federal, contando ainda com profissionais extremamente capacitados, o foco é sempre propiciar segurança com respeito ao cliente e aos colaboradores envolvidos.

Idoneidade, qualidade, eficiência, confiabilidade além de responsabilidade perante seu quadro funcional, são os principais requisitos para que o trabalho desenvolvido tenha efetividade.

### PROPOSTA ECONÔMICA 186/2013

#### A Câmara Municipal de Londrina

1. Razão Social da Proponente: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
2. CNPJ Nº: 08.282.615/0001-60
3. Endereço: Rua Dom João VI, 299, CEP 82900-150 Curitiba-PR
4. Telefone / Fax: 41 3266-9581.
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
6. Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1001 Conta Corrente: 197-2
7. Representante da Empresa: Fernando Henrique Ribas.
8. Cargo: Procurador RG: 7.870.413-6 SSP – PR CPF: 853.826.639-04.
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é Paraná
10. Apresentamos nossa Proposta, referente à cotação de preços, acatando todas as estipulações consignadas em especificações nos enviadas.
11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, e quaisquer outros.

Rua: Dom João VI, 299 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – PR  
[www.intersept.com.br](http://www.intersept.com.br) [luis@intersept.com.br](mailto:luis@intersept.com.br)  
(41) – 3266-9581

*[Handwritten signature]*





UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

119  
*[Handwritten signature]*

12. Objeto da proposta: Serviços de segurança:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Posto de vigilância, atendido por 2 vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 8 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta feira – total de 40 horas semanais.	R\$ 4.762,11	R\$ 9.524,22
2	Posto de vigilância, atendido por 3 vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 8 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20hs de segunda a sexta feira – total de 40 horas semanais.	R\$ 4.762,11	R\$ 19.048,44
3	Posto de vigilância atendido por 2 vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20hs de segunda feira a domingo, atendido por 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais.	R\$ 9.146,29	<del>R\$ 18.292,58</del>
4	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas noturnas, compreendidas entre 20 às 8h de segunda feira a domingo, em turnos de 12x36.	R\$ 10.110,63	<del>R\$ 20.221,26</del>
<b>TOTAL MENSAL</b>			<i>RB 47.829,58</i> <del>R\$ 62.324,39</del>
<b>TOTAL ANUAL</b>			R\$ 747.892,68

Nos termos informados, permanecemos à disposição, aguardando aceitação da presente proposta.

Atenciosamente;

Curitiba, 11 de Novembro de 2013

08.282.615/0001-60

INTERSEPT VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA LTDA.

┌ CURITIBA - PR ─┐



REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt des 8H DIURNO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	1.215,58
B	Adicional de periculosidade	364,67	364,67
C	Adicional de insalubridade	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora extra	-	-
F	DSR Diurno	-	-
G	DSR Noturno	39,51	39,51
H	Intervalo Intra jornada	237,04	237,04
I	Adicional de Risco	-	-
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>1.856,80</b>	<b>1.856,80</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	45,87	45,87
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	290,40	290,40
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	63,34	63,34
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	5,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	5,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	5,00
G	Outros (especificar)	-	-
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>404,61</b>	<b>404,61</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	70,00	70,00
B	Materiais	5,00	5,00
C	Equipamentos	5,00	5,00
D	Armamento	-	-
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>80,00</b>	<b>80,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	371,36	371,36
B	SESI ou SESC	1,50%	27,85	27,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,57	18,57
D	INCRA	0,20%	3,71	3,71
E	Salário Educação	2,50%	46,42	46,42
F	FGTS	8,00%	148,54	148,54
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	68,70	68,70
H	SEBRAE	0,60%	11,14	11,14
	<b>Total</b>	<b>37,50%</b>	<b>696,30</b>	<b>696,30</b>

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	6,33%	154,67	154,67
B	Adicional de Férias	2,78%	51,62	51,62
	<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>206,29</b>	<b>206,29</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	77,36	77,36
	<b>Total</b>	<b>15,28%</b>	<b>283,65</b>	<b>283,65</b>

129



121

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,56	0,56
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,21	0,21
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,77</b>	<b>0,77</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	120,69	120,69
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	9,66	9,66
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	60,35	60,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,27	4,27
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>194,96</b>	<b>194,96</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,60	1,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,14	2,14
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>198,70</b>	<b>198,70</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	154,67	154,67
B	Ausência por doença	1,66%	30,82	30,82
C	Licença paternidade	0,01%	0,19	0,19
D	Ausências legais	0,55%	10,21	10,21
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	3,71	3,71
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	15,04	15,04
<b>Subtotal</b>		<b>11,58%</b>	<b>214,65</b>	<b>214,65</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	80,49	80,49
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>295,14</b>	<b>295,14</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13 * salário + Adicional de férias		283,65	283,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		696,30	696,30
4.3	Afastamento maternidade		0,77	0,77
4.4	Custo de rescisão		198,70	198,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		295,14	295,14
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>1.474,55</b>	<b>1.474,55</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	173,82	173,82
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	238,11	238,11
B.4	Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>411,92</b>	<b>411,92</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	343,44	343,44
C	Lucro	5,00%	190,80	190,80
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>534,23</b>	<b>534,23</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.856,80	1.856,80
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		404,61	404,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		80,00	80,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.474,55	1.474,55
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		534,23	534,23
F	Módulo 5 - Tributos		411,92	411,92
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>4.762,11</b>	<b>4.762,11</b>
<b>Valor total por empregado</b>			<b>4.762,11</b>	<b>4.762,11</b>



REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt des12H diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) escala 12x36 - 4 vigilantes	01/02/2013

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	2.431,16
B	Adicional de periculosidade	364,67	729,35
C	Feriado trabalhado	86,20	172,39
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	DSR Diurno	26,94	53,87
G	DSR Noturno	-	-
H	Intervalo Intra jornada	161,62	323,23
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.855,00</b>	<b>3.710,01</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	5,07	10,13
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	198,00	396,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	106,68
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	10,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	10,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>271,41</b>	<b>542,81</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	100,00
B	Materiais	5,00	10,00
C	Equipamentos	10,00	20,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>65,00</b>	<b>130,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	371,00	742,00
B	SESI ou SESC	1,50%	27,83	55,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,55	37,10
D	INCRA	0,20%	3,71	7,42
E	Salário Educação	2,50%	46,38	92,75
F	FGTS	8,00%	148,40	296,80
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	68,64	137,27
H	SEBRAE	0,60%	11,13	22,26
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>695,63</b>	<b>1.391,25</b>

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	154,52	309,04
B	Adicional de Férias	2,78%	51,57	103,14
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>206,09</b>	<b>412,18</b>
C	Incidência de Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	77,28	154,57
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>283,37</b>	<b>566,75</b>

122



123  
J

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,56	1,11
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,21	0,42
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,77</b>	<b>1,53</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	120,58	241,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	9,65	19,29
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	60,29	120,58
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,27	8,53
Subtotal		<b>10,50%</b>	<b>194,78</b>	<b>389,55</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,60	3,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,13	4,27
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>198,51</b>	<b>397,02</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Féras	8,33%	154,52	309,04
B	Ausência por doença	1,66%	30,79	61,59
C	Licença paternidade	0,01%	0,19	0,37
D	Ausências legais	0,55%	10,20	20,41
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	3,71	7,42
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	15,03	30,05
Subtotal		<b>11,56%</b>	<b>214,44</b>	<b>428,88</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	80,41	160,83
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>294,85</b>	<b>589,71</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		283,37	566,75
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		695,63	1.391,25
4.3	Afastamento maternidade		0,77	1,53
4.4	Custo de rescisão		198,51	397,02
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		294,85	589,71
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>1.473,13</b>	<b>2.946,25</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
	B.1. Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	166,92	333,84
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	B.3 Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	228,66	457,31
	B.4 Outros tributos (especificar)			
Subtotal		<b>8,65%</b>	<b>395,58</b>	<b>791,15</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	329,81	659,62
C	Lucro	5,00%	183,23	366,45
Subtotal		<b>14,00%</b>	<b>513,03</b>	<b>1.026,07</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.855,00	3.710,01
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		271,41	542,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		65,00	130,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.473,13	2.946,25
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		513,03	1.026,07
E	Módulo 5 - tributos		395,58	791,15
Subtotal (A + B + C + D)			<b>4.573,15</b>	<b>9.146,29</b>
<b>Valor total por empregado</b>			<b>4.573,15</b>	<b>9.146,29</b>



REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt des12H noturno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) escala 12x36 - 4 vigilantes	01/02/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	2.431,16
B	Adicional de periculosidade	364,67	729,35
C	Fenado trabalhado	86,20	172,39
D	Adicional noturno	149,18	298,37
E	Hora noturna adicional	-	-
F	DSR Diurno	26,94	53,87
G	DSR Noturno	66,17	132,33
H	Intervalo Intra jornada	161,62	323,23
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>2.070,35</b>	<b>4.140,71</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	5,07	10,13
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	198,00	396,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	106,68
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	10,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	10,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>271,41</b>	<b>542,81</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	100,00
B	Materiais	5,00	10,00
C	Equipamentos	10,00	20,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>65,00</b>	<b>130,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	414,07	828,14
B	SESI ou SESC	1,50%	31,06	62,11
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,70	41,41
D	INCRA	0,20%	4,14	8,28
E	Salário Educação	2,50%	51,76	103,52
F	FGTS	8,00%	165,63	331,26
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	76,80	153,21
H	SEBRAE	0,60%	12,42	24,84
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>776,38</b>	<b>1.552,77</b>

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	172,46	344,92
B	Adicional de Férias	2,78%	57,56	115,11
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>230,02</b>	<b>460,03</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	86,26	172,51
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>316,27</b>	<b>632,54</b>

124  
J



125

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,62	1,24
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,23	0,47
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,85</b>	<b>1,71</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	134,57	269,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	10,77	21,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	67,29	134,57
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,76	9,52
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>217,39</b>	<b>434,77</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,79	3,57
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,38	4,76
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>221,55</b>	<b>443,11</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	172,46	344,92
B	Ausência por doença	1,66%	34,37	68,74
C	Licença paternidade	0,01%	0,21	0,41
D	Ausências legais	0,55%	11,39	22,77
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	4,14	8,28
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	16,77	33,54
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>239,33</b>	<b>478,67</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	89,75	179,50
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>329,08</b>	<b>658,17</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13 * salário + Adicional de férias		316,27	632,54
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		776,38	1.552,77
4.3	Afastamento maternidade		0,85	1,71
4.4	Custo de rescisão		221,55	443,11
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		329,08	658,17
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>1.644,15</b>	<b>3.288,29</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	184,52	369,04
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	252,77	505,53
B.4	Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>437,28</b>	<b>874,57</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	364,58	729,16
C	Lucro	5,00%	202,55	405,09
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>567,13</b>	<b>1.134,25</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.070,35	4.140,71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		271,41	542,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		65,00	130,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.644,15	3.288,29
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		567,13	1.134,25
E	Módulo 5 - tributos		437,28	874,57
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>5.055,32</b>	<b>10.110,63</b>
<b>Valor total por empregado</b>			<b>5.055,32</b>	<b>10.110,63</b>

Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto contido no ANEXO I (DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Edital.



126

REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt SDF diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	491,56	491,56
B	Horas extras	409,43	409,43
C	Adicional de periculosidade	147,47	147,47
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	DSR Diurno	81,36	81,36
G	DSR Noturno	-	-
H	Intervalo Intra jornada	78,74	78,74
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.208,56</b>	<b>1.208,56</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	48,51	48,51
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	198,00	198,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	53,34
D	Auxílio creche CCT 18a	0,40	0,40
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	2,00	2,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	1,00	1,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>303,25</b>	<b>303,25</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	50,00
B	Materiais	2,00	2,00
C	Equipamentos	5,00	5,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>57,00</b>	<b>57,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	241,71	241,71
B	SESI ou SESC	1,50%	18,13	18,13
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,09	12,09
D	INCRA	0,20%	2,42	2,42
E	Salário Educação	2,50%	30,21	30,21
F	FGTS	8,00%	96,68	96,68
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	44,72	44,72
H	SEBRAE	0,60%	7,25	7,25
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>453,21</b>	<b>453,21</b>

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	100,67	100,67
B	Adicional de Férias	2,78%	33,60	33,60
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>134,27</b>	<b>134,27</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	50,35	50,35
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>184,62</b>	<b>184,62</b>



Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,36	0,36
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,14	0,14
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,50</b>	<b>0,50</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	78,56	78,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	6,28	6,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	39,28	39,28
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	2,78	2,78
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>126,90</b>	<b>126,90</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,04	1,04
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	1,39	1,39
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>129,33</b>	<b>129,33</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	100,67	100,67
B	Ausência por doença	1,66%	20,06	20,06
C	Licença paternidade	0,01%	0,12	0,12
D	Ausências legais	0,55%	6,65	6,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	2,42	2,42
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	9,79	9,79
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>139,71</b>	<b>139,71</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	52,39	52,39
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>192,10</b>	<b>192,10</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		184,62	184,62
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		453,21	453,21
4.3	Afastamento maternidade		0,50	0,50
4.4	Custo de rescisão		129,33	129,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		192,10	192,10
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>959,76</b>	<b>959,76</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
	B.1. Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	115,18	115,18
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	B.3 Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	157,78	157,78
	B.4 Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>272,95</b>	<b>272,95</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	227,57	227,57
C	Lucro	5,00%	126,43	126,43
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>354,00</b>	<b>354,00</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.208,56	1.208,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	303,25	303,25
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	57,00	57,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	959,76	959,76
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	354,00	354,00
E	Módulo 5 - Tributos	272,95	272,95
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>3.155,52</b>	<b>3.155,52</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>3.155,52</b>	<b>3.155,52</b>

Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto contido no ANEXO I (DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Edital.





UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

### Intersept Vigilância e Segurança Ltda.

A Intersept atua nas mais diversas áreas visando atender seus clientes de forma completa, quando o assunto é terceirização confiabilidade é muito importante! Com esta visão o Grupo Intersept investe na capacitação de seus colaboradores a fim de transformar seus Recursos Humanos em um diferencial.

As diretrizes da Intersept vêm mudando os conceitos sobre soluções em segurança. Através de estrutura operacional apropriada e certificada pela Polícia Federal, contando ainda com profissionais extremamente capacitados, o foco é sempre propiciar segurança com respeito ao cliente e aos colaboradores envolvidos.

Idoneidade, qualidade, eficiência, confiabilidade além de responsabilidade perante seu quadro funcional, são os principais requisitos para que o trabalho desenvolvido tenha efetividade.

### PROPOSTA ECONÔMICA 184/2013

#### A Câmara Municipal de Londrina

1. Razão Social da Proponente: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
2. CNPJ Nº: 08.282.615/0001-60
3. Endereço: Rua Dom João VI, 299, CEP 82900-150 Curitiba-PR
4. Telefone / Fax: 41 3266-9581.
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
6. Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1001 Conta Corrente: 197-2
7. Representante da Empresa: Fernando Henrique Ribas.
8. Cargo: Procurador RG: 7.870.413-6 SSP – PR CPF: 853.826.639-04.
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é Paraná
10. Apresentamos nossa Proposta, referente à cotação de preços, acatando todas as estipulações consignadas em especificações nos enviadas.
11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, e quaisquer outros.

Rua: Dom João VI, 299 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – Pr  
[www.intersept.com.br](http://www.intersept.com.br) [luis@intersept.com.br](mailto:luis@intersept.com.br)  
(41) –3266-9581

128





UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

12. Objeto da proposta: Serviços de segurança:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Posto de vigilância, atendido por 2 vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 8 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta feira – total de 160 horas mensais.	R\$ 4.762,11	R\$ 9.524,22
2	Posto de vigilância, atendido por 4 vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 8 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20hs de segunda a sexta feira – total de 160 horas mensais.	R\$ 4.762,11	R\$ 19.048,44
3	Posto de vigilância atendido por 2 vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8hs de segunda feira a domingo, atendido por 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais.	R\$ 10.110,63	<del>R\$ 20.221,26</del>
4	Posto de vigilância, atendido por um vigilante, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos e feriados – SDF.	R\$ 3.155,52	R\$ 3.155,52
<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>R\$ 41.838,81</b>	<b><del>R\$ 51.948,44</del></b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 623.393,28</b>

Nos termos informados, permanecemos à disposição, aguardando aceitação da presente proposta.

Atenciosamente,

Curitiba, 08 de Novembro de 2013

08.282.615/0001-60

INTERSEPT VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA LTDA.

CURITIBA - PR



130

REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt des 8H DIURNO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	1.215,58
B	Adicional de periculosidade	364,67	364,67
C	Adicional de insalubridade	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora extra	-	-
F	DSR Diurno	-	-
G	DSR Noturno	39,51	39,51
H	Intervalo Intrajornada	237,04	237,04
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.856,80</b>	<b>1.856,80</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	45,87	45,87
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	290,40	290,40
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	53,34
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	5,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	5,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	5,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>404,61</b>	<b>404,61</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	70,00	70,00
B	Materiais	5,00	5,00
C	Equipamentos	5,00	5,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>80,00</b>	<b>80,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	371,36	371,36
B	SESI ou SESC	1,50%	27,85	27,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,57	18,57
D	INCRA	0,20%	3,71	3,71
E	Salário Educação	2,50%	46,42	46,42
F	FGTS	8,00%	148,54	148,54
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	68,70	68,70
H	SEBRAE	0,60%	11,14	11,14
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>696,30</b>	<b>696,30</b>

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	154,67	154,67
B	Adicional de Férias	2,78%	51,62	51,62
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>206,29</b>	<b>206,29</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	77,36	77,36
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>283,65</b>	<b>283,65</b>



131

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,56	0,56
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,21	0,21
Total		0,04%	0,77	0,77

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	120,69	120,69
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	9,66	9,66
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	60,35	60,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,27	4,27
Subtotal		10,50%	194,96	194,96
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,60	1,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,14	2,14
Total		10,70%	198,70	198,70

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	154,67	154,67
B	Ausência por doença	1,66%	30,82	30,82
C	Licença paternidade	0,01%	0,19	0,19
D	Ausências legais	0,55%	10,21	10,21
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	3,71	3,71
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	15,04	15,04
Subtotal		11,56%	214,65	214,65
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	80,49	80,49
Total		15,90%	295,14	295,14

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13 * salário + Adicional de férias		283,65	283,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		696,30	696,30
4.3	Afastamento maternidade		0,77	0,77
4.4	Custo de rescisão		198,70	198,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		295,14	295,14
4.6	Outros (especificar)		-	-
Total			1.474,55	1.474,55

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	173,82	173,82
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	238,11	238,11
B.4	Outros tributos (especificar)			
Subtotal		8,65%	411,92	411,92
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	343,44	343,44
C	Lucro	5,00%	190,80	190,80
Subtotal		14,00%	534,23	534,23
Total		22,65%		

Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.856,80	1.856,80
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		404,61	404,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		80,00	80,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.474,55	1.474,55
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		534,23	534,23
E	Módulo 5 - tributos		411,92	411,92
Subtotal (A + B + C + D)			4.762,11	4.762,11
Valor total por empregado			4.762,11	4.762,11



132

REPAQUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Vigilância (TIPO DE POSTO)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Vgt des 12H noturno  
R\$ 1.215,58  
Vigilante  
01/02/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	2.431,16
B	Adicional de periculosidade	364,67	729,35
C	Feriado trabalhado	86,20	172,39
D	Adicional noturno	149,18	298,37
E	Hora noturna adicional	-	-
F	DSR Diurno	26,94	53,87
G	DSR Noturno	66,17	132,33
H	Intervalo Intraornada	161,62	323,23
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>2.070,35</b>	<b>4.140,71</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	5,07	10,13
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	198,00	396,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	106,68
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	10,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	10,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>271,41</b>	<b>542,81</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	100,00
B	Materiais	5,00	10,00
C	Equipamentos	10,00	20,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>65,00</b>	<b>130,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	414,07	828,14
B	SESI ou SESC	1,50%	31,06	62,11
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,70	41,41
D	INCRA	0,20%	4,14	8,28
E	Salário Educação	2,50%	51,76	103,52
F	FGTS	8,00%	165,63	331,26
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	76,60	153,21
H	SEBRAE	0,60%	12,42	24,84
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>776,38</b>	<b>1.552,77</b>

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	172,46	344,92
B	Adicional de Férias	2,78%	57,66	115,11
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>230,02</b>	<b>460,03</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	86,26	172,51
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>316,27</b>	<b>632,54</b>



133

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,62	1,24
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,23	0,47
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,85</b>	<b>1,71</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	134,57	269,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	10,77	21,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	67,29	134,57
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,76	9,52
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>217,39</b>	<b>434,77</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,79	3,57
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,38	4,76
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>221,55</b>	<b>443,11</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	172,46	344,92
B	Ausência por doença	1,66%	34,37	68,74
C	Licença paternidade	0,01%	0,21	0,41
D	Ausências legais	0,55%	11,39	22,77
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	4,14	8,28
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	16,77	33,54
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>239,33</b>	<b>478,67</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	89,75	179,50
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>329,08</b>	<b>658,17</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		316,27	632,54
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		776,38	1.552,77
4.3	Afastamento maternidade		0,85	1,71
4.4	Custo de rescisão		221,55	443,11
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		329,08	658,17
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>1.644,15</b>	<b>3.288,29</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	184,52	369,04
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	252,77	505,53
B.4	Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>437,28</b>	<b>874,57</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	364,58	729,16
C	Lucro	5,00%	202,55	405,09
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>567,13</b>	<b>1.134,25</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.070,35	4.140,71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		271,41	542,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		65,00	130,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.644,15	3.288,29
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		567,13	1.134,25
E	Módulo 5 - tributos		437,28	874,57
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>5.055,32</b>	<b>10.110,63</b>
<b>Valor total por empregado</b>			<b>5.055,32</b>	<b>10.110,63</b>

Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto contido no ANEXO I (DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Edital.



139

REACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt SDF diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,56
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	491,56	491,56
B	Horas extras	409,43	409,43
C	Adicional de periculosidade	147,47	147,47
D	Adicional noturno		-
E	Hora noturna adicional		-
F	DSR Diurno	81,36	81,36
G	DSR Noturno		-
H	Intervalo Intra jornada	78,74	78,74
I	Adicional de Risco		-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.208,56</b>	<b>1.208,56</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	48,51	48,51
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	198,00	198,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	53,34
D	Auxílio creche CCT 18a	0,40	0,40
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	2,00	2,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	1,00	1,00
G	Outros (especificar)		-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>303,25</b>	<b>303,25</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	50,00
B	Materiais	2,00	2,00
C	Equipamentos	5,00	5,00
D	Armamento		-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>57,00</b>	<b>57,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	241,71	241,71
B	SESI ou SESC	1,50%	18,13	18,13
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,09	12,09
D	INCRA	0,20%	2,42	2,42
E	Salário Educação	2,50%	30,21	30,21
F	FGTS	8,00%	96,68	96,68
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	44,72	44,72
H	SEBRAE	0,60%	7,25	7,25
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>453,21</b>	<b>453,21</b>

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias				
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	100,67	100,67
B	Adicional de Férias	2,78%	33,60	33,60
Subtotal		<b>11,11%</b>	<b>134,27</b>	<b>134,27</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	50,35	50,35
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>184,62</b>	<b>184,62</b>



Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,36	0,36
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,14	0,14
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,50</b>	<b>0,50</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	78,56	78,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	6,28	6,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	39,28	39,28
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	2,78	2,78
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>126,90</b>	<b>126,90</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,04	1,04
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	1,39	1,39
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>129,33</b>	<b>129,33</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	100,67	100,67
B	Ausência por doença	1,66%	20,06	20,06
C	Licença paternidade	0,01%	0,12	0,12
D	Ausências legais	0,55%	6,65	6,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	2,42	2,42
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	9,79	9,79
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>139,71</b>	<b>139,71</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	52,39	52,39
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>192,10</b>	<b>192,10</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		184,62	184,62
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		453,21	453,21
4.3	Afastamento maternidade		0,50	0,50
4.4	Custo de rescisão		129,33	129,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		192,10	192,10
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>959,76</b>	<b>959,76</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
	B.1. Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	115,18	115,18
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	B.3 Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	157,78	157,78
	B.4 Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>272,95</b>	<b>272,95</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	227,57	227,57
C	Lucro	5,00%	126,43	126,43
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>354,00</b>	<b>354,00</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.208,56	1.208,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	303,25	303,25
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	57,00	57,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	959,76	959,76
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	354,00	354,00
E	Módulo 5 - tributos	272,95	272,95
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>3.155,52</b>	<b>3.155,52</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>3.155,52</b>	<b>3.155,52</b>

Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto contido no ANEXO I (DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Edital.



136

**Assunto:** Planilhas orçamento

**De:** Alexandre Zanuzzo <zanuzzo@intersept.com.br>

**Data:** 13/11/2013 10:59

**Para:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

Prezado, segue em anexo as planilhas corrigidas conforme solicitado.

Atenciosamente

--

Alexandre Zanuzzo dos Santos

Grupo INTERSEPT

Departamento de Licitação e Gestão de Contratos

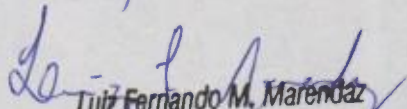
Fone/Fax: 41 - 3266-9581

Celular: 41 - 8824-9990

Anexos:

Proposta 184.pdf	2,5MB
proposta 186.pdf	3,3MB

Os anexos das fls. anteriores (118-136) são frutos de incorporações do Termo de Referência, por isso, em contato telefônico, pedi a correção a seguir (fls. 137-154)

  
Luiz Fernando M. Marendaz  
Dep. de Suprimentos e Patrimônio



UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

137  
J

### Intersept Vigilância e Segurança Ltda.

A Intersept atua nas mais diversas áreas visando atender seus clientes de forma completa, quando o assunto é terceirização confiabilidade é muito importante! Com esta visão o Grupo Intersept investe na capacitação de seus colaboradores a fim de transformar seus Recursos Humanos em um diferencial.

As diretrizes da Intersept vêm mudando os conceitos sobre soluções em segurança. Através de estrutura operacional apropriada e certificada pela Polícia Federal, contando ainda com profissionais extremamente capacitados, o foco é sempre propiciar segurança com respeito ao cliente e aos colaboradores envolvidos.

Idoneidade, qualidade, eficiência, confiabilidade além de responsabilidade perante seu quadro funcional, são os principais requisitos para que o trabalho desenvolvido tenha efetividade.

### PROPOSTA ECONÔMICA 186/2013

#### A Câmara Municipal de Londrina

1. Razão Social da Proponente: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
2. CNPJ Nº: 08.282.615/0001-60
3. Endereço: Rua Dom João VI, 299, CEP 82900-150 Curitiba-PR
4. Telefone / Fax: 41 3266-9581.
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
6. Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1001 Conta Corrente: 197-2
7. Representante da Empresa: Fernando Henrique Ribas.
8. Cargo: Procurador RG: 7.870.413-6 SSP – PR CPF: 853.826.639-04.
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é Paraná
10. Apresentamos nossa Proposta, referente à cotação de preços, acatando todas as estipulações consignadas em especificações nos enviadas.
11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, e quaisquer outros.

Rua: Dom João VI, 299 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – Pr  
[www.intersept.com.br](http://www.intersept.com.br) [luis@intersept.com.br](mailto:luis@intersept.com.br)  
(41) –3266-9581





UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

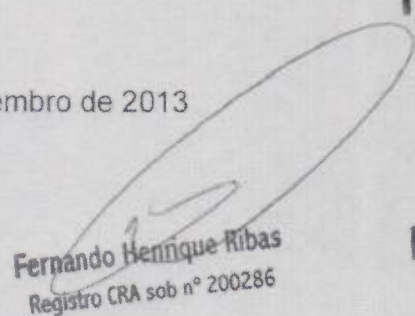
12. Objeto da proposta: Serviços de segurança:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Posto de vigilância, atendido por 2 vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 8 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta feira – total de 40 horas semanais.	R\$ 4.762,11	R\$ 9.524,22
2	Posto de vigilância, atendido por 3 vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 8 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20hs de segunda a sexta feira – total de 40 horas semanais.	R\$ 4.762,11	R\$ 14.286,33
3	Posto de vigilância atendido por 2 vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20hs de segunda feira a domingo, atendido por 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais.	R\$ 9.146,29	R\$ 9.146,29
4	Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas noturnas, compreendidas entre 20 às 8h de segunda feira a domingo, em turnos de 12x36.	R\$ 10.110,63	R\$ 10.110,63
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 43.067,47</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 516.809,64</b>

Nos termos informados, permanecemos à disposição, aguardando aceitação da presente proposta.

Atenciosamente;

Curitiba, 11 de Novembro de 2013

  
Fernando Henrique Ribas  
Registro CRA sob nº 200286

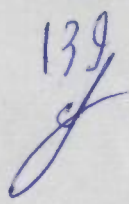
08.282.615/0001-60

INTERSEPT VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA LTDA.

CURITIBA - PR

Rua: Dom João VI, 299 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – Pr  
[www.intersept.com.br](http://www.intersept.com.br) [luis@intersept.com.br](mailto:luis@intersept.com.br)  
(41) - 3266-9581



139  


REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt des 8H DIURNO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	1.215,58
B	Adicional de periculosidade	364,67	364,67
C	Adicional de insalubridade	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora extra	-	-
F	DSR Diurno	-	-
G	DSR Noturno	39,51	39,51
H	Intervalo Intra jornada	237,04	237,04
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.856,80</b>	<b>1.856,80</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	45,87	45,87
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	290,40	290,40
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	53,34
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	5,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	5,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	5,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>404,61</b>	<b>404,61</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	70,00	70,00
B	Materiais	5,00	5,00
C	Equipamentos	5,00	5,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>80,00</b>	<b>80,00</b>

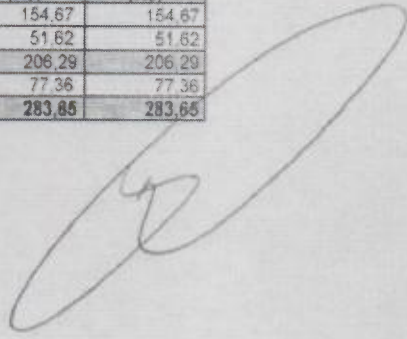
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	371,36	371,36
B	SESI ou SESC	1,50%	27,85	27,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,57	18,57
D	INCRA	0,20%	3,71	3,71
E	Salário Educação	2,50%	46,42	46,42
F	FGTS	8,00%	148,54	148,54
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	68,70	68,70
H	SEBRAE	0,60%	11,14	11,14
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>696,30</b>	<b>696,30</b>

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	154,67	154,67
B	Adicional de Férias	2,78%	51,62	51,62
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>206,29</b>	<b>206,29</b>
C	incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	77,36	77,36
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>283,65</b>	<b>283,65</b>





140  
J

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,56	0,56
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,21	0,21
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,77</b>	<b>0,77</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	120,69	120,69
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	9,66	9,66
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	60,35	60,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,27	4,27
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>194,96</b>	<b>194,96</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,60	1,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,14	2,14
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>198,70</b>	<b>198,70</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	154,67	154,67
B	Ausência por doença	1,66%	30,82	30,82
C	Licença paternidade	0,01%	0,19	0,19
D	Ausências legais	0,55%	10,21	10,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,20%	3,71	3,71
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	15,04	15,04
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>214,65</b>	<b>214,65</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	80,49	80,49
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>295,14</b>	<b>295,14</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		283,65	283,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		696,30	696,30
4.3	Afastamento maternidade		0,77	0,77
4.4	Custo de rescisão		198,70	198,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		295,14	295,14
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>1.474,55</b>	<b>1.474,55</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>B Tributos</b>				
B.1	Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	173,82	173,82
<b>B.2 Tributos Estaduais (especificar)</b>				
B.3	Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	238,11	238,11
<b>B.4 Outros tributos (especificar)</b>				
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>411,92</b>	<b>411,92</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	343,44	343,44
C	Lucro	5,00%	190,80	190,80
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>534,23</b>	<b>534,23</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.856,80	1.856,80
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		404,61	404,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		80,00	80,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.474,55	1.474,55
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		534,23	534,23
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>4.762,11</b>	<b>4.762,11</b>
<b>Valor total por empregado</b>			<b>4.762,11</b>	<b>4.762,11</b>



REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt des12H diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) escala 12x36 - 4 vigilantes	01/02/2013

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	2.431,16
B	Adicional de periculosidade	364,67	729,35
C	Feriado trabalhado	86,20	172,39
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	DSR Diurno	26,94	53,87
G	DSR Noturno	-	-
H	Intervalo Intrajornada	161,62	323,23
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.855,00</b>	<b>3.710,01</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	5,07	10,13
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	198,00	396,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	106,68
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	10,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	10,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>271,41</b>	<b>542,81</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	100,00
B	Materiais	5,00	10,00
C	Equipamentos	10,00	20,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>65,00</b>	<b>130,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	371,00	742,00
B	SESI ou SESC	1,50%	27,83	55,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,55	37,10
D	INCRA	0,20%	3,71	7,42
E	Salário Educação	2,50%	46,38	92,75
F	FGTS	8,00%	148,40	296,80
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	68,64	137,27
H	SEBRAE	0,60%	11,13	22,26
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>695,63</b>	<b>1.391,25</b>

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	154,52	309,04
B	Adicional de Férias	2,78%	51,57	103,14
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>206,09</b>	<b>412,18</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	77,28	154,57
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>283,37</b>	<b>566,75</b>

140  
J



142

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,56	1,11
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,21	0,42
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,77</b>	<b>1,53</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	120,58	241,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	9,65	19,29
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	60,29	120,58
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,27	8,53
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>194,78</b>	<b>389,55</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,60	3,20
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,13	4,27
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>198,51</b>	<b>397,02</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	154,52	309,04
B	Ausência por doença	1,66%	30,79	61,59
C	Licença paternidade	0,01%	0,19	0,37
D	Ausências legais	0,55%	10,20	20,41
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	3,71	7,42
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	15,03	30,05
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>214,44</b>	<b>428,88</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	80,41	160,83
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>294,85</b>	<b>589,71</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		283,37	566,75
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		695,63	1.391,25
4.3	Afastamento maternidade		0,77	1,53
4.4	Custo de rescisão		198,51	397,02
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		294,85	589,71
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>1.473,13</b>	<b>2.946,25</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
	B.1. Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	166,92	333,84
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	B.3 Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	228,66	457,31
	B.4 Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>395,58</b>	<b>791,15</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	329,81	659,62
C	Lucro	5,00%	183,23	366,45
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>513,03</b>	<b>1.026,07</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.855,00	3.710,01
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	271,41	542,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	65,00	130,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.473,13	2.946,25
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	513,03	1.026,07
E	Módulo 5 - tributos	395,58	791,15
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>4.573,15</b>	<b>9.146,29</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>4.573,15</b>	<b>9.146,29</b>



143

REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt des12H noturno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	2.431,16
B	Adicional de periculosidade	364,67	729,35
C	Feriado trabalhado	85,20	172,39
D	Adicional noturno	149,18	298,37
E	Hora noturna adicional	-	-
F	DSR Diurno	26,94	53,87
G	DSR Noturno	66,17	132,33
H	Intervalo Intra jornada	161,62	323,23
I	Adicional de Risco	-	-
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>2.070,35</b>	<b>4.140,71</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	5,07	10,13
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	198,00	396,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	106,68
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	10,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	10,00
G	Outros (especificar)	-	-
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>271,41</b>	<b>542,81</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	100,00
B	Materiais	5,00	10,00
C	Equipamentos	10,00	20,00
D	Armamento	-	-
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>65,00</b>	<b>130,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	414,07	828,14
B	SESI ou SESC	1,50%	31,06	62,11
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,70	41,41
D	INCRA	0,20%	4,14	8,28
E	Salário Educação	2,50%	51,76	103,52
F	FGTS	8,00%	165,63	331,26
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	76,60	153,21
H	SEBRAE	0,60%	12,42	24,84
	<b>Total</b>	<b>37,50%</b>	<b>776,38</b>	<b>1.552,77</b>

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	172,46	344,92
B	Adicional de Férias	2,78%	57,56	115,11
	<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>230,02</b>	<b>460,03</b>
C	incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	66,26	172,51
	<b>Total</b>	<b>15,28%</b>	<b>316,27</b>	<b>632,54</b>



149

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,62	1,24
B	incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,23	0,47
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,85</b>	<b>1,71</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	134,57	289,15
B	incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	10,77	21,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	67,29	134,57
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,76	9,52
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>217,39</b>	<b>434,77</b>
E	incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,79	3,57
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,38	4,76
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>221,55</b>	<b>443,11</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	172,46	344,92
B	Ausência por doença	1,66%	34,37	68,74
C	Licença paternidade	0,01%	0,21	0,41
D	Ausências legais	0,55%	11,39	22,77
E	Ausência por acidente de trabalho	0,20%	4,14	8,28
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	16,77	33,54
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>239,33</b>	<b>478,67</b>
G	incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,34%	89,75	179,50
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>329,08</b>	<b>658,17</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		316,27	632,54
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		776,38	1.552,77
4.3	Afastamento maternidade		0,85	1,71
4.4	Custo de rescisão		221,55	443,11
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		329,08	658,17
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>1.644,15</b>	<b>3.288,29</b>

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	184,52	369,04
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	252,77	505,53
B.4	Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>437,28</b>	<b>874,57</b>
A	Custos indiretos Administrativos	9,00%	364,58	729,16
C	Lucro	5,00%	202,55	405,09
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>567,13</b>	<b>1.134,25</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.070,35	4.140,71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		271,41	542,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		65,00	130,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.644,15	3.288,29
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		567,13	1.134,25
E	Módulo 5 - Tributos		437,28	874,57
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>5.055,32</b>	<b>10.110,63</b>
<b>Valor total por empregado</b>			<b>5.055,32</b>	<b>10.110,63</b>

Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto contido no ANEXO I (DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Edital.

145  
J

**REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013**

**Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra**

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt SDF diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	491,56	491,56
B	Horas extras	409,43	409,43
C	Adicional de periculosidade	147,47	147,47
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	DSR Diurno	81,36	81,36
G	DSR Noturno	-	-
H	Intervalo Intra jornada	78,74	78,74
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.208,56</b>	<b>1.208,56</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	48,51	48,51
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta basica etc.) CCT 13a	198,00	198,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	53,34
D	Auxílio creche CCT 18a	0,40	0,40
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	2,00	2,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	1,00	1,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>303,25</b>	<b>303,25</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	50,00
B	Materiais	2,00	2,00
C	Equipamentos	5,00	5,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de insumos diversos</b>		<b>57,00</b>	<b>57,00</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	241,71	241,71
B	SESI ou SESC	1,50%	18,13	18,13
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,09	12,09
D	INCRA	0,20%	2,42	2,42
E	Salário Educação	2,50%	30,21	30,21
F	FGTS	8,00%	96,68	96,68
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	44,72	44,72
H	SEBRAE	0,60%	7,25	7,25
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>483,21</b>	<b>483,21</b>

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	100,67	100,67
B	Adicional de Férias	2,78%	33,60	33,60
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>134,27</b>	<b>134,27</b>
C	incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	50,35	50,35
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>184,62</b>	<b>184,62</b>



146

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,36	0,36
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,14	0,14
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,50</b>	<b>0,50</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	78,56	78,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	6,28	6,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	39,28	39,28
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	2,78	2,78
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>126,90</b>	<b>126,90</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,04	1,04
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	1,39	1,39
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>129,33</b>	<b>129,33</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	100,67	100,67
B	Ausência por doença	1,66%	20,06	20,06
C	Licença paternidade	0,01%	0,12	0,12
D	Ausências legais	0,55%	6,65	6,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	2,42	2,42
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	9,79	9,79
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>139,71</b>	<b>139,71</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	52,39	52,39
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>192,10</b>	<b>192,10</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		184,62	184,62
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		453,21	453,21
4.3	Afastamento maternidade		0,50	0,50
4.4	Custo de rescisão		129,33	129,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		192,10	192,10
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>959,76</b>	<b>959,76</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS 0.65 e COFINS 3%)	3,65%	115,18	115,18
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	157,78	157,78
B.4	Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>272,95</b>	<b>272,95</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	227,57	227,57
C	Lucro	5,00%	126,43	126,43
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>354,00</b>	<b>354,00</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado				
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.208,56	1.208,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		303,25	303,25
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		57,00	57,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		959,76	959,76
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		354,00	354,00
E	Módulo 5 - tributos		272,95	272,95
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>3.155,52</b>	<b>3.155,52</b>
<b>Valor total por empregado</b>			<b>3.155,52</b>	<b>3.155,52</b>

Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto contido no ANEXO I (DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Edital.





UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

147

### Intersept Vigilância e Segurança Ltda.

A Intersept atua nas mais diversas áreas visando atender seus clientes de forma completa, quando o assunto é terceirização confiabilidade é muito importante! Com esta visão o Grupo Intersept investe na capacitação de seus colaboradores a fim de transformar seus Recursos Humanos em um diferencial.

As diretrizes da Intersept vêm mudando os conceitos sobre soluções em segurança. Através de estrutura operacional apropriada e certificada pela Polícia Federal, contando ainda com profissionais extremamente capacitados, o foco é sempre propiciar segurança com respeito ao cliente e aos colaboradores envolvidos.

Idoneidade, qualidade, eficiência, confiabilidade além de responsabilidade perante seu quadro funcional, são os principais requisitos para que o trabalho desenvolvido tenha efetividade.

### PROPOSTA ECONÔMICA 184/2013

#### A Câmara Municipal de Londrina

1. Razão Social da Proponente: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
2. CNPJ Nº: 08.282.615/0001-60
3. Endereço: Rua Dom João VI, 299, CEP 82900-150 Curitiba-PR
4. Telefone / Fax: 41 3266-9581.
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
6. Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1001 Conta Corrente: 197-2
7. Representante da Empresa: Fernando Henrique Ribas.
8. Cargo: Procurador RG: 7.870.413-6 SSP – PR CPF: 853.826.639-04.
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é Paraná
10. Apresentamos nossa Proposta, referente à cotação de preços, acatando todas as estipulações consignadas em especificações nos enviadas.
11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, e quaisquer outros.

Rua: Dom João VI, 299 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – Pr  
[www.intersept.com.br](http://www.intersept.com.br) [luis@intersept.com.br](mailto:luis@intersept.com.br)  
(41) – 3266-9581





UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

12. Objeto da proposta: Serviços de segurança:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Posto de vigilância, atendido por 2 vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 8 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta feira – total de 160 horas mensais.	R\$ 4.762,11	R\$ 9.524,22
2	Posto de vigilância, atendido por 4 vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 8 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20hs de segunda a sexta feira – total de 160 horas mensais.	R\$ 4.762,11	R\$ 19.048,44
3	Posto de vigilância atendido por 2 vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8hs de segunda feira a domingo, atendido por 2 vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais.	R\$ 10.110,63	R\$ 10.110,63
4	Posto de vigilância, atendido por um vigilante, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos e feriados – SDF.	R\$ 3.155,52	R\$ 3.155,52
<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 41.838,81</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 502.065,72</b>

Nos termos informados, permanecemos à disposição, aguardando aceitação da presente proposta.

Atenciosamente;

Curitiba, 08 de Novembro de 2013

Fernando Henrique Ribas  
Registro CRA sob nº 200286

08.282.615/0001-60

INTERSEPT VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA LTDA.

CURITIBA - PR



148

REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt des 8H DIURNO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	1.215,58
B	Adicional de periculosidade	364,67	364,67
C	Adicional de insalubridade	-	-
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora extra	-	-
F	DSR Diurno	-	-
G	DSR Noturno	39,51	39,51
H	Intervalo Intraornada	237,04	237,04
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>1.856,80</b>	<b>1.856,80</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	45,87	45,87
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	290,40	290,40
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	53,34
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	5,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	5,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	5,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>404,61</b>	<b>404,61</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	70,00	70,00
B	Materiais	5,00	5,00
C	Equipamentos	5,00	5,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>80,00</b>	<b>80,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	371,36	371,36
B	SESI ou SESC	1,50%	27,85	27,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	18,57	18,57
D	INCRA	0,20%	3,71	3,71
E	Salário Educação	2,50%	46,42	46,42
F	FGTS	8,00%	148,54	148,54
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	68,70	68,70
H	SEBRAE	0,60%	11,14	11,14
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>696,30</b>	<b>696,30</b>

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	154,67	154,67
B	Adicional de Férias	2,78%	51,62	51,62
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>206,29</b>	<b>206,29</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	77,36	77,36
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>283,65</b>	<b>283,65</b>



150  
J

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,56	0,56
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,21	0,21
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,77</b>	<b>0,77</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	120,69	120,69
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	9,66	9,66
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	60,35	60,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,27	4,27
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>194,96</b>	<b>194,96</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,60	1,60
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,14	2,14
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>198,70</b>	<b>198,70</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	154,67	154,67
B	Ausência por doença	1,66%	30,82	30,82
C	Licença paternidade	0,01%	0,19	0,19
D	Ausências legais	0,55%	10,21	10,21
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	3,71	3,71
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	15,04	15,04
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>214,85</b>	<b>214,85</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	80,49	80,49
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>295,14</b>	<b>295,14</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13 * salário + Adicional de férias		283,65	283,65
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		696,30	696,30
4.3	Afastamento maternidade		0,77	0,77
4.4	Custo de rescisão		198,70	198,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		295,14	295,14
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>1.474,55</b>	<b>1.474,55</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
	B.1. Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	173,82	173,82
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	B.3 Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	238,11	238,11
	B.4 Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>411,92</b>	<b>411,92</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	343,44	343,44
C	Lucro	5,00%	190,80	190,80
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>534,23</b>	<b>534,23</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.856,80	1.856,80
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		404,61	404,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		80,00	80,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		1.474,55	1.474,55
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		534,23	534,23
E	Módulo 5 - Tributos		411,92	411,92
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			<b>4.762,11</b>	<b>4.762,11</b>
<b>Valor total por empregado</b>			<b>4.762,11</b>	<b>4.762,11</b>



REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

151  
/

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt des12H noturno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	RS 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) escala 12x36 - 4 vigilantes	01/02/2013

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	1.215,58	2.431,16
B	Adicional de periculosidade	364,67	729,35
C	Feriado trabalhado	86,20	172,39
D	Adicional noturno	149,18	298,37
E	Hora noturna adicional	-	-
F	DSR Diurno	26,94	53,87
G	DSR Noturno	66,17	132,33
H	Intervalo Intrajornada	161,62	323,23
I	Adicional de Risco	-	-
<b>Total da Remuneração</b>		<b>2.070,35</b>	<b>4.140,71</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	5,07	10,13
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	198,00	396,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	106,68
D	Auxílio creche CCT 18a	5,00	10,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	5,00	10,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	5,00	10,00
G	Outros (especificar)	-	-
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>271,41</b>	<b>542,81</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	100,00
B	Materiais	5,00	10,00
C	Equipamentos	10,00	20,00
D	Armamento	-	-
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>65,00</b>	<b>130,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	414,07	828,14
B	SESI ou SESC	1,50%	31,06	62,11
C	SENAI ou SENAC	1,00%	20,70	41,41
D	INCRA	0,20%	4,14	8,28
E	Salário Educação	2,50%	51,76	103,52
F	FGTS	8,00%	165,63	331,26
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	76,60	153,21
H	SEBRAE	0,60%	12,42	24,84
<b>Total</b>		<b>37,50%</b>	<b>776,38</b>	<b>1.552,77</b>

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	172,46	344,92
B	Adicional de Férias	2,78%	57,56	115,11
<b>Subtotal</b>		<b>11,11%</b>	<b>230,02</b>	<b>460,03</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	86,26	172,51
<b>Total</b>		<b>15,28%</b>	<b>316,27</b>	<b>632,54</b>



152

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,62	1,24
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,23	0,47
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,85</b>	<b>1,71</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	134,57	269,15
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	10,77	21,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	67,29	134,57
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	4,76	9,52
<b>Subtotal</b>		<b>10,50%</b>	<b>217,39</b>	<b>434,77</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,79	3,57
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	2,38	4,76
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>221,56</b>	<b>443,11</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	6,33%	172,46	344,92
B	Ausência por doença	1,66%	34,37	68,74
C	Licença paternidade	0,01%	0,21	0,41
D	Ausências legais	0,55%	11,39	22,77
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	4,14	8,28
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	16,77	33,54
<b>Subtotal</b>		<b>11,56%</b>	<b>239,33</b>	<b>478,67</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	89,75	179,50
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>329,08</b>	<b>658,17</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13 ª salário + Adicional de férias	316,27	632,54
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	776,38	1.552,77
4.3	Afastamento maternidade	0,85	1,71
4.4	Custo de rescisão	221,56	443,11
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	329,08	658,17
4.6	Outros (especificar)	-	-
<b>Total</b>		<b>1.644,15</b>	<b>3.288,29</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
B1	Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	184,52	369,04
B2	Tributos Estaduais (especificar)			
B3	Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	252,77	505,53
B4	Outros tributos (especificar)			
<b>Subtotal</b>		<b>8,65%</b>	<b>437,28</b>	<b>874,57</b>
A	Custos indiretos Administrativos	9,00%	364,56	729,16
C	Lucro	5,00%	202,55	405,09
<b>Subtotal</b>		<b>14,00%</b>	<b>567,13</b>	<b>1.134,25</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.070,35	4.140,71
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	271,41	542,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	65,00	130,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.644,15	3.288,29
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	567,13	1.134,25
E	Módulo 5 - tributos	437,28	874,57
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>5.055,32</b>	<b>10.110,63</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.055,32</b>	<b>10.110,63</b>

Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto contido no ANEXO I (DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Edital.



153

REPACTUAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO A PARTIR DE OUTUBRO DE 2013

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Vigilância (TIPO DE POSTO)	Vgt SDF diurno
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2013

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base	491,56	491,56
B	Horas extras	409,43	409,43
C	Adicional de periculosidade	147,47	147,47
D	Adicional noturno	-	-
E	Hora noturna adicional	-	-
F	DSR Diurno	81,36	81,36
G	DSR Noturno	-	-
H	Intervalo Intra jornada	78,74	78,74
I	Adicional de Risco	-	-
	<b>Total da Remuneração</b>	<b>1.208,56</b>	<b>1.208,56</b>

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Transporte	48,51	48,51
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) CCT 13a	198,00	198,00
C	Assistência médica e familiar CCT 15a	53,34	53,34
D	Auxílio creche CCT 18a	0,40	0,40
E	Seguro de vida, invalidez e funeral CCT 19a	2,00	2,00
F	Auxílio Funeral CCT 16a	1,00	1,00
G	Outros (especificar)	-	-
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>303,25</b>	<b>303,25</b>

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Uniformes	50,00	50,00
B	Materiais	2,00	2,00
C	Equipamentos	5,00	5,00
D	Armamento	-	-
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>57,00</b>	<b>57,00</b>

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	INSS	20,00%	241,71	241,71
B	SESI ou SESC	1,50%	18,13	18,13
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,09	12,09
D	INCRA	0,20%	2,42	2,42
E	Salário Educação	2,50%	30,21	30,21
F	FGTS	8,00%	96,68	96,68
G	Seguro acidente do trabalho	3,70%	44,72	44,72
H	SEBRAE	0,60%	7,25	7,25
	<b>Total</b>	<b>37,50%</b>	<b>453,21</b>	<b>453,21</b>

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	13º Salário	8,33%	100,67	100,67
B	Adicional de Férias	2,78%	33,60	33,60
	<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>134,27</b>	<b>134,27</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,17%	50,35	50,35
	<b>Total</b>	<b>15,28%</b>	<b>184,62</b>	<b>184,62</b>



154

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade				
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,03%	0,36	0,36
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	0,14	0,14
<b>Total</b>		<b>0,04%</b>	<b>0,50</b>	<b>0,50</b>

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão				
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	6,50%	78,56	78,56
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	6,28	6,28
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,25%	39,28	39,28
D	Aviso prévio trabalhado	0,23%	2,78	2,78
Subtotal		<b>10,50%</b>	<b>126,90</b>	<b>126,90</b>
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,09%	1,04	1,04
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,12%	1,39	1,39
<b>Total</b>		<b>10,70%</b>	<b>129,33</b>	<b>129,33</b>

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Férias	8,33%	100,67	100,67
B	Ausência por doença	1,66%	20,06	20,06
C	Licença paternidade	0,01%	0,12	0,12
D	Ausências legais	0,55%	6,65	6,65
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,20%	2,42	2,42
F	Ausência para Reciclagem	0,81%	9,79	9,79
Subtotal		<b>11,56%</b>	<b>139,71</b>	<b>139,71</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,34%	52,39	52,39
<b>Total</b>		<b>15,90%</b>	<b>192,10</b>	<b>192,10</b>

79,41%

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias		184,62	184,62
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		453,21	453,21
4.3	Afastamento maternidade		0,50	0,50
4.4	Custo de rescisão		129,33	129,33
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		192,10	192,10
4.6	Outros (especificar)		-	-
<b>Total</b>			<b>959,76</b>	<b>959,76</b>

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (PIS 0,65 e COFINS 3%)	3,65%	115,18	115,18
B.2	Tributos Estaduais (especificar)			
B.3	Tributos Municipais (ISS Prefeitura)	5,00%	157,78	157,78
B.4	Outros tributos (especificar)			
Subtotal		<b>8,65%</b>	<b>272,95</b>	<b>272,95</b>
A	Custos Indiretos Administrativos	9,00%	227,57	227,57
C	Lucro	5,00%	126,43	126,43
Subtotal		<b>14,00%</b>	<b>354,00</b>	<b>354,00</b>
<b>Total</b>		<b>22,65%</b>		

Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.208,56	1.208,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	303,25	303,25
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	57,00	57,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	959,76	959,76
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	354,00	354,00
E	Módulo 5 - tributos	272,95	272,95
Subtotal (A + B + C + D)		<b>3.155,52</b>	<b>3.155,52</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>3.155,52</b>	<b>3.155,52</b>

Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de posto contido no ANEXO I (DESCRIÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do Edital.



155  
✓

**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 05/11/2013 15:57  
**Para:** licitacoes@lideranca.com.br

Fabiana,

A outra configuração dos postos é a seguinte:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

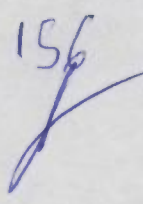
----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML  
**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:45:19 -0200  
**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Para:**[linceseq@linceseq.com.br](mailto:linceseq@linceseq.com.br)

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



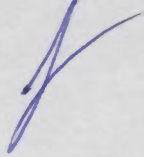
156  


(43) 3374-1265

Anexos:

---

1. Linceseg.pdf	88,8KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

157  


**Assunto:** ENC: Orçamento - CML

**De:** Charlles Lince <charlles.izidorio@linceseq.com.br>

**Data:** 12/11/2013 14:38

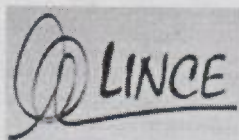
**Para:** Luiz Fernando Marendaz <luizfernando@cml.pr.gov.br>

Prezado Sr. Luiz Fernando,

Conforme solicitado, segue em anexo os orçamentos, conforme o termo de referência e o e-mail, para abertura de processo licitatório dos serviços de vigilância para a Câmara Municipal de Londrina.

Caso tenha alguma dúvida, estamos a inteira disposição para solucioná-la.

Cordialmente,



**Charlles Bossle Izidório**

Comercial Licitações

( 48) 3246-0200 | Lince

\* [licitacoes@linceseq.com.br](mailto:licitacoes@linceseq.com.br)

---

**De:** Luiz Fernando [mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 5 de novembro de 2013 16:58

**Para:** licitacoes

**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML

Fabiana,

A outra configuração dos postos é a seguinte:

1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Orçamento - CML

**Data:** Tue, 29 Oct 2013 15:45:19 -0200

**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>

**Para:** [linceseq@linceseq.com.br](mailto:linceseq@linceseq.com.br)



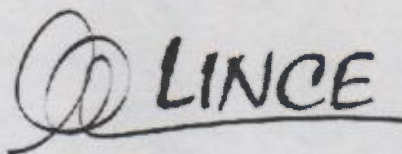
158  


Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

—Anexos: \_\_\_\_\_

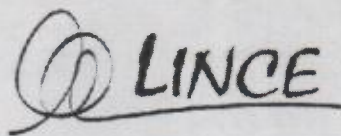
Camara de Londrina (PR) Orçamento - Vigilância (12.11.2013) T.R.pdf	51,3KB
Camara de Londrina (PR) Orçamento - Vigilância (12.11.2013) E-mail.pdf	51,1KB



159

PROPOSTA DE PREÇOS						
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO						
DATA: 12/11/2013						
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:						
RAZÃO SOCIAL: Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ: 10.364.152/0003-99 Insc. Mun.: 629898-5 Insc. Estadual: Isenta ENDEREÇO: Rua Alferes Poli, nº 1420, Bairro Rebouças, Cidade: Curitiba/PR. FONE/FAX: (48) 3246-0200 E-MAIL: linceseq@linceseq.com.br AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO BRADESCO: AG. 2937-8 C/C: 7979-0 Representante: Willian Lopes de Aguiar CPF: 028.383.199-57 RG: 3.975.588 SSP/SC						
OBJETO:						
Prestação de Serviços de Vigilância para a Câmara Municipal de Londrina.						
CONDIÇÕES GERAIS:						
As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.						
PREÇO DO SERVIÇO:						
Item	Local	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Londrina	Posto de Vigilância, 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	2	R\$ 4.847,92	R\$ 9.695,83	R\$ 116.349,96
2	Londrina	Posto de Vigilância, 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.	4	R\$ 5.596,05	R\$ 22.384,22	R\$ 268.610,64
3	Londrina	Posto de Vigilância, 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais.	2	R\$ 6.646,07	R\$ 13.292,13	R\$ 159.505,56
4	Londrina	Posto de Vigilância, 12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos e feriados – SDF.	1	R\$ 3.624,88	R\$ 3.624,88	R\$ 43.498,56
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 48.997,06
<i>quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos</i>						
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 587.964,72
<i>quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos</i>						
Sindicato Representativo: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n.78.905.700/0001-12, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2015 e a data-base da categoria em 1º FEVEREIRO, devidamente registrada no M.T.E sob o nº PR000660/2013 e PR000744/2013.						
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega deste orçamento.						
Declaramos conhecermos e acatarmos as condições e normas inseridas no Termo de Referência, bem como aceitamos para todos os efeitos legais.						
Nos preços ofertados já estão inclusos todas as despesas com os salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro, fiscalização, transporte, alimentação, supervisão, taxa de administração, vale refeição, décimo terceiro, férias, horas extras, materiais, armas, lucro, locação de equipamentos, manutenção de equipamentos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, objeto deste orçamento.						
Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ: 10.364.152/0003-99 Willian Lopes de Aguiar Representante Legal						





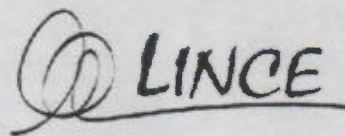
160

PLÁNILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação Nº	Orçamento	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/11/2013
B	Município/UF	Londrina/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>
	Posto de Vigilância	08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira - Total de 160 horas mensais.
		<b>Quantidade total a contratar</b>
		2
<b>Anexo III - A - Mão-de-obra</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 3ª da CCT)	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Posto de Vigilância
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2013
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.215,58
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 364,67
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno + Prorrogação da Jornada Noturna	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Feriados Trabalhados/Horas Extras	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 0,00
H	Reflexo sobre o D. S. R	R\$ 0,00
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.580,25</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
2	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Auxílio Transporte	R\$ 59,07
B	Auxílio Alimentação	R\$ 290,40
C	Auxílio Saúde	R\$ 53,34
D	Seguro de Vida/Auxílio Funeral/Invalidez	R\$ 20,00
E	Assistência por Morte ou Incapacidade	R\$ 10,00
F	Contribuição Sindical	R\$ 9,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 441,81</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
3	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes/EPI'S/EPC'S	R\$ 316,05
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 158,03
C	Manutenção e Depreciação	R\$ 79,01
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 553,09</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		
4.1	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRÁ	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>
		<b>R\$ 581,53</b>



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário	9,09%	R\$ 143,64
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 47,88
	Subtotal	12,12%	R\$ 191,52
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 70,48
	TOTAL	16,58%	R\$ 262,00
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,17%	R\$ 2,69
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 0,99
	TOTAL	0,23%	R\$ 3,68
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 6,64
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,36%	R\$ 5,69
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 6,16
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 2,27
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 63,21
	TOTAL	5,35%	R\$ 84,50
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 131,63
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 26,23
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausências legais	0,75%	R\$ 11,85
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,47
	Subtotal	10,79%	R\$ 170,50
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,97%	R\$ 62,75
	TOTAL	14,76%	R\$ 233,25
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 581,53
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	R\$ 262,00
4.3	Afastamento maternidade	0,23%	R\$ 3,68
4.4	Custo de rescisão	5,35%	R\$ 84,50
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,76%	R\$ 233,25
	TOTAL	73,72%	R\$ 1.164,96
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 374,01
B	Tributos	6,65%	R\$ 322,39
	B1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65%	R\$ 176,95
	B2. Tributos Municipais (ISSQN 5,00%)	3,00%	R\$ 145,44
C	Lucro	10,00%	R\$ 411,41
	TOTAL	26,65%	R\$ 1.107,81
Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado			
	Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.580,25
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 441,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 553,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.164,96
	Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.740,11
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e lucro		R\$ 1.107,81
	Valor Total por Empregado		R\$ 4.847,92

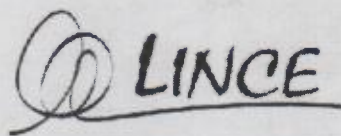




162

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação Nº	Orçamento	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/11/2013
B	Município/UF	Londrina/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>
	Posto de Vigilância	08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 160 horas mensais.
		<b>Quantidade total a contratar</b>
		4
Anexo III - A – Mão-de-obra		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 3ª da CCT)	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Posto de Vigilância
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2013
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.215,58
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 364,67
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno + Prorrogação da Jornada Noturna	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Feriados Trabalhados/Horas Extras	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 237,04
H	Reflexo sobre o D S R	R\$ 39,49
	<b>Total de Remuneração</b>	<b>R\$ 1.856,78</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Auxílio Transporte	R\$ 59,07
B	Auxílio Alimentação	R\$ 290,40
C	Auxílio Saúde	R\$ 53,34
D	Seguro de Vida/Auxílio Funeral/Invalidez	R\$ 20,00
E	Assistência por Morte ou Incapacidade	R\$ 10,00
F	Contribuição Sindical	R\$ 9,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ 441,81</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
3	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes/EPI'S/EPC'S	R\$ 371,36
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 185,68
C	Manutenção e Depreciação	R\$ 92,84
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ 649,87</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		
4.1	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>
		<b>R\$ 683,29</b>






163

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	9,09%
B	Adicional de Férias	3,03%
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12%</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,58%</b>
		<b>R\$ 168,78</b>
		<b>R\$ 56,26</b>
		<b>R\$ 225,04</b>
		<b>R\$ 82,82</b>
		<b>R\$ 307,86</b>
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,17%
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,06%
	<b>TOTAL</b>	<b>0,23%</b>
		<b>R\$ 3,16</b>
		<b>R\$ 1,16</b>
		<b>R\$ 4,32</b>
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,36%
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,35%</b>
		<b>R\$ 7,80</b>
		<b>R\$ 0,62</b>
		<b>R\$ 6,68</b>
		<b>R\$ 7,24</b>
		<b>R\$ 2,66</b>
		<b>R\$ 74,27</b>
		<b>R\$ 99,27</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%
B	Ausência por doença	1,66%
C	Licença paternidade	0,02%
D	Ausências legais	0,75%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%
	<b>Subtotal</b>	<b>10,79%</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,97%
	<b>TOTAL</b>	<b>14,76%</b>
		<b>R\$ 154,67</b>
		<b>R\$ 30,82</b>
		<b>R\$ 0,37</b>
		<b>R\$ 13,93</b>
		<b>R\$ 0,56</b>
		<b>R\$ 200,35</b>
		<b>R\$ 73,73</b>
		<b>R\$ 274,08</b>
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%
4.3	Afastamento maternidade	0,23%
4.4	Custo de rescisão	5,35%
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,76%
	<b>TOTAL</b>	<b>73,72%</b>
		<b>R\$ 683,29</b>
		<b>R\$ 307,86</b>
		<b>R\$ 4,32</b>
		<b>R\$ 99,27</b>
		<b>R\$ 274,08</b>
		<b>R\$ 1.368,82</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>
A	Custos Indiretos	10,00%
B	Tributos	6,65%
	B1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65%
	B2. Tributos Municipais (ISSQN 5,00%)	3,00%
C	Lucro	10,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>26,65%</b>
		<b>R\$ 431,73</b>
		<b>R\$ 372,14</b>
		<b>R\$ 204,26</b>
		<b>R\$ 167,88</b>
		<b>R\$ 474,90</b>
		<b>R\$ 1.278,77</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado		
	<b>Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.856,78
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 441,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 649,87
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.368,82
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 4.317,28</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.278,77
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 5.596,05</b>



 **LINCE**

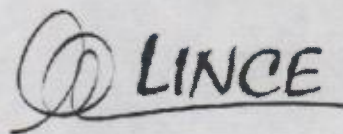
164  
J

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação Nº	Orçamento	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/11/2013
B	Município/UF	Londrina/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>
	Posto de Vigilância	12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo
		<b>Quantidade total a contratar</b>
		2
<b>Anexo III - A - Mão-de-obra</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 3ª da CCT)	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Posto de Vigilância
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2013
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.215,58
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 364,67
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno + Prorrogação da Jornada Noturna	R\$ 215,49
E	Hora noturna adicional	R\$ 161,62
F	Feriados Trabalhados/Horas Extras	R\$ 86,20
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 161,62
H	Reflexo sobre o D S R	R\$ 104,11
	<b>Total de Remuneração</b>	<b>R\$ 2.309,29</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	R\$ 17,07
B	Auxílio Alimentação	R\$ 198,00
C	Auxílio Saúde	R\$ 53,34
D	Seguro de Vida/Auxílio Funeral/Invalidez	R\$ 20,00
E	Assistência por Morte ou Incapacidade	R\$ 10,00
F	Contribuição Sindical	R\$ 9,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ 307,41</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI'S/EPC'S	R\$ 461,86
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 230,93
C	Manutenção e Depreciação	R\$ 115,46
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ 808,25</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	% Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 461,86
B	SESI ou SESC	1,50% R\$ 34,64
C	SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 23,09
D	INCRA	0,20% R\$ 4,62
E	Salário Educação	2,50% R\$ 57,73
F	FGTS	8,00% R\$ 184,74
G	Seguro acidente do trabalho	3,00% R\$ 69,28
H	SEBRAE	0,60% R\$ 13,86
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80% R\$ 849,82</b>



Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	9,09% R\$ 209,91
B	Adicional de Férias	3,03% R\$ 69,97
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12% R\$ 279,88</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46% R\$ 103,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,58% R\$ 382,88</b>
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,17% R\$ 3,93
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,06% R\$ 1,44
	<b>TOTAL</b>	<b>0,23% R\$ 5,37</b>
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 9,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,78
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,36% R\$ 8,31
D	Aviso prévio trabalhado	0,39% R\$ 9,01
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14% R\$ 3,31
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00% R\$ 92,37
	<b>TOTAL</b>	<b>5,35% R\$ 123,48</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33% R\$ 192,36
B	Ausência por doença	1,66% R\$ 38,33
C	Licença paternidade	0,02% R\$ 0,46
D	Ausências legais	0,75% R\$ 17,32
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03% R\$ 0,69
	<b>Subtotal</b>	<b>10,79% R\$ 249,16</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,97% R\$ 91,70
	<b>TOTAL</b>	<b>14,76% R\$ 340,86</b>
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80% R\$ 849,82
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58% R\$ 382,88
4.3	Afastamento maternidade	0,23% R\$ 5,37
4.4	Custo de rescisão	5,35% R\$ 123,48
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,76% R\$ 340,86
	<b>TOTAL</b>	<b>73,72% R\$ 1.702,41</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>
A	Custos Indiretos	10,00% R\$ 512,74
B	Tributos	6,65% R\$ 441,96
	B1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65% R\$ 242,58
	B2. Tributos Municipais (ISSQN 5,00%)	3,00% R\$ 199,38
C	Lucro	10,00% R\$ 564,01
	<b>TOTAL</b>	<b>26,65% R\$ 1.518,71</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado		
	<b>Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.309,29
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 307,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 808,25
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.702,41
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 5.127,36</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.518,71
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 6.646,07</b>

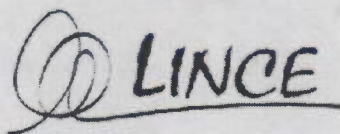




166

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação Nº		Orçamento
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/11/2013
B	Município/UF	Londrina/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>
	Posto de Vigilância.	12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos e feriados - SDF
		<b>Quantidade total a contratar</b>
		1
<b>Anexo III - A - Mão-de-obra</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 3ª da CCT)	R\$ 491,56
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Posto de Vigilância.
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2013
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 491,56
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 147,47
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno + Prorrogação da Jornada Noturna	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Feriados Trabalhados/Horas Extras	R\$ 409,43
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 78,74
H	Reflexo sobre o D S R	R\$ 81,36
	<b>Total de Remuneração</b>	<b>R\$ 1.208,56</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Auxílio Transporte	R\$ 36,51
B	Auxílio Alimentação	R\$ 146,20
C	Auxílio Saúde	R\$ 53,34
D	Seguro de Vida/Auxílio Funeral/Invalidez	R\$ 20,00
E	Assistência por Morte ou Incapacidade	R\$ 10,00
F	Contribuição Sindical	R\$ 9,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ 274,05</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
3	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes/EPI'S/EPC'S	R\$ 241,71
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 120,86
C	Manutenção e Depreciação	R\$ 60,43
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ 423,00</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		
4.1	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>
		<b>R\$ 444,75</b>

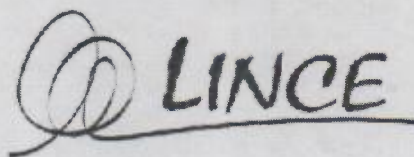




167  
J

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	9,09% R\$ 109,86
B	Adicional de Férias	3,03% R\$ 36,62
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12% R\$ 146,48</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46% R\$ 53,90
	<b>TOTAL</b>	<b>16,58% R\$ 200,38</b>
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,17% R\$ 2,05
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,06% R\$ 0,76
	<b>TOTAL</b>	<b>0,23% R\$ 2,81</b>
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42% R\$ 5,08
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03% R\$ 0,41
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,36% R\$ 4,35
D	Aviso prévio trabalhado	0,39% R\$ 4,71
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14% R\$ 1,73
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00% R\$ 48,34
	<b>TOTAL</b>	<b>5,35% R\$ 64,62</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33% R\$ 100,67
B	Ausência por doença	1,66% R\$ 20,06
C	Licença paternidade	0,02% R\$ 0,24
D	Ausências legais	0,75% R\$ 9,06
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03% R\$ 0,36
	<b>Subtotal</b>	<b>10,79% R\$ 130,39</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,97% R\$ 47,99
	<b>TOTAL</b>	<b>14,76% R\$ 178,38</b>
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80% R\$ 444,75
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58% R\$ 200,38
4.3	Afastamento maternidade	0,23% R\$ 2,81
4.4	Custo de rescisão	5,35% R\$ 64,62
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,76% R\$ 178,38
	<b>TOTAL</b>	<b>73,72% R\$ 890,94</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>% Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00% R\$ 279,65
B	Tributos	6,65% R\$ 241,06
	B1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65% R\$ 132,31
	B2. Tributos Municipais (ISSQN 5,00%)	3,00% R\$ 108,75
C	Lucro	10,00% R\$ 307,62
	<b>TOTAL</b>	<b>26,65% R\$ 828,33</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado		
	<b>Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.208,56
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 274,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 423,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 890,94
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 2.796,55</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 828,33
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 3.624,88</b>

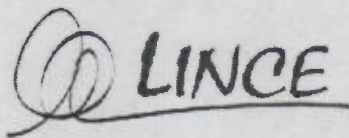




162

PROPOSTA DE PREÇOS						
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO						
DATA: 12/11/2013						
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:						
RAZÃO SOCIAL: Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ: 10.364.152/0003-99 Insc. Mun.: 629898-5 Insc. Estadual: Isenta ENDEREÇO: Rua Alferes Poli, nº 1420, Bairro Rebouças, Cidade: Curitiba/PR. FONE/FAX: (48) 3246-0200 E-MAIL: linceseg@linceseg.com.br AGENCIA E N°. DA CONTA NO BANCO BRADESCO: AG. 2937-8 C/C: 7979-0 Representante: Willian Lopes de Aguiar CPF: 028.383.199-57 RG: 3.975.588 SSP/SC						
OBJETO:						
Prestação de Serviços de Vigilância para a Câmara Municipal de Londrina.						
CONDIÇÕES GERAIS:						
As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.						
PREÇO DO SERVIÇO:						
Item	Local	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Londrina	Posto de Vigilância, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.	2	R\$ 4.847,92	R\$ 9.695,83	R\$ 116.349,96
2	Londrina	Posto de Vigilância, 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 20:00h.	3	R\$ 5.596,05	R\$ 16.788,16	R\$ 201.457,92
3	Londrina	Posto de Vigilância, 12x36h diurnas, de segunda-feira a domingo, das 08:00h às 20:00h.	2	R\$ 5.455,87	R\$ 10.911,74	R\$ 130.940,88
4	Londrina	Posto de Vigilância, 12x36h noturnas, de segunda-feira a domingo, das 20:00h às 08:00h.	2	R\$ 6.646,07	R\$ 13.292,13	R\$ 159.505,56
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 50.687,86
cinquenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos						
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 608.254,32
seiscentos e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos						
Sindicato Representativo: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n.78.905.700/0001-12, vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2015 e a data-base da categoria em 1º FEVEREIRO, devidamente registrada no M.T.E sob o nº PR000660/2013.						
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega deste orçamento.						
Declaramos conhecermos e acatarmos as condições e normas inseridas no E-mail, bem como aceitamos para todos os efeitos legais.						
Nos preços ofertados já estão inclusos todas as despesas com os salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro, fiscalização, transporte, alimentação, supervisão, taxa de administração, vale refeição, décimo terceiro, férias, horas extras, materiais, armas, lucro, locação de equipamentos, manutenção de equipamentos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, objeto deste orçamento.						
Lince Segurança Patrimonial Ltda. CNPJ: 10.364.152/0003-99 Willian Lopes de Aguiar Representante Legal						

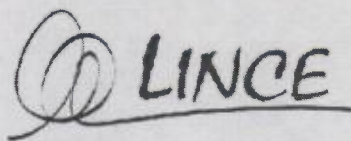




169

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo			
Licitação Nº	Orçamento		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/11/2013	
B	Município/UF	Londrina/PR	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2013/2015	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
<b>Identificação do Serviço</b>			
	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar</b>
	Posto de Vigilância, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.	40 horas semanais	2
<b>Anexo III - A - Mão-de-obra</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>			
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 3ª da CCT)	R\$ 1.215,58	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Posto de Vigilância, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2013	
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário Base	R\$ 1.215,58	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 364,67	
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00	
D	Adicional noturno + Prorrogação da Jornada Noturna	R\$ 0,00	
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00	
F	Feridos Trabalhados/Horas Extras	R\$ 0,00	
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 0,00	
H	Reflexo sobre o D.S.R	R\$ 0,00	
	<b>Total de Remuneração</b>	<b>R\$ 1.580,25</b>	
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
2	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Auxílio Transporte	R\$ 59,07	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 290,40	
C	Auxílio Saúde	R\$ 53,34	
D	Seguro de Vida/Auxílio Funeral/Invalidez	R\$ 20,00	
E	Assistência por Morte ou Incapacidade	R\$ 10,00	
F	Contribuição Sindical	R\$ 9,00	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ 441,81</b>	
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
3	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Uniformes/EPI'S/EPC'S	R\$ 316,05	
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 158,03	
C	Manutenção e Depreciação	R\$ 79,01	
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ 553,09</b>	
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>			
4.1	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 316,05
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 23,70
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 15,80
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,16
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,51
F	FGTS	8,00%	R\$ 126,42
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 47,41
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,48
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 581,53</b>

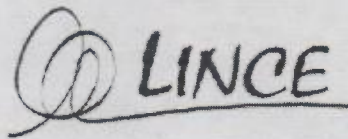




170  
f

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	R\$ 143,64
B	Adicional de Férias	R\$ 47,88
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12%</b> <b>R\$ 191,52</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 70,48
	<b>TOTAL</b>	<b>16,58%</b> <b>R\$ 262,00</b>
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	R\$ 2,69
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	R\$ 0,99
	<b>TOTAL</b>	<b>0,23%</b> <b>R\$ 3,68</b>
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 6,64
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,53
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	R\$ 5,69
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 6,16
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 2,27
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	R\$ 63,21
	<b>TOTAL</b>	<b>5,35%</b> <b>R\$ 84,50</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	R\$ 131,63
B	Ausência por doença	R\$ 26,23
C	Licença paternidade	R\$ 0,32
D	Ausências legais	R\$ 11,85
E	Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 0,47
	<b>Subtotal</b>	<b>10,79%</b> <b>R\$ 170,50</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$ 62,75
	<b>TOTAL</b>	<b>14,76%</b> <b>R\$ 233,25</b>
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 581,53
4.2	13º salário + Adicional de férias	R\$ 262,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 3,68
4.4	Custo de rescisão	R\$ 84,50
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 233,25
	<b>TOTAL</b>	<b>73,72%</b> <b>R\$ 1.164,96</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	R\$ 374,01
B	Tributos	R\$ 322,39
	B1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	R\$ 176,95
	B2. Tributos Municipais (ISSQN 5,00%)	R\$ 145,44
C	Lucro	R\$ 411,41
	<b>TOTAL</b>	<b>26,65%</b> <b>R\$ 1.107,81</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado		
	<b>Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.580,25
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 441,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 553,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.164,96
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 3.740,11</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.107,81
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 4.847,92</b>

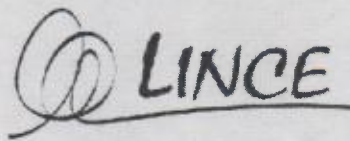




171  
/

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		Orçamento
Licitação Nº		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/11/2013
B	Município/UF	Londrina/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar
Posto de Vigilância, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 20:00h.		40 horas semanais
		3
<b>Anexo III - A - Mão-de-obra</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 3ª da CCT)	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Posto de Vigilância, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 20:00h.
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2013
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.215,58
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 364,67
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno + Prorrogação da Jornada Noturna	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Feriados Trabalhados/Horas Extras	R\$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 237,04
H	Reflexo sobre o D.S.R	R\$ 39,49
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 1.856,78</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	R\$ 59,07
B	Auxílio Alimentação	R\$ 290,40
C	Auxílio Saúde	R\$ 53,34
D	Seguro de Vida/Auxílio Funeral/Invalidez	R\$ 20,00
E	Assistência por Morte ou Incapacidade	R\$ 10,00
F	Contribuição Sindical	R\$ 9,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 441,81</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI'S/EPC'S	R\$ 371,36
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 185,68
C	Manutenção e Depreciação	R\$ 92,84
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 649,87</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 371,36
B	SESI ou SESC	1,50% R\$ 27,85
C	SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 18,57
D	INCRA	0,20% R\$ 3,71
E	Salário Educação	2,50% R\$ 46,42
F	FGTS	8,00% R\$ 148,54
G	Seguro acidente do trabalho	3,00% R\$ 55,70
H	SEBRAE	0,60% R\$ 11,14
<b>TOTAL</b>		<b>36,80% R\$ 683,29</b>

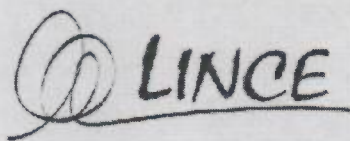




172  
J

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	9,09%
B	Adicional de Férias	3,03%
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12%</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%
	<b>TOTAL</b>	<b>16,58%</b>
		<b>R\$ 307,86</b>
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,17%
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,06%
	<b>TOTAL</b>	<b>0,23%</b>
		<b>R\$ 4,32</b>
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,36%
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>5,35%</b>
		<b>R\$ 99,27</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%
B	Ausência por doença	1,66%
C	Licença paternidade	0,02%
D	Ausências legais	0,75%
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%
	<b>Subtotal</b>	<b>10,79%</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,97%
	<b>TOTAL</b>	<b>14,76%</b>
		<b>R\$ 274,08</b>
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%
4.3	Afastamento maternidade	0,23%
4.4	Custo de rescisão	5,35%
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,76%
	<b>TOTAL</b>	<b>73,72%</b>
		<b>R\$ 1.368,82</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>
A	Custos Indiretos	10,00%
B	Tributos	6,65%
B1	Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65%
B2	Tributos Municipais (ISSQN 5,00%)	3,00%
C	Lucro	10,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>26,65%</b>
		<b>R\$ 1.278,77</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado		
	<b>Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.856,78
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 441,81
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 649,87
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.368,82
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 4.317,28</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.278,77
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 5.596,05</b>

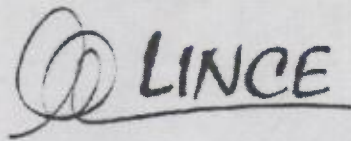




173

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		
Licitação Nº	Orçamento	
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/11/2013
B	Município/UF	Londrina/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
	<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>
	Posto de Vigilância, de segunda-feira a domingo, das 08:00h às 20:00h.	12x36 horas Diurnas
		<b>Quantidade total a contratar</b>
		2
<b>Anexo III - A - Mão-de-obra</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 3ª da CCT)	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Posto de Vigilância, de segunda-feira a domingo, das 08:00h às 20:00h.
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2013
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	R\$ 1.215,58
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 364,67
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno + Prorrogação da Jornada Noturna	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Feriados Trabalhados/Horas Extras	R\$ 86,20
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 161,62
H	Reflexo sobre o D.S.R	R\$ 41,29
	<b>Total de Remuneração</b>	<b>R\$ 1.869,36</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Auxílio Transporte	R\$ 17,07
B	Auxílio Alimentação	R\$ 198,00
C	Auxílio Saúde	R\$ 53,34
D	Seguro de Vida/Auxílio Funeral/Invalidez	R\$ 20,00
E	Assistência por Morte ou Incapacidade	R\$ 10,00
F	Contribuição Sindical	R\$ 9,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ 307,41</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
3	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes/EPI'S/EPC'S	R\$ 373,87
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 186,94
C	Manutenção e Depreciação	R\$ 93,47
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ 654,28</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		
4.1	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>%</b>
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>
		<b>R\$ 687,92</b>

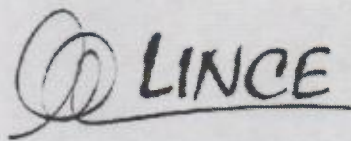




174  
J

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	9,09%	R\$ 169,92
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 56,64
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12%</b>	<b>R\$ 226,56</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 83,38
	<b>TOTAL</b>	<b>16,58%</b>	<b>R\$ 309,94</b>
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,17%	R\$ 3,18
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,17
	<b>TOTAL</b>	<b>0,23%</b>	<b>R\$ 4,35</b>
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 7,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,63
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,36%	R\$ 6,73
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 7,29
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 2,68
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 74,77
	<b>TOTAL</b>	<b>5,35%</b>	<b>R\$ 99,95</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	R\$ 155,72
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 31,03
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,37
D	Ausências legais	0,75%	R\$ 14,02
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,56
	<b>Subtotal</b>	<b>10,79%</b>	<b>R\$ 201,70</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,97%	R\$ 74,23
	<b>TOTAL</b>	<b>14,76%</b>	<b>R\$ 275,93</b>
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 687,92
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	R\$ 309,94
4.3	Afastamento maternidade	0,23%	R\$ 4,35
4.4	Custo de rescisão	5,35%	R\$ 99,95
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,76%	R\$ 275,93
	<b>TOTAL</b>	<b>73,72%</b>	<b>R\$ 1.378,09</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 420,91
B	Tributos	6,65%	R\$ 362,82
	B1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65%	R\$ 199,14
	B2. Tributos Municipais (ISSQN 5,00%)	3,00%	R\$ 163,68
C	Lucro	10,00%	R\$ 463,00
	<b>TOTAL</b>	<b>26,65%</b>	<b>R\$ 1.246,73</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado			
	<b>Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.869,36
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 307,41
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 654,28
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.378,09
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>		<b>R\$ 4.209,14</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.246,73
	<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 5.455,87</b>

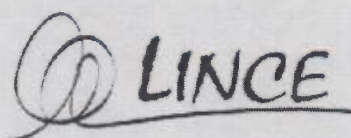




175  
J

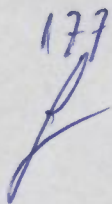
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo		Orçamento
Licitação Nº		
<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/11/2013
B	Município/UF	Londrina/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT 2013/2015
D	Nº de meses de execução contratual	12
<b>Identificação do Serviço</b>		
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar
Posto de Vigilância, de segunda-feira a domingo, das 20:00h às 08:00h.		12x36 horas Noturnas
		2
<b>Anexo III - A - Mão-de-obra</b>		
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Mão de Obra
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (Cláusula 3ª da CCT)	R\$ 1.215,58
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Posto de Vigilância, de segunda-feira a domingo, das 20:00h às 08:00h.
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2013
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.215,58
B	Adicional de Periculosidade	R\$ 364,67
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno + Prorrogação da Jornada Noturna	R\$ 215,49
E	Hora noturna adicional	R\$ 161,62
F	Feriados Trabalhados/Horas Extras	R\$ 86,20
G	Intervalo Intrajornada	R\$ 161,62
H	Reflexo sobre o D.S.R	R\$ 104,11
<b>Total de Remuneração</b>		<b>R\$ 2.309,29</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Auxílio Transporte	R\$ 17,07
B	Auxílio Alimentação	R\$ 198,00
C	Auxílio Saúde	R\$ 53,34
D	Seguro de Vida/Auxílio Funeral/Invalidez	R\$ 20,00
E	Assistência por Morte ou Incapacidade	R\$ 10,00
F	Contribuição Sindical	R\$ 9,00
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>R\$ 307,41</b>
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes/EPI'S/EPC'S	R\$ 461,86
B	Materiais e Equipamentos	R\$ 230,93
C	Manutenção e Depreciação	R\$ 115,46
<b>Total de Insumos diversos</b>		<b>R\$ 808,25</b>
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS</b>		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%
B	SESI ou SESC	1,50%
C	SENAI ou SENAC	1,00%
D	INCRA	0,20%
E	Salário Educação	2,50%
F	FGTS	8,00%
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%
H	SEBRAE	0,60%
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>
		<b>R\$ 849,82</b>





176

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
<b>4.2</b>	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	13º Salário	9,09%	R\$ 209,91
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 69,97
	<b>Subtotal</b>	<b>12,12%</b>	<b>R\$ 279,88</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,46%	R\$ 103,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,58%</b>	<b>R\$ 382,88</b>
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Afastamento maternidade	0,17%	R\$ 3,93
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,06%	R\$ 1,44
	<b>TOTAL</b>	<b>0,23%</b>	<b>R\$ 5,37</b>
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,78
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,36%	R\$ 8,31
D	Aviso prévio trabalhado	0,39%	R\$ 9,01
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,14%	R\$ 3,31
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ 92,37
	<b>TOTAL</b>	<b>5,36%</b>	<b>R\$ 123,48</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Férias	8,33%	R\$ 192,36
B	Ausência por doença	1,66%	R\$ 38,33
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,46
D	Ausências legais	0,75%	R\$ 17,32
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,69
	<b>Subtotal</b>	<b>10,79%</b>	<b>R\$ 249,16</b>
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	3,97%	R\$ 91,70
	<b>TOTAL</b>	<b>14,76%</b>	<b>R\$ 340,86</b>
Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 849,82
4.2	13º salário + Adicional de férias	16,58%	R\$ 382,88
4.3	Afastamento maternidade	0,23%	R\$ 5,37
4.4	Custo de rescisão	5,35%	R\$ 123,48
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,76%	R\$ 340,86
	<b>TOTAL</b>	<b>73,72%</b>	<b>R\$ 1.702,41</b>
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	10,00%	R\$ 512,74
B	Tributos	6,65%	R\$ 441,96
	B1. Tributos Federais (PIS 0,65% + COFINS 3,00%)	3,65%	R\$ 242,58
	B2. Tributos Municipais (ISSQN 5,00%)	3,00%	R\$ 199,38
C	Lucro	10,00%	R\$ 564,01
	<b>TOTAL</b>	<b>26,65%</b>	<b>R\$ 1.518,71</b>
Anexo III - B - Quadro-resumo de Custo por Empregado			
	<b>Mão-deobra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.309,29	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 307,41	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 808,25	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.702,41	
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 5.127,36</b>	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.518,71	
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 6.646,07</b>	

177  


**Assunto:** Fwd: Orçamento - CML  
**De:** Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Data:** 05/11/2013 17:05  
**Para:** orcamentista@ondrepsb.com.br

Boa tarde Juliana,  
A outra configuração dos postos é a seguinte:

- 1 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 2 - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
- 3 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.
- 4 - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Peço que sejam efetuados dois orçamentos, um com os postos na configuração deste e-mail, o outro com os postos do Termo de Referência anexo.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Orçamento - CML  
**Data:**Tue, 29 Oct 2013 15:43:31 -0200  
**De:**Luiz Fernando <luizfernando@cml.pr.gov.br>  
**Para:**comercial@ondrepsb.com.br

Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265



178

— Anexos: \_\_\_\_\_

1.Ondrepsb.pdf	90,2KB
2. Termo de Referência - Vigilância.pdf	282KB
3. modelo planilha vigilância.xls	22,5KB

179  
J

**Assunto:** Proposta de Preços com planilhas

**De:** "Juliana Junckes - Ondrepsb" <orcamentista@ondrepsb.com.br>

**Data:** 20/11/2013 10:12

**Para:** <luizfernando@cml.pr.gov.br>



**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

www.ondrepsb.com.br

Florianópolis - SC - Av. Mercúrio Luz, 1287 - (48) 2106 1500

Curitiba - PR - (41) 3302 5775

Porto Alegre - RS - (51) 3374 9900

Vitória - ES - (27) 3026 1952

Prezado Luiz fernando,

Estou encaminhando novamente as propostas, bem como as planilhas de formação de preços, visto que houve um erro na formatação de uma das propostas e os valores estavam sendo vinculados a outra proposta. Favor desconsiderar o e-mail anterior e considerar as propostas que seguem neste e-mail.

Att,

**Juliana Junckes**

Analista Comercial - Grupo Ondrepsb

[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)

Tel.: (48) 2106-2813

— ForwardedMessage.eml —

**Assunto:** ENC: Orçamento - CML

**De:** "Juliana Junckes - Ondrepsb" <orcamentista@ondrepsb.com.br>

**Data:** 19/11/2013 10:34

**Para:** <luizfernando@cml.pr.gov.br>

Prezado Luiz Fernando

Estou encaminhando em anexo as propostas comerciais para prestação de serviços de vigilância conforme solicitado. Peço desculpas pela demora no retorno, e fico a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att,

Juliana Junckes

Analista Comercial - Grupo Ondrepsb

[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)

Tel.: (48) 2106-2813

-----Mensagem original-----

De: Simone Rosy [<mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 29 de outubro de 2013 17:45

Para: Juliana Junckes - Comercial

Assunto: ENC: Orçamento - CML



180  
J

Atenciosamente

Simone Nascimento  
Supervisão Comercial - Grupo Ondrepsb  
[supervisaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br)  
Tel.: (48) 2106-1517  
Fax.: (48) 2106-1591

-----Mensagem original-----

De: Luiz Fernando [<mailto:luizfernando@cml.pr.gov.br>]  
Enviada em: terça-feira, 29 de outubro de 2013 15:44  
Para: [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)  
Assunto: Orçamento - CML

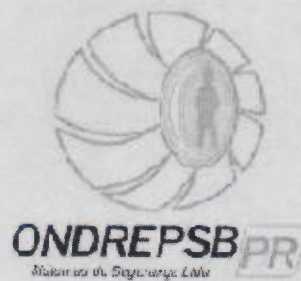
Boa tarde,  
A Câmara Municipal de Londrina solicita orçamento com base nos documentos anexos.

Cordialmente,  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
(43) 3374-1265

Anexos:

---

ForwardedMessage.eml	112KB
Proposta 725.2013 Ondrepsb.pdf	39,7KB
Proposta 726.2013 Ondrepsb.pdf	40,7KB
Planilhas 725.2013 Ondrepsb.pdf	32,5KB
Planilhas 726.2013 Ondrepsb.pdf	31,3KB
Proposta 725.2013 Ondrepsb.pdf	39,7KB
Proposta 726.2013 Ondrepsb.pdf	40,5KB



Curitiba (PR), 19 de Novembro de 2013.  
GC 726/2013

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

A ONDREPSB PR Sistemas de Segurança Ltda. com sede na Rua Ceará nº 405 – Parolim – Curitiba (PR) – CEP 80.220-260 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.852.997/0001-61, telefone (41) 3332-5775 e fax (41) 3333-1459, e-mail comercial@ondrepsb.com.br, vem por meio desta, apresentar sua melhor proposta de preços para atender o solicitado.

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

**2. DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS**

O Valor Mensal a ser cobrado pelos serviços será de:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Posto de Vigilância desarmada 40 horas semanais - de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h as 18h	2	R\$ 4.235,60	R\$ 8.471,20
	2	Posto de Vigilância desarmada 40 horas semanais - de segunda à sexta-feira, das 12h as 20h	4	R\$ 4.836,02	R\$ 19.344,08
	3	Posto de Vigilância desarmada 12 horas noturnas, das 20h às 08h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	1	R\$ 10.033,67	R\$ 10.033,67
	4	Posto de Vigilância desarmada 12 horas/dia, das 08h às 20h, aos sábados, domingos e feriados - SDF.	1	R\$ 3.675,58	R\$ 3.675,58
		<b>TOTAL</b>	<b>8</b>		<b>R\$ 41.524,53</b>
<b>Valor total para 12 meses</b>					<b>R\$ 498.294,36</b>



182



### 3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

### 4. DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços bem como: salários, encargos sociais, tributos, despesas operacionais, despesas administrativas, vale-transporte, vale-alimentação, epi's, etc.

### 5. DO REAJUSTE

O reajustamento do preço ora contratado dar-se-á em conformidade com a variação salarial da categoria envolvida na prestação dos serviços, anualmente, no mês de Fevereiro, sendo que o valor ora apresentado é irreeajustável até o dia **31 de Janeiro de 2013**.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessária.

Atenciosamente,

**Sandro Araujo**  
Gerente Comercial

183

## PLANILHA DE CUSTOS

ORÇAMENTO GC 726/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA				
<b>I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>				
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de <span style="float: right;">R\$ 1.215,58</span>				
Pertinente a Categoria de Vigilante, Homologado em Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por data base <span style="float: right;">1/2/2012</span>				
<b>POSTO DE VIGILÂNCIA: 44 horas diurnas de segunda a sexta</b>				
<b>II - MÃO DE OBRA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
Salário Base	1,00	1.105,07	76,92%	1.105,07
Periculosidade	1,00	331,52	23,08%	331,52
<b>Valor Total da Remuneração</b>				<b>1.436,59</b>
um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos				
<b>Valor da Reserva Técnica</b>				<b>71,82</b>
setenta e um reais e oitenta e dois centavos				
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO "A"</b>				
01 - INSS			20,00%	301,68
02 - SESI/SESC			1,50%	22,62
03 - SENAI/SENAC			1,00%	15,08
04 - INCRA			0,20%	3,01
05 - Salário Educação			2,50%	37,71
06 - FGTS			8,00%	120,67
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS			2,07%	31,22
08 - SEBRAE			0,60%	9,05
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>35,87%</b>	<b>541,04</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
09 - Férias			14,66%	221,13
10 - Auxílio Doença			1,91%	28,81
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,02%	0,30
12 - Falta Legais			0,76%	11,46
13 - Acidente do Trabalho			0,40%	6,03
14 - Aviso Prévio			0,42%	6,33
15 - 13º Salário			11,46%	172,86
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>29,63%</b>	<b>446,92</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16 - Aviso Prévio Indenizado			4,95%	74,66
17 - Indenização Adicional			0,55%	8,29
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,07%	46,30
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>8,57%</b>	<b>129,25</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			10,63%	160,34
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,63%</b>	<b>160,34</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>84,70%</b>	<b>1.277,55</b>
um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos				
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>				<b>2.785,96</b>
dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos				
<b>IV - INSUMOS</b>				
01 - Uniforme				33,75
02 - Armas/Munições				-
03 - Vale Alimentação				290,40
04 - Vale Transporte				59,09
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos				1,97
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal				16,45
07 - Convênio Saúde				53,34
08 - Seguro de Vida em Grupo				10,83
09 - Contribuição Assistencial				-
10 - Insumos Reserva Técnica				23,29
<b>Valor Total dos Insumos</b>				<b>489,12</b>
quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos				
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais		10,00%		327,50
02 - Parcela do Lucro		8,00%		261,97
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>				<b>589,47</b>
quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos				
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IR )</b>				
a) Tributos (%) / 100 = T <sub>0</sub>		8,76%		
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = P <sub>0</sub>		3.864,56		
c) P <sub>0</sub> / (1-T <sub>0</sub> ) = P <sub>1</sub>		4.235,60		
<b>Valor Total dos Tributos (P1 - P0)</b>				<b>371,04</b>
trezentos e setenta e um reais e quatro centavos				
<b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)</b>				<b>4.235,60</b>
quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos				



184

## PLANILHA DE CUSTOS

ORÇAMENTO GC 726/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA				
<b>I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>				
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de <span style="float: right;">R\$ 1.215,58</span>				
Pertinente a Categoria de Vigilante, Homologado em Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por data base <span style="float: right;">1/2/2012</span>				
<b>POSTO DE VIGILÂNCIA: 44 horas diurnas de segunda a sexta</b>				
<b>II - MÃO DE OBRA</b>				
Categoria	Quantidade	Valor	%	Total
Salário Base	1,00	1.105,07	65,97%	1.105,07
Periculosidade	1,00	331,52	19,79%	331,52
Hora Intrajornada	20,90	9,79	12,21%	204,57
Reflexos	1,00	33,85	2,02%	33,85
<b>Valor Total da Remuneração</b>				<b>1.675,01</b>
um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo				
<b>Valor da Reserva Técnica</b>				<b>83,75</b>
oitenta e três reais e setenta e cinco centavos				
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO "A"</b>				
01 - INSS			20,00%	351,75
02 - SESI/SESC			1,50%	26,38
03 - SENA/SENAC			1,00%	17,58
04 - INCRA			0,20%	3,51
05 - Salário Educação			2,50%	43,96
06 - FGTS			8,00%	140,70
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS			2,07%	36,40
08 - SEBRAE			0,60%	10,55
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>35,87%</b>	<b>630,83</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
09 - Férias			14,66%	257,83
10 - Auxílio Doença			1,91%	33,59
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,02%	0,35
12 - Falta Legais			0,76%	13,36
13 - Acidente do Trabalho			0,40%	7,03
14 - Aviso Prévio			0,42%	7,38
15 - 13º Salário			11,46%	201,55
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>29,63%</b>	<b>521,09</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16 - Aviso Prévio Indenizado			4,95%	87,05
17 - Indenização Adicional			0,55%	9,67
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,07%	53,99
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>8,57%</b>	<b>150,71</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			10,63%	186,95
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,63%</b>	<b>186,95</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>1.489,58</b>
um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos				
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>				<b>3.248,34</b>
três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos				
<b>IV - INSUMOS</b>				
01 - Uniforme				33,75
02 - Armas/Munições				-
03 - Vale Alimentação				290,40
04 - Vale Transporte				59,09
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos				1,97
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal				16,45
07 - Convênio Saúde				53,34
08 - Seguro de Vida em Grupo				12,63
09 - Contribuição Assistencial				-
10 - Insumos Reserva Técnica				23,38
<b>Valor Total dos Insumos</b>				<b>491,01</b>
quatrocentos e noventa e um reais e um centavo				
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			10,00%	373,93
02 - Parcela do Lucro			8,00%	299,10
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>				<b>673,03</b>
seiscentos e setenta e três reais e três centavos				
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C. SOCIAL + IR)</b>				
a) Tributos (%) / 100 = T <sub>0</sub>			8,76%	
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = P <sub>0</sub>		4.412,39		
c) P <sub>0</sub> / (1-T <sub>0</sub> ) = P <sub>1</sub>		4.836,02		
<b>Valor Total dos Tributos (P<sub>1</sub> - P<sub>0</sub>)</b>				<b>423,63</b>
quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos				
<b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)</b>				<b>4.836,02</b>
quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos				



185

**PLANILHA DE CUSTOS**

ORÇAMENTO GC 726/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA				
<b>I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>				
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de <b>R\$ 1.215,58</b>				
Pertinente a Categoria de Vigilante, Homologado em Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por data base <b>1/2/2012</b>				
<b>POSTO DE VIGILÂNCIA: 12 horas diurno de segunda a segunda-feira</b>				
<b>II - MÃO DE OBRA</b>				
Categoria	Quantidade	Valor	%	Total
Salário Base	2,00	1.215,58	66,71%	2.431,16
Feriados Trabalhados (S. 444 TST)	12,00	7,18	2,37%	86,20
Periculosidade	2,00	364,67	20,01%	729,35
Hora Intrajornada	30,44	10,77	9,00%	327,84
Reflexos	1,00	69,91	1,92%	69,91
<b>Valor Total da Remuneração</b>				<b>3.644,45</b>
três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos				
<b>Valor da Reserva Técnica</b>				<b>182,22</b>
cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos				
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO "A"</b>				
01 - INSS			20,00%	765,33
02 - SESI/SESC			1,50%	57,40
03 - SENAI/SENAC			1,00%	38,26
04 - INCRA			0,20%	7,65
05 - Salário Educação			2,50%	95,66
06 - FGTS			8,00%	306,13
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS			2,07%	79,21
08 - SEBRAE			0,60%	22,96
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>35,87%</b>	<b>1.372,80</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
09 - Férias			14,66%	560,98
10 - Auxílio Doença			1,91%	73,08
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,02%	0,76
12 - Faltas Legais			0,76%	29,08
13 - Acidente do Trabalho			0,40%	15,30
14 - Aviso Prévio			0,42%	16,07
15 - 13º Salário			11,46%	438,53
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>29,63%</b>	<b>1.133,80</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16 - Aviso Prévio Indenizado			4,95%	189,42
17 - Indenização Adicional			0,55%	21,04
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,07%	117,47
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>8,57%</b>	<b>327,93</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			10,63%	406,77
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,63%</b>	<b>406,77</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>84,70%</b>	<b>3.241,10</b>
três mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos				
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>				<b>7.067,77</b>
sete mil e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos				
<b>IV - INSUMOS</b>				
01 - Uniforme				67,50
02 - Armas/Munições				-
03 - Vale Alimentação				396,00
04 - Vale Transporte				25,13
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos				1,97
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal				32,90
07 - Convênio Saúde				106,68
08 - Seguro de Vida em Grupo				27,48
09 - Contribuição Assistencial				-
10 - Insumos Reserva Técnica				32,88
<b>Valor Total dos Insumos</b>				<b>690,54</b>
seiscentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos				
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais		10,00%		775,83
02 - Parcela do Lucro		8,00%		620,58
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>				<b>1.396,41</b>
um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos				
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IR)</b>				
a) Tributos (%) / 100 = T <sub>0</sub>		8,76%		
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = P <sub>0</sub>		9.154,72		
c) P <sub>0</sub> / (1-T <sub>0</sub> ) = P <sub>1</sub>		10.033,67		
<b>Valor Total dos Tributos (P1 - P0)</b>				<b>878,95</b>
oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos				
<b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)</b>				<b>10.033,67</b>
dez mil e trinta e três reais e sessenta e sete centavos				



186

## PLANILHA DE CUSTOS

ORÇAMENTO GC 726/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA				
<b>I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>				
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de <span style="float: right;">R\$ 1.215,58</span>				
Pertinente a Categoria de Vigilante, Homologado em Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por data base <span style="float: right;">1/2/2012</span>				
<b>POSTO DE VIGILÂNCIA:</b> 12 horas noturno de segunda a sexta e 24 horas nos sábados, domingos e feriados.				
<b>II - MÃO DE OBRA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
Salário Base	1,00	1.208,56	100,00%	1.208,56
<b>Valor Total da Remuneração</b>				<b>1.208,56</b>
um mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos				
<b>Valor da Reserva Técnica</b>				<b>60,42</b>
sessenta reais e quarenta e dois centavos				
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO "A"</b>				
01 - INSS			20,00%	253,79
02 - SESI/SESC			1,50%	19,03
03 - SENAI/SENAC			1,00%	12,68
04 - INCRA			0,20%	2,53
05 - Salário Educação			2,50%	31,72
06 - FGTS			8,00%	101,51
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS			2,07%	26,26
08 - SEBRAE			0,60%	7,61
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>35,87%</b>	<b>455,13</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
09 - Férias			14,66%	186,03
10 - Auxílio Doença			1,91%	24,23
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,02%	0,25
12 - Falta Legais			0,76%	9,64
13 - Acidente do Trabalho			0,40%	5,07
14 - Aviso Prévio			0,42%	5,32
15 - 13º Salário			11,46%	145,42
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>29,63%</b>	<b>375,96</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16 - Aviso Prévio Indenizado			4,95%	62,81
17 - Indenização Adicional			0,55%	6,97
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,07%	38,95
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>8,57%</b>	<b>108,73</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			10,63%	134,89
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,63%</b>	<b>134,89</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>84,70%</b>	<b>1.074,71</b>
um mil e setenta e quatro reais e setenta e um centavos				
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>				<b>2.343,69</b>
dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos				
<b>IV - INSUMOS</b>				
01 - Uniforme				33,75
02 - Armas/Munições				-
03 - Vale Alimentação				290,40
04 - Vale Transporte				68,40
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos				3,19
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal				16,45
07 - Convênio Saúde				53,34
08 - Seguro de Vida em Grupo				9,11
09 - Contribuição Assistencial				-
10 - Insumos Reserva Técnica				23,73
<b>Valor Total dos Insumos</b>				<b>498,38</b>
quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos				
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			10,00%	284,20
02 - Parcela do Lucro			8,00%	227,33
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>				<b>511,53</b>
quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos				
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IR)</b>				
a) Tributos (%) / 100 = T <sub>0</sub>			8,76%	
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = P <sub>0</sub>		3.353,60		
c) P <sub>0</sub> / (1-T <sub>0</sub> ) = P <sub>1</sub>		3.675,58		
<b>Valor Total dos Tributos (P1 - P0)</b>				<b>321,98</b>
trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos				
<b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + Insumos + demais componentes + tributos)</b>				<b>3.675,58</b>
três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos				





**ONDREPSB PR**  
Sistemas de Segurança Ltda

487

Curitiba (PR), 19 de Novembro de 2013.  
GC 725/2013

A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**

A ONDREPSB PR Sistemas de Segurança Ltda. com sede na Rua Ceará nº 405 – Parolim – Curitiba (PR) – CEP 80.220-260 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.852.997/0001-61, telefone (41) 3332-5775 e fax (41) 3333-1459, e-mail comercial@ondrepsb.com.br, vem por meio desta, apresentar sua melhor proposta de preços para atender o solicitado.

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

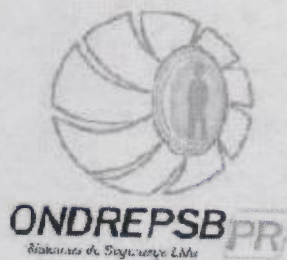
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

**2. DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS**

O Valor Mensal a ser cobrado pelos serviços será de:

Lote	Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Posto de Vigilância desarmada 40 horas semanais - de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h as 18h	2	R\$ 4.235,60	R\$ 8.471,20
	2	Posto de Vigilância desarmada 40 horas semanais - de segunda à sexta-feira, das 12h as 20h	3	R\$ 4.836,02	R\$ 14.508,06
	3	Posto de Vigilância desarmada 12 horas diurnas, das 08h às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	1	R\$ 10.033,67	R\$ 10.033,67
	4	Posto de Vigilância desarmada 12 horas noturnas, das 20h às 08h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	1	R\$ 10.965,92	R\$ 10.965,92
		<b>TOTAL</b>	<b>7</b>		<b>R\$ 43.978,85</b>
<b>Valor total para 12 meses</b>					<b>R\$ 527.746,20</b>





188  
J

### 3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.

### 4. DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços bem como: salários, encargos sociais, tributos, despesas operacionais, despesas administrativas, vale-transporte, vale-alimentação, epi's, etc.

### 5. DO REAJUSTE

O reajustamento do preço ora contratado dar-se-á em conformidade com a variação salarial da categoria envolvida na prestação dos serviços, anualmente, no mês de Fevereiro, sendo que o valor ora apresentado é irreeajustável até o dia **31 de Janeiro de 2013**.

Colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessária.

Atenciosamente,

**Sandro Araujo**  
Gerente Comercial

188  
J

## PLANILHA DE CUSTOS

ORÇAMENTO GC 725/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA				
<b>I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>				
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de <span style="float: right;">R\$ 1.215,58</span>				
Pertinente a Categoria de Vigilante, Homologado em Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por data base <span style="float: right;">1/2/2012</span>				
<b>POSTO DE VIGILÂNCIA: 44 horas diurnas de segunda a sexta</b>				
<b>II - MÃO DE OBRA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
Salário Base	1,00	1.105,07	76,92%	1.105,07
Periculosidade	1,00	331,52	23,08%	331,52
<b>Valor Total da Remuneração</b>				<b>1.436,59</b>
um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos				
<b>Valor da Reserva Técnica</b>				<b>71,82</b>
setenta e um reais e oitenta e dois centavos				
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO "A"</b>				
01 - INSS			20,00%	301,68
02 - SESI/SESC			1,50%	22,62
03 - SENAI/SENAC			1,00%	15,08
04 - INCRA			0,20%	3,01
05 - Salário Educação			2,50%	37,71
06 - FGTS			8,00%	120,67
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS			2,07%	31,22
08 - SEBRAE			0,60%	9,05
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>35,87%</b>	<b>541,04</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
09 - Férias			14,66%	221,13
10 - Auxílio Doença			1,91%	28,81
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,02%	0,30
12 - Falta Legais			0,76%	11,46
13 - Acidente do Trabalho			0,40%	6,03
14 - Aviso Prévio			0,42%	6,33
15 - 13º Salário			11,46%	172,86
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>29,63%</b>	<b>446,92</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16 - Aviso Prévio Indenizado			4,95%	74,66
17 - Indenização Adicional			0,55%	8,29
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,07%	46,30
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>8,57%</b>	<b>129,25</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			10,63%	160,34
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,63%</b>	<b>160,34</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>84,70%</b>	<b>1.277,55</b>
um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos				
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>				<b>2.785,96</b>
dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos				
<b>IV - INSUMOS</b>				
01 - Uniforme				33,75
02 - Armas/Munições				-
03 - Vale Alimentação				290,40
04 - Vale Transporte				59,09
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos				1,97
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal				16,45
07 - Convênio Saúde				53,34
08 - Seguro de Vida em Grupo				10,83
09 - Contribuição Assistencial				-
10 - Insumos Reserva Técnica				23,29
<b>Valor Total dos Insumos</b>				<b>489,12</b>
quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos				
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			10,00%	327,50
02 - Parcela do Lucro			8,00%	261,97
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>				<b>589,47</b>
quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos				
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IR )</b>				
a) Tributos (%) / 100 = T <sub>0</sub>			8,76%	
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = P <sub>0</sub>		3.864,56		
c) P <sub>0</sub> / (1-T <sub>0</sub> ) = P <sub>1</sub>		4.235,60		
<b>Valor Total dos Tributos (P1 - P0)</b>				<b>371,04</b>
trezentos e setenta e um reais e quatro centavos				
<b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)</b>				<b>4.235,60</b>
quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos				



190  
J

## PLANILHA DE CUSTOS

ORÇAMENTO GC 725/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA				
<b>I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>				
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de <span style="float: right;">R\$ 1.215,58</span>				
Pertinente a Categoria de Vigilante, Homologado em Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por data base <span style="float: right;">1/2/2012</span>				
<b>POSTO DE VIGILÂNCIA: 44 horas diurnas de segunda a sexta</b>				
<b>II - MÃO DE OBRA</b>				
Categoria	Quantidade	Valor	%	Total
Salário Base	1,00	1.105,07	65,97%	1.105,07
Periculosidade	1,00	331,52	19,79%	331,52
Hora Intraornada	20,90	9,79	12,21%	204,57
Reflexos	1,00	33,85	2,02%	33,85
<b>Valor Total da Remuneração</b>				<b>1.675,01</b>
um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo				
<b>Valor da Reserva Técnica</b>				<b>83,75</b>
oitenta e três reais e setenta e cinco centavos				
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO "A"</b>				
01 - INSS			20,00%	351,75
02 - SESI/SESC			1,50%	26,38
03 - SENAI/SENAC			1,00%	17,58
04 - INCRA			0,20%	3,51
05 - Salário Educação			2,50%	43,96
06 - FGTS			8,00%	140,70
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS			2,07%	36,40
08 - SEBRAE			0,60%	10,55
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>35,87%</b>	<b>630,83</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
09 - Férias			14,66%	257,83
10 - Auxílio Doença			1,91%	33,59
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,02%	0,35
12 - Falta Legais			0,76%	13,36
13 - Acidente do Trabalho			0,40%	7,03
14 - Aviso Prévio			0,42%	7,38
15 - 13º Salário			11,46%	201,55
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>29,63%</b>	<b>521,09</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16 - Aviso Prévio Indenizado			4,95%	87,05
17 - Indenização Adicional			0,55%	9,67
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,07%	53,99
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>8,57%</b>	<b>150,71</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			10,63%	186,95
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,63%</b>	<b>186,95</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>				<b>1.489,58</b>
um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos				
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>				<b>3.248,34</b>
três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos				
<b>IV - INSUMOS</b>				
01 - Uniforme				33,75
02 - Armas/Munições				-
03 - Vale Alimentação				290,40
04 - Vale Transporte				59,09
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos				1,97
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal				16,45
07 - Convênio Saúde				53,34
08 - Seguro de Vida em Grupo				12,63
09 - Contribuição Assistencial				-
10 - Insumos Reserva Técnica				23,38
<b>Valor Total dos Insumos</b>				<b>491,01</b>
quatrocentos e noventa e um reais e um centavo				
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			10,00%	373,93
02 - Parcela do Lucro			8,00%	299,10
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>				<b>673,03</b>
seiscentos e setenta e três reais e três centavos				
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IR)</b>				
a) Tributos (%) / 100 = T <sub>0</sub>			8,76%	
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = P <sub>0</sub>		4.412,39		
c) P <sub>0</sub> / (1-T <sub>0</sub> ) = P <sub>1</sub>		4.836,02		
<b>Valor Total dos Tributos (P<sub>1</sub> - P<sub>0</sub>)</b>				<b>423,63</b>
quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos				
<b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)</b>				<b>4.836,02</b>
quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos				



191  
J

### PLANILHA DE CUSTOS

ORÇAMENTO GC 725/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA				
<b>I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>				
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de <b>R\$ 1.215,58</b>				
Pertinente a Categoria de Vigilante, Homologado em Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por data base <b>1/2/2012</b>				
<b>POSTO DE VIGILÂNCIA: 12 horas diurno de segunda a segunda-feira</b>				
<b>II - MÃO DE OBRA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
Salário Base	2,00	1.215,58	66,71%	2.431,16
Feriados Trabalhados (S. 444 TST)	12,00	7,18	2,37%	86,20
Periculosidade	2,00	364,67	20,01%	729,35
Hora Intrajornada	30,44	10,77	9,00%	327,84
Reflexos	1,00	69,91	1,92%	69,91
<b>Valor Total da Remuneração</b>				<b>3.644,45</b>
três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos				
<b>Valor da Reserva Técnica</b>				<b>182,22</b>
cento e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos				
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO "A"</b>				
01 - INSS			20,00%	765,33
02 - SESI/SESC			1,50%	57,40
03 - SENAI/SENAC			1,00%	38,26
04 - INCRA			0,20%	7,65
05 - Salário Educação			2,50%	95,66
06 - FGTS			8,00%	306,13
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS			2,07%	79,21
08 - SEBRAE			0,60%	22,96
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>35,87%</b>	<b>1.372,60</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
09 - Férias			14,66%	560,98
10 - Auxílio Doença			1,91%	73,08
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,02%	0,76
12 - Falta Legais			0,76%	29,08
13 - Acidente do Trabalho			0,40%	15,30
14 - Aviso Prévio			0,42%	16,07
15 - 13º Salário			11,46%	438,53
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>29,63%</b>	<b>1.133,80</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16 - Aviso Prévio Indenizado			4,95%	189,42
17 - Indenização Adicional			0,55%	21,04
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,07%	117,47
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>8,57%</b>	<b>327,93</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			10,63%	406,77
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,63%</b>	<b>406,77</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>84,70%</b>	<b>3.241,10</b>
três mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos				
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>				<b>7.067,77</b>
sete mil e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos				
<b>IV - INSUMOS</b>				
01 - Uniforme				67,50
02 - Armas/Munições				-
03 - Vale Alimentação				396,00
04 - Vale Transporte				25,13
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos				1,97
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal				32,90
07 - Convênio Saúde				106,68
08 - Seguro de Vida em Grupo				27,48
09 - Contribuição Assistencial				-
10 - Insumos Reserva Técnica				32,88
<b>Valor Total dos Insumos</b>				<b>690,54</b>
seiscentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos				
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			10,00%	775,83
02 - Parcela do Lucro			8,00%	620,58
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>				<b>1.396,41</b>
um mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos				
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IR)</b>				
a) Tributos (%) / 100 = T <sub>0</sub>			8,76%	
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = P <sub>0</sub>			9.154,72	
c) P <sub>0</sub> / (1-T <sub>0</sub> ) = P <sub>1</sub>			10.033,67	
<b>Valor Total dos Tributos (P1 - P0)</b>				<b>878,95</b>
oitocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos				
<b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)</b>				<b>10.033,67</b>
dez mil e trinta e três reais e sessenta e sete centavos				



102

## PLANILHA DE CUSTOS

ORÇAMENTO GC 725/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA				
<b>I - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>				
A Proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.215,58				
Pertinente a Categoria de Vigilante, Homologado em Convenção Coletiva de Trabalho, tendo por data base 1/2/2012				
<b>POSTO DE VIGILÂNCIA: 12 horas noturnas de segunda a segunda-feira</b>				
<b>II - MÃO DE OBRA</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>	<b>Total</b>
Salário Base	2,00	1.215,58	60,58%	2.431,16
Feriados Trabalhados (S. 444 TST)	12,00	7,18	2,15%	86,20
Periculosidade	2,00	364,67	18,17%	729,35
Adicional Noturno	273,96	1,11	7,58%	304,10
Hora Intrajornada	30,44	10,77	8,17%	327,84
Reflexos	1,00	134,75	3,36%	134,75
<b>Valor Total da Remuneração</b>				<b>4.013,39</b>
quatro mil e treze reais e trinta e nove centavos				
<b>Valor da Reserva Técnica</b>				<b>200,66</b>
duzentos reais e sessenta e seis centavos				
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>GRUPO "A"</b>				
01 - INSS			20,00%	842,80
02 - SESI/SESC			1,50%	63,21
03 - SENAI/SENAC			1,00%	42,14
04 - INCRA			0,20%	8,42
05 - Salário Educação			2,50%	105,35
06 - FGTS			8,00%	337,12
07 - Seguro Acidente do Trabalho /SAT/INSS			2,07%	87,23
08 - SEBRAE			0,60%	25,28
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>			<b>35,87%</b>	<b>1.511,55</b>
<b>GRUPO "B"</b>				
09 - Férias			14,66%	617,77
10 - Auxílio Doença			1,91%	80,48
11 - Licença-maternidade / Paternidade			0,02%	0,84
12 - Falta Legais			0,76%	32,02
13 - Acidente do Trabalho			0,40%	16,85
14 - Aviso Prévio			0,42%	17,69
15 - 13º Salário			11,46%	482,92
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			<b>29,63%</b>	<b>1.248,57</b>
<b>GRUPO "C"</b>				
16 - Aviso Prévio Indenizado			4,95%	208,59
17 - Indenização Adicional			0,55%	23,17
18 - Indenizações (rescisões sem justa causa)			3,07%	129,37
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			<b>8,57%</b>	<b>361,13</b>
<b>GRUPO "D"</b>				
19 - Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"			10,63%	447,95
<b>TOTAL DO GRUPO "D"</b>			<b>10,63%</b>	<b>447,95</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>84,70%</b>	<b>3.569,20</b>
três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos				
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)</b>				<b>7.783,25</b>
sete mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos				
<b>IV - INSUMOS</b>				
01 - Uniforme				67,50
02 - Armas/Munições				-
03 - Vale Alimentação				396,00
04 - Vale Transporte				25,13
05 - Manutenção e Depreciação de Equipamentos				4,30
06 - Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal				32,90
07 - Convênio Saúde				106,68
08 - Seguro de Vida em Grupo				30,26
09 - Contribuição Assistencial				-
10 - Insumos Reserva Técnica				33,14
<b>Valor Total dos Insumos</b>				<b>695,91</b>
seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos				
<b>V - DEMAIS COMPONENTES</b>				
01 - Despesas Administrativas / Operacionais			10,00%	847,91
02 - Parcela do Lucro			8,00%	678,24
<b>Valor Total dos Demais Componentes</b>				<b>1.526,15</b>
um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos				
<b>VI - TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IR)</b>				
a) Tributos (%) / 100 = T <sub>0</sub>			8,76%	
b) Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes = P <sub>0</sub>			10.005,31	
c) P <sub>0</sub> / (1-T <sub>0</sub> ) = P <sub>1</sub>			10.965,92	
<b>Valor Total dos Tributos (P<sub>1</sub> - P<sub>0</sub>)</b>				<b>960,61</b>
novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos				
<b>VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos)</b>				<b>10.965,92</b>
dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos				



193



Nº 490 - Pedro José Caires Conceição, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

Nº 491 - Paulo Hermínio da Silva, Reservatório da UHE Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 492 - Eugênia Caetano da Silva Paixão, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Sobradinho/Bahia, irrigação.

Nº 493 - Josival Agostinho Valêncio, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Nº 494 - Silas Motta Nepomuceno, rio São Francisco, Município de Jazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 495 - Joelson de Souza, Reservatório da UHE Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 496 - Paulo Gomes de Sá, Reservatório da UHE Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 497 - Superovna Cia Agrícola, Reservatório da UHE Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 498 - Celso Ricardo Soares Moreira, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 499 - Adilson Pereira da Silva e Arilson Pereira da Silva, Reservatório da UHE Três Marias (rio São Francisco), Município de Morada Nova de Minas/Minas Gerais, irrigação.

Nº 500 - Raimundo Nonato Pires Magalhães, rio São Francisco, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

Nº 501 - Josimério de Oliveira Silva, Reservatório da UHE Itaparica (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 502 - Cristiano Otacilio Nascimento Silva, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga (rio São Francisco), Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 503 - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, açude Cruzeta (rio Salgado), Município de Cruzeta/Rio Grande do Norte, abastecimento público.

Nº 504 - Sílvio de Souza Filho - FI, rio Grande, Município de Lavras/Minas Gerais, mineração.

Nº 505 - Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, rio Paraíba do Sul, Município de Itaocara/Rio de Janeiro, abastecimento público.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

FRANCISCO LOPES VIANA

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27 de abril de 2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu:

Nº 467 - Alterar, por erro material, o item 3, do Artigo 1º da Resolução nº 246, de 22 de fevereiro de 2013, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 22 de fevereiro de 2013, Seção I, fl. 106.

Nº 468 - Alterar, por erro material, o item 4, do Artigo 1º da Resolução nº 360, de 14 de março de 2013, de interesse de Domit Domit Filho, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 2013, Seção I, fl. 125.

Nº 469 - Alterar, por erro material, o item 3, do Artigo 1º da Resolução nº 339, de 06 de março de 2013, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2013, Seção I, fl. 51.

O inteiro teor das Resoluções, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

FRANCISCO LOPES VIANA

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a repartição de benefícios nas hipóteses que especifica.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGEN, no uso das atribuições que lhe confere a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e o Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, considerando o disposto no art. 13, inciso I, do seu Regimento Interno, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013042200067

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a apresentação de projeto de repartição de benefícios, nos casos de acesso a componente do patrimônio genético com perspectiva de uso comercial, que vier a incidir sobre amostras obtidas:

I - em estabelecimento comercial, quando não for possível a identificação do provedor;

II - em área de propriedade da própria instituição que pretende realizar o acesso;

III - em área de provedor que renunciar ao benefício;

IV - em coleção ex situ mantida pela própria instituição que pretende realizar o acesso, quando se tratar de amostra coletada em data anterior à primeira edição da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a instituição requerente deverá apresentar documento apto a comprovar a origem da aquisição da amostra.

§ 2º Na hipótese do inciso III, a instituição requerente deverá apresentar documento apto a comprovar a renúncia.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, a atividade de conservação ex situ poderá ser considerada como repartição de benefícios, desde que a coleção provedora da amostra tenha sido objeto do credenciamento da instituição fidejussória.

Art. 2º Em qualquer das situações previstas no artigo anterior, a instituição requerente apresentará projeto de repartição de benefícios de acordo com o art. 25 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput contemplará, preferencialmente, proposta que contribua para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade brasileira, em benefício da coletividade, incluindo a recuperação, criação e manutenção de coleções ex situ, o fomento à pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico associado ao patrimônio genético e a capacitação de recursos humanos associados ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao uso e à conservação do patrimônio genético.

Art. 3º O CGEN avaliará, caso a caso, a proposta de repartição de benefícios, nas hipóteses de que trata esta Resolução, bem como a dispensa de Termo de Anuência Prévia e de Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios - CURB.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA  
Presidente do Conselho

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 451, DE 19 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do art. 22, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 6.099 de 26 de abril de 2007, os incisos VI e VII, do artigo 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Superintendente do IBAMA no Estado do Paraná para firmar, em nome do IBAMA, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, na qualidade de agente, para a regularização fundiária sustentável e saneamento ambiental da área "Laranjeiras do Emboguaçu Grande", município de Paranaguá, no Estado do Paraná. (Processo nº 02017.000273/2013-23)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 8, DE 19 DE ABRIL DE 2013

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias nº 17, de 27 de março de 2012, nº 36, de 26 de julho de 2012, nº 1, de 10 de janeiro de 2012, nº 19, de 09 de abril de 2012 e nº 11, de 29 de fevereiro de 2012 para as Unidades Federativas de Alagoas, Amazonas, Amapá, Goiás, Paraná e Santa Catarina.

A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme o disposto no art. 5º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no artigo 54 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites máximos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas de Alagoas, Amazonas, Amapá, Goiás, Paraná e Santa Catarina conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pelas

Portarias nº 17, de 27 de março de 2012, nº 36, de 26 de julho de 2012, nº 1, de 10 de janeiro de 2012, nº 19, de 09 de abril de 2012 e nº 11, de 29 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I - Posto de Vigilância - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideraram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se esse adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 4º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENI F. FORESTI

ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - PREÇO MENSAL DO POSTO Limite Máximo para Contratação dos Serviços/2013

UF	Posto 12x36h DIURNO	Posto 12x36h NOTURNO	Posto 44h SEMANAIS
AL	R\$ 5.552,31	R\$ 7.144,57	R\$ 2.933,67
AM	R\$ 6.666,04	R\$ 8.251,84	R\$ 3.524,90
AP	R\$ 6.513,27	R\$ 8.069,64	R\$ 3.539,53
GO	R\$ 6.706,47	R\$ 8.329,63	R\$ 3.486,77
PR	R\$ 9.215,75	R\$ 10.440,55	R\$ 4.840,87
SC	R\$ 7.315,92	R\$ 9.143,85	R\$ 3.853,48

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 200 de 29 de junho de 2010, e tendo em vista os elementos que integram o Processo nº 111.009.110/1992 -TERRACAP - 04991.001947/2011-34 MP, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação sem encargo, que faz a Companhia Imobiliária de Brasília -TERRACAP à União, com base no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, do imóvel identificado pelo Lote Nº 13, Trecho 01 do Projeto Orla-Polo 3, do Setor de Hotéis e Turismo Norte (SH/N)- Brasília-DF com as características e confrontações constantes da Matrícula no 67.989 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



194  
/

## PORTARIA Nº 8 , DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de vigilância em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias nº 17, de 27 de março de 2012, nº 36, de 26 de julho de 2012, nº 1, de 10 de janeiro de 2012, nº 19, de 09 de abril de 2012 e nº 11, de 29 de fevereiro de 2012 para as Unidades Federativas de Alagoas, Amazonas, Amapá, Goiás, Paraná e Santa Catarina.

**A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, conforme o disposto no art. 5º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no artigo 54 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1ª Atualizar os limites máximos para a contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua em edifícios públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas do Alagoas, Amazonas, Amapá, Goiás, Paraná e Santa Catarina conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pelas Portarias nº 17, de 27 de março de 2012, nº 36, de 26 de julho de 2012, nº 1, de 10 de janeiro de 2012, nº 19, de 09 de abril de 2012 e nº 11, de 29 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram as seguintes escalas de trabalho:

I - Posto de Vigilância - 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III - Posto de Vigilância - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2ª Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se esse adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3ª Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 4ª Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5ª A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Art. 6ª A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7ª A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.



195  
/

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENI F. FORESTI  
Secretária

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 1, pg. 67 de 22 de abril de 2013

## ANEXO I

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - PREÇO MENSAL DO POSTO  
Limite Máximo para Contratação dos Serviços/2013

UF	Posto 12x36h DIURNO	Posto 12x36h NOTURNO	Posto 44h SEMANAIS
AL	R\$ 5.552,31	R\$ 7.144,57	R\$ 2.933,67
AM	R\$ 6.640,04	R\$ 8.251,84	R\$ 3.524,90
AP	R\$ 6.513,27	R\$ 8.069,64	R\$ 3.539,53
GO	R\$ 6.706,47	R\$ 8.329,63	R\$ 3.486,77
PR	R\$ 9.215,75	R\$ 10.440,55	R\$ 4.840,87
SC	R\$ 7.315,92	R\$ 9.143,85	R\$ 3.853,48





196

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

### **Justificativa das escalas de trabalho do serviço de vigilância**

O Processo Administrativo nº. 37/2013, autuado para a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância patrimonial desarmada, teve, até a versão definitiva que ora se justifica, duas configurações distintas, no que tange à escala de serviços dos vigilantes.

Inicialmente, o Termo de Referência enviado (fls. 3-7 dos autos) previa a configuração das escalas de serviços nos mesmos moldes do contrato vigente, conforme abaixo:

- I - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-Feira – Total de 160 horas mensais;
- II - Posto de vigilância, atendido por três vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20h de Segunda à Sexta Feira - Total de 160 horas mensais;
- III - Posto de vigilância, devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12 x 36 horas - Total de 180 horas mensais;
- IV - Posto de vigilância, atendido por um vigilante, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos, feriados - SDF

Após isso, o Depto. de Suprimentos e Patrimônio solicitou ao Depto. de Administração Predial que fossem revistas as atribuições dos vigilantes para que não conflitassem com as atribuições dos porteiros e das recepcionistas (fl. 8).

Por conseguinte, o Depto. de Administração Predial apresentou novo Termo de Referência (fls. 9-25), alterando, dentre outros aspectos a quantidade de vigilantes, conforme abaixo:

- I - Posto de vigilância, atendido por dois vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda à Sexta-feira – Total de 160 horas mensais;
- II - Posto de vigilância, atendido por quatro vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda à Sexta-feira – Total de 160 horas mensais;
- III - Posto de vigilância, devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, atendido por dois vigilantes em turnos de 12x36 horas – Total de 180 horas mensais;
- IV - Posto de vigilância, atendido por um vigilante, devidamente uniformizado, com carga horária de 12 horas diárias, compreendidas entre 8 às 20h aos sábados, domingos e feriados – SDF.

1





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

197

Como visto, foi aumentada a quantidade do Posto II de 3 para 4 vigilantes em relação ao contrato atual sob a justificativa de que neste a demanda da CML não é atendida, principalmente nos dias de sessão legislativa. Dessa forma, com mais um vigilante no posto de serviço com jornada até as 20h, seria propiciado o nível necessário de segurança.

Quando da pesquisa de mercado, o Depto. de suprimentos e Patrimônio aproveitou a oportunidade para solicitar orçamentos também em outra configuração para verificar os preços. Tal atitude foi motivada pelo fato da Instrução Normativa 2/2008 – SLTI/MPOG<sup>1</sup>, em seu art. 50, dispor que, no serviço de vigilância os postos de trabalho deverão adotar, preferencialmente, escalas de trabalho de 44h semanais de segunda a sexta e escalas de 12x36horas, não citando em nenhum momento escalas de serviço específicas de 12h/dia em sábados, domingos e feriados (SDF).

Além disso, foi constatada a insuficiência de se ter apenas 2 vigilantes no período da manhã de segunda a sexta-feira (posto I), pelo fato da quantidade de áreas (entrada oficial, entrada de serviço e estacionamento) onde os vigilantes são alocadas ser superior à quantidade de vigilantes (2 vigilantes), sobrecarregando um deles.

Dessa forma, o Depto. de Suprimentos e Patrimônio solicitou orçamento dos fornecedores de duas maneiras: as escalas de trabalho definidas no segundo Termo de Referência enviado pela Administração Predial e de acordo com as escalas definidas abaixo:

I - Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

II - Posto de vigilância, atendido por 3 (três) vigilantes, devidamente uniformizados, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.

III - Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

IV - Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes devidamente uniformizados, de 12 horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h de Segunda-feira a Domingo, em turnos de 12x36 horas.

Nesse segundo modelo, foram suprimidos 1 vigilante do posto II e o vigilante SDF, em relação ao Termo de Referência enviado pelo DAP e criada uma escala de 12x36 horas,

1 A IN 02/2008 se aplica apenas ao Poder Executivo da União, não se aplicando, evidentemente à CML, mas é utilizado como parâmetro informativo por diversos órgãos da Administração Pública do país.

920





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

198  
J

envolvendo 2 vigilantes (em turno de 12 horas/dia por vigilante) de segunda a domingo, atendendo a necessidade de um vigilante a mais durante o dia, nos períodos da manhã e da tarde e suprimindo o vigilante SDF, pois o vigilante trabalhará da 8 às 20h de segunda a domingo.

Feita a pesquisa de mercado, chegou-se aos seguintes valores:

Empresa	Valor Modalidade 1 <sup>2</sup>	Valor Modalidade 2 <sup>3</sup>
Grupo TGE Segurança e Vigilância	R\$ 31.173,43	R\$ 31.868,97
Intersept Vigilância e Segurança	R\$ 41.838,81	R\$ 43.067,47
Lince Segurança Patrimonial	R\$ 48.997,06	R\$ 50.687,86
Ondrepsb PR Sistemas de Segurança	R\$ 41.524,53	R\$ 43.978,85
<b>Média</b>	<b>R\$ 40.883,46</b>	<b>R\$ 42.400,79</b>

Conforme a tabela acima, a média da escala com 12x36h diurnas ficou levemente maior, entretanto cremos ser mais vantajoso para a CML a sua utilização, proporcionando melhores níveis de segurança e atendendo as necessidades da CML.

Londrina, 22 de novembro de 2013.

*Bruna Lonni*

Bruna Fernandes Lonni

Departamento de Administração Predial

*Luiz Fernando Moraes Marendaz*

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

*Evandir Duarte de Aquino*

Evandir Duarte de Aquino

Diretor-Geral

2 Com SDF e 4 vigilantes no posto 2.

3 Sem SDF, com 3 vigilantes no posto 2 e 2 vigilantes em turnos de 12x36h.

191

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2015**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000660/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 25/02/2013  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR009020/2013  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.002095/2013-34  
**DATA DO PROTOCOLO:** 25/02/2013

**FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n.**

81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE BARBOSA DA SILVA;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

E

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SANDRO MAURICIO SMANIOTTO;**

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**



200  
/

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2015 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância, no plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

**Salários, Reajustes e Pagamento**

**Piso Salarial**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

Com vigência a partir de 1º.02.2013, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: \$ 1.215,58;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.215,58;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais: R\$ 849,00;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.215,58;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.215,58 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.580,80, a partir de 01.02.13;

03.6. Supervisor: R\$ 1.215,58 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.580,80, a partir de 01.02.13;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.215,58, mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar



salário igual ou superior a R\$ 1.520,00, a partir de 01.02.13;

03.8. Líder: R\$ 1.215,58 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.337,00, a partir de 01.02.13;

03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 750,00;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, office-boy): R\$ 700,00 a partir de 01.02.13.

**Parágrafo primeiro:** assegura-se o adicional de periculosidade (artigo 193 da CLT) a todos os vigilantes que exercem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.3, 03.5, 03.7 e 03.8, exclusivamente a partir de 01.02.2013, por força do presente instrumento e independente do local de trabalho;

**Parágrafo segundo:** a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

**Parágrafo terceiro:** a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

**Parágrafo quarto:** aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo quinto:** o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

**Parágrafo sexto:** os pisos salariais acima fixados resultam da atualização pelo INPC de 6,63%, medido de 01.02.2012 a 31.01.2013, aplicado sobre os pisos fixados em 01.02.12, na forma da CCT então vigente, sendo que serão integralmente assim recompostos, a partir de 01.10.2013, haja vista que,



01.02.2013 a 30.05.2013, serão corrigidos com o percentual de 2% (R\$ 1.163,00); de 01.06.2013 a 30.09.2013, com o reajuste de 4,315% (R\$ 1.189,00), sobre o valor de 01.02.12. O adicional de periculosidade será pago sobre os pisos salariais na conformidade do estabelecido no presente paragrafo.

### Reajustes/Correções Salariais

#### CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2013, o reajuste total de 21,76% (vinte e um vírgula setenta e seis por cento) a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- a) 6,63%: correspondente ao INPC do período de 01.02.2012 a 31.01.2013, sobre os pisos salariais;
- b) 102,60%: considerando a extinção do adicional de risco e a adoção do adicional de periculosidade, art. 193 da CLT, fixado em 01.02.2013;
- c) R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea c da cláusula 13;
- d) R\$ 80,00 o valor do convênio saúde;

**Parágrafo primeiro:** aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2013, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados.

**Parágrafo segundo:** às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST.

**Parágrafo terceiro:** face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2013.

**Parágrafo quarto:** fica extinto o adicional de risco, a partir de 01.02.2013, colhendo inclusive os empregados que o recebiam, com fundamento no art. 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

### Pagamento de Salário □ Formas e Prazos

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

O pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL**

Os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de pagar, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO**

Será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS, observado o parágrafo único do artigo 464 da CLT.

#### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

##### **13º Salário**

#### **CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO**

As empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeiram, na forma e tempo legais.

#### **CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO**

Fica assegurada a possibilidade das empresas pagarem o 13º salário em uma única parcela, apazando-se, então, como data limite 12.12.2013, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

##### **Adicional Noturno**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO**

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna.

**Parágrafo primeiro:** considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem assim as horas trabalhadas em prorrogação àquele empregado que tenha cumprido integralmente o horário noturno legalmente fixado, na forma da súmula 60/TST.

**Parágrafo segundo:** a extensão do adicional noturno, na forma estabelecida no parágrafo anterior, vigorará a partir de 01.02.2010.



204  
J

## Outros Adicionais

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS

Assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei e deste instrumento exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

## Auxílio Alimentação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

Fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador.

**Parágrafo primeiro:** a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho.

**Parágrafo segundo:** no mês de 11/2013 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014

Aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula: a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego; b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT; c) o valor individual é fixado em R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos); d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado; e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2013; f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tíquetes. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b".

**Parágrafo primeiro:** mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês.

**Parágrafo segundo:** na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde



lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

#### Auxílio Educação

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

#### Auxílio Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014

Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 26,66 (vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 26,66 para R\$ 53,34 (cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito.

**Parágrafo primeiro:** a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2013, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais.

**Parágrafo segundo:** fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula.

**Parágrafo terceiro:** assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula.

**Parágrafo quarto:** as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados.

**Parágrafo quinto:** assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após



206

a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

#### **Auxílio Morte/Funeral**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL**

A empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE**

As entidades convenentes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

#### **Auxílio Creche**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

As empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva.

**Parágrafo primeiro:** em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01.02.13, em R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais reais), sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

#### **Seguro de Vida**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE**

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

**Parágrafo único:** caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

207  
J

## Outros Auxílios

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS

Os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado.

**Parágrafo primeiro:** em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado.

**Parágrafo segundo:** não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS

Obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO

As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções.

**Parágrafo único:** Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico subscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO

Em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

Contrato de Trabalho  Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF



298

Fica autorizada a contratação de empregados para o trabalho de 12 horas diárias em Sábados, Domingos, Feriados e Dias Ponte, sendo que as partes signatárias firmam, neste ato, termo aditivo que regulamenta e legitima tal regime de trabalho;

#### **Portadores de necessidades especiais**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO**

Recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

#### **Mão-de-Obra Feminina**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES**

Às empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

#### **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS**

Serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS**

Em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei.

**Parágrafo primeiro:** independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados.

**Parágrafo segundo:** as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios.

**Parágrafo terceiro:** na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa.

**Parágrafo quarto:** concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada

209  
J

de trabalho, nos termos exigidos pela lei.

**Parágrafo quinto:** nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO**

O empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO**

É vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA**

As empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes.

**Parágrafo único:** em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

### **Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

#### **Políticas de Manutenção do Emprego**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto.

#### **Estabilidade Aposentadoria**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA**



210

Fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

#### **Jornada de Trabalho □ Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

##### **Intervalos para Descanso**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INTERVALO INTRAJORNADA**

Fica mantido até 31.01.2014, o instrumento lavrado pelas partes, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho-SRT-PR, devidamente registrado no sistema mediador sob nº 003603/2010, em 14.10.2010, regulando o descanso intrajornada. As partes, desde logo, fixam que os valores do tíquete e da hora intrajornada corresponderão aos estipulados na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

##### **Outras disposições sobre jornada**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INÍCIO DO TRABALHO**

Ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

Parágrafo Único: aos fins do parágrafo 2º do artigo 74 da CLT, faculta-se à empresa a adoção de sistema eletrônico de ponto na forma da Portaria 373/11 do MTE.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

Fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados; II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada; III - a jornada diária, para efeito de



211  
J

compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas; IV - fica possibilitada adoção da denominada "semana espanhola", que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas; V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso; VI - convencionam as partes, em face do estabelecido na Lei nº 8.923/94, deliberar pela aplicação daquela regra, enquanto vigente o presente instrumento, reconhecendo-se devido o adicional de hora extra no tempo eventualmente inobservado para o descanso intrajornada; VII - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT, inclusive com a redação introduzida por MP. VIII - considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos; IX - a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento; X - aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 12X36**

As entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador, de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 - ainda que cumprido em horário noturno -, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

**Parágrafo único:** As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da



212  
J

Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

**Férias e Licenças**

**Outras disposições sobre férias e licenças**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS**

A concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

**Saúde e Segurança do Trabalhador**

**Equipamentos de Proteção Individual**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

As empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

**Uniforme**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORME**

Em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato.

**Parágrafo primeiro:** cada conjunto de uniforme conterà obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças.

**Parágrafo segundo:** o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme.

**Parágrafo terceiro:** o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

**Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE**

213  
J

## **ACIDENTE DE TRABALHO**

As empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentes de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

### **Relações Sindicais**

#### **Representante Sindical**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA**

Sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

#### **Garantias a Diretores Sindicais**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL**

Fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

#### **Contribuições Sindicais**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADES SINDICAIS**

As empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário.

**Parágrafo primeiro:** as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento,



219  
J

bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário.

**Parágrafo segundo:** a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado.

**Parágrafo terceiro:** fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse fixado no "caput" da presente cláusula.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Na forma da CLT (artigo 513, letra e) e para assegurar a unidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e o trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação expressa da categoria, tomada em AGEs, as empresas descontarão dos salários de seus empregados, inclusive administrativos, em favor dos Sindicatos convenientes, exceto Curitiba e Londrina, contribuição assistencial correspondente a 6% (seis por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 3,0% cada uma, sendo a 1ª em junho e a 2ª em novembro de 2013, assegurado o direito de oposição, na forma do precedente 74 do TST, sendo o mesmo exercido de forma individual.

**Parágrafo primeiro:** o valor descontado deverá ser recolhido até o primeiro dia posterior a data limite legalmente prevista para o pagamento do salário mensal que ensejou o desconto aqui tratado.

**Parágrafo segundo:** as empresas enviarão, no prazo de trinta dias contado do recolhimento, a cópia das guias de recolhimento e relação de empregados que efetuaram a contribuição.

**Parágrafo terceiro:** será devida a contribuição pelo admitido após a assinatura do presente instrumento, ressalvado o direito de oposição com repasse à respectiva entidade sindical até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, desde que não haja feito a contribuição no emprego anterior.

**Parágrafo quarto:** considera-se piso salarial do vigilante a soma do salário de R\$ 1.215,58 e adicional de periculosidade de 30% no valor de R\$ 364,67, previstos na cláusula 03.

**Parágrafo quinto:** poderão as assembleias dos sindicatos de trabalhadores deliberar por efetuar contribuição em percentual diferenciado o ora previsto, nunca superior a 06% (seis cento) ao ano, bem como instituir prazos diferenciados de parcelamento. Ocorrendo tal fato, o sindicato se obriga a comunicar as empresas envolvidas através de ofício, comunicando o que ficou deliberado em assembleia.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL**

As empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de



215  
/

contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2013, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal. Aplica-se o contido no parágrafo 4º da cláusula 45 para efeitos da contribuição aqui especificada.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL**

As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST  Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de empregados existentes na empresa em dezembro de 2012, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 9,00 (nove reais), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07/13, 30/08/13, 30/09/13 e 30/10/13.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical  GRCS quitada. Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

#### **Disposições Gerais**

#### **Regras para a Negociação**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS**

As cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ADMINISTRAÇÃO VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

À parcela salarial equivalente até seis salários mínimos, em 01/2013, fica



216  
f

assegurado o reajuste de 6,63% (seis vírgula sessenta e três por cento) aos empregados administrativos. À parcela salarial excedente fica estabelecida a livre negociação diretamente entre empregado e empregador.

### **Mecanismos de Solução de Conflitos**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS**

Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, segundo a base territorial, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP.

**Parágrafo primeiro:** quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

**Parágrafo segundo:** as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT.

### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SESMT COLETIVO**

Faculta-se o estabelecimento de SESMT coletivo, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente entre as entidades sindicais em instrumento específico.

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - MULTA E PENALIDADES**

Fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2013. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. Às demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de



descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

#### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

Por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2013, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, apazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO**

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas.

**Parágrafo único:** Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS**

As entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 60 dias, contado a partir de 01.02.2013, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) alteração da redação da cláusula 37 da presente CCT para inclusão da carga horária de 192 horas mensais; b) inclusão de cláusula prevendo a concessão de férias em dois períodos em casos excepcionais na forma da lei; c) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; d) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no convênio saúde, tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PLANILHA DE CUSTOS**

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU. de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos



legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial.

**Parágrafo único:** para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DESCONTO DOS DIAS PARADOS**

As empresas não descontarão o salário relativo ao dia 01.02.2013 e descontarão, na base territorial do Sindicato de Curitiba e Região Metropolitana, quando do gozo das férias anuais remuneradas, o equivalente a até 3 (três) dias de salário à conta de faltas ao serviço no período comprometido entre 02 a 06.02.2013. Em caso de rescisão do contrato, por qualquer motivo, antes do gozo das férias, o desconto será feito dos haveres rescisórios.

JOAO SOARES  
Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO  
TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS  
PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES  
Presidente

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG  
PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM  
ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA  
Presidente

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA,  
VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E  
ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

219  
/

JOSE BARBOSA DA SILVA

Presidente

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC.  
ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

JOSE MARIA DA SILVA

Presidente

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

JOSE NILSON RIBEIRO

Presidente

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS

Presidente

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO

EDSON DAVID COELHO

Presidente

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

SANDRO MAURICIO SMANIOTTO

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .



220  
/

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2015**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000743/2013

**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 28/02/2013

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR009504/2013

**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.002311/2013-41

**DATA DO PROTOCOLO:** 28/02/2013

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46212.002095/2013-34

**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 25/02/2013

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n.

81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE BARBOSA DA SILVA;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n. 12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON DAVID COELHO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SANDRO MAURICIO SMANIOTTO;



221  
J

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2015 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho Abranjerá Profissional dos Empregado em Empresa de segurança e vigilância, no Plano da CNT,,** com abrangência territorial em PR.

**Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

**Auxílio Morte/Funeral**

**CLÁUSULA TERCEIRA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE  
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

Fica instituído o plano de assistência e benefícios ao trabalhador e sua família, nas condições abaixo especificadas, excetuado os trabalhadores lotados na base territorial do sindicato laboral de Londrina/PR:

- I Renda Familiar no caso de morte ou incapacitação do empregado segurado por acidente: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais), a serem entregues ao empregado segurado ou ao seu beneficiário indicado, vencendo-se a primeira 15 (quinze) dias após a entrega dos documentos comprobatórios exigidos;
- II Assistência Alimentícia no caso de morte ou incapacitação do empregado segurado por acidente: entrega mensal, por 12 (doze) meses, ao empregado segurado ou ao seu beneficiário indicado, de 45,500 kg (quarenta e cinco quilogramas e quinhentos gramas) de alimentos, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na residência do empregado ou do beneficiário indicado; e
- III Assistência Financeira Imediata no caso de morte do empregado segurado: pagamento de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) em dinheiro ao beneficiário indicado, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação formal do falecimento do empregado segurado. Caso o falecimento seja comunicado após o funeral, esta assistência será paga juntamente com a primeira parcela da Manutenção de Renda Familiar.

Parágrafo Primeiro: Serão beneficiários da presente cláusula, todos os empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho com até 65 anos, associados ou não dos Sindicatos Laborais, que contribuirão com o valor de R\$ 7,78 (Sete reais e setenta e oito centavos) por mês, autorizado pelo presente instrumento o desconto



227  
f

salarial respectivo por parte da empregadora.

Parágrafo Segundo: No caso de suspensão do contrato de trabalho, hipótese em que não há crédito salarial, durante 12 meses, a partir da data de afastamento, o empregado terá cobertura securitária, no entanto, com as seguintes condições:

I Manutenção de Renda Familiar no caso de morte ou incapacitação do empregado segurado por acidente: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 311,00 (Trezentos e onze reais) a serem entregues ao empregado segurado ou ao seu beneficiário indicado, vencendo-se a primeira 15 (quinze) dias após a entrega dos documentos comprobatórios exigidos;

II Assistência Alimentícia no caso de morte ou incapacitação do empregado segurado por acidente: entrega mensal, por 12 (doze) meses, ao empregado segurado ou ao seu beneficiário indicado, de 45,500 kg (quarenta e cinco quilogramas e quinhentos gramas) de alimentos, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na residência do empregado ou do beneficiário indicado; e

III Assistência Financeira Imediata no caso de morte do empregado segurado: pagamento de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) em dinheiro ao beneficiário indicado, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação formal do falecimento do empregado segurado. Caso o falecimento seja comunicado após o funeral, esta assistência será paga juntamente com a primeira parcela da Manutenção de Renda Familiar.

Parágrafo Terceiro: Após o período de 12 meses, o empregado será o único responsável pelo recolhimento, fazendo-o diretamente a Empresa. Neste caso, prevalecerão as condições do caput da cláusula (sem redução do capital segurado).

Parágrafo Quarto: A contratação, pelos SINDICATOS LABORAIS, do plano básico de assistência e benefícios sociais aqui especificados, ocorrerá via terceiros especializados, facultado ao Sindicato Patronal a solicitação de mudança da fornecedora dos serviços, desde que existente fundada razão a tanto.

Parágrafo Quinto: As Empresas recolherão, mensalmente, o valor referido no parágrafo primeiro, em favor da entidade designada, na forma do item anterior, por meio do pagamento de boleto bancário, até o dia 10 de cada mês, remetendo cópia dele e relação dos empregados contribuintes à entidade gestora do plano assistencial.

Parágrafo Sexto: Os empregados usufruirão dos benefícios do plano assistencial aqui tratado, a partir do dia seguinte à entrega da relação e comprovante especificados no item anterior.

Parágrafo Sétimo: Cessa o direito do empregado ao plano básico de assistência e benefícios sociais na data de seu desligamento como empregado, independente do motivo da rescisão, não se computando eventual período de aviso prévio indenizado.

Parágrafo Oitavo: Na falta de nomeação de beneficiário, prevalecerá o disposto na legislação sobre o tema e, na falta deles, será beneficiário aquele que provar que a

morte do empregado segurado o privou dos meios necessários à sua subsistência.

Parágrafo Nono: O não recolhimento do valor mensal acarretará à empresa o dever de indenizar diretamente em triplo e à vista os benefícios, sem prejuízo do pagamento da multa, equivalente a 10% do valor do maior piso salarial especificado nesta convenção coletiva de trabalho, por empregado e mensalmente.

Parágrafo Décimo: Deverão ser apresentados os comprovantes de repasse dos valores descontados dos empregados, quando assim solicitado pelas entidades sindicais convenientes, bem assim quando exigida a prova de cumprimento da convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os benefícios aqui estipulados não substituem e tampouco compensam aqueles já previstos na presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem assim o seguro obrigatório previsto no art. 21 do Decreto 89056/89.

Parágrafo Décimo Segundo: Assegura-se ao trabalhador o direito de exclusão do Plano de Assistência aqui instituído, cabendo a ele, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizara após a comunicação do seu sindicato a empresa empregadora.

JOAO SOARES

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO  
TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS  
PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES

Presidente

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG  
PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM  
ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA

Presidente

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA,  
VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E  
ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

JOSE BARBOSA DA SILVA

Presidente

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC.  
ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

JOSE MARIA DA SILVA

Presidente

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA



229  
J

JOSE NILSON RIBEIRO  
Presidente  
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS  
Presidente  
SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO

EDSON DAVID COELHO  
Presidente  
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

SANDRO MAURICIO SMANIOTTO  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2015**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000744/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 28/02/2013  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR009359/2013  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.002310/2013-05  
**DATA DO PROTOCOLO:** 28/02/2013

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO  
COLETIVA PRINCIPAL:** 46212.002095/2013-  
34  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA  
PRINCIPAL:** 25/02/2013

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO  
TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS  
PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n.  
81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO  
SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG  
PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM  
ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato  
representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA,  
VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E  
ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48,  
neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES  
FERREIRA;

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC.  
ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO, CNPJ n.  
79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE  
BARBOSA DA SILVA;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n.  
78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA  
DA SILVA;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ  
n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE  
NILSON RIBEIRO;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ  
n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR  
DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA, CNPJ n.  
12.290.975/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDSON  
DAVID COELHO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n.  
78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SANDRO  
MAURICIO SMANIOTTO;



226  
J

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2015 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) o presente **Termo Aditivo Convenção Coletiva de Trabalho abranjerá Profissional dos Empregados em Empresa de Segurança e Vigilância, no Plano da CNTC,** com abrangência territorial em PR.

### **Salários, Reajustes e Pagamento**

#### **Piso Salarial**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.10.13, ao piso mensal de **R\$ 491,56** (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 5,53 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de **R\$ 147,47** relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de **R\$ 409,43**, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais **R\$ 78,74** de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais **R\$ 68,24** a título de reflexos de horas extras no DSR, e **R\$ 13,12** de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de **R\$ 1.208,56**.

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.06.13, ao piso mensal de **R\$ 480,89** (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 5,41 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de **R\$ 144,27** relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de **R\$ 400,54**, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais **R\$ 77,03** de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais **R\$ 66,76** a título de reflexos de horas extras no DSR, e **R\$ 12,84** de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de **R\$ 1.182,32**.



227  
/

O vigilante admitido para cumprir o regime de trabalho SDF terá direito, a partir de 01.02.13, ao piso mensal de **R\$ 470,22** (correspondente à multiplicação do valor hora do piso salarial da categoria, para jornada de 220 horas, ou seja, de R\$ 5,29 por 8 horas diárias normais multiplicadas por 9,5 (média dos sábados, domingos e feriados no ano calendário), acrescido do valor correspondente ao descanso semanal remunerado, totalizando entre horas normais e DSR, 89 horas/mês), mais os valores de **R\$ 141,07** relativo ao adicional de periculosidade, mais os valores de **R\$ 391,72**, de horas extras (correspondente a 38 horas mensais, excedentes da 8ª diária), mais **R\$ 75,33** de remuneração do intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais art. 71. Parágrafo 4º (CLT), e mais **R\$ 65,29** a título de reflexos de horas extras no DSR, e **R\$ 12,56** de reflexos do DSR, perfazendo, então, uma remuneração mensal de **R\$ 1.156,18**.

#### **Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades**

#### **Normas para Admissão/Contratação**

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECIBO DE PAGAMENTO**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

A Empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS, observado o par. único do art. 464 da CLT.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REGIME SDF**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

Fica instituído o regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), pelo qual as Empresas poderão admitir trabalhadores vigilantes, mediante contrato de trabalho, para que os mesmos desempenhem a jornada de trabalho de 12 horas diárias, nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

No regime de trabalho SDF (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), fica pactuada, estabelecida e legitimada a jornada de trabalho de 12 (doze) horas.

#### **Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas**



228  
/

### **Duração e Horário**

#### **CLÁUSULA SEXTA - MODALIDADE VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

Fica expressamente acordado pelas partes que o desempenho pelo trabalhador na escala disposta na cláusula 5ª quando em atividades superiores a média de 9,5 dias de trabalho-mês, não acarretará o pagamento pela empregadora de horas extras, pois tais dias compensam-se em meses que o labor dos trabalhadores é inferior à média descrita anteriormente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - HORAS EXTRAS VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

O regime SDF não exclui a possibilidade do vigilante vir a cumprir cobertura de outras escalas, ficando certo que em tal ocorrência merecerá o recebimento das horas assim cumpridas como extras.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FOLGAS EM DOMINGOS E FERIADOS VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

As partes ficam expressamente acordadas que devido à peculiaridade do presente regime, os trabalhadores não poderão desempenhar seus descansos semanais remunerados nos domingos, nem usufruir folgas nos feriados, sendo que tais descansos serão compensados com as folgas decorrentes da semana, não acarretando, portanto, pagamento das horas em dobro ou horas extras a 100%.

### **Férias e Licenças**

#### **Duração e Concessão de Férias**

#### **CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

No regime de trabalho SDF o direito às férias anuais remuneradas seguirá o determinado correspondente ao disposto:

I- 14 (quatorze) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 4 (quatro) vezes;

II- 10 (dez) dias corridos, quando houver tido de 5 (cinco) a 6 (seis) faltas;

III- 06 (seis) dias corridos, quando houver tido até 7 (sete) faltas. Parágrafo Único: O empregado contratado sob o regime SDF que tiver mais de 07 (sete) faltas injustificadas ao longo do período aquisitivo terá o seu período reduzido à metade.

**Disposições Gerais**

**Outras Disposições**

**CLÁUSULA DÉCIMA - PONTO FACULTATIVO  
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2013 a 31/01/2014**

Havendo ponto facultativo, ou aqueles denominados feriados ponte, conforme a tradição e prática de cada localidade, o empregado merecerá o salário e reflexos proporcionais estabelecidos na cláusula 3ª, não se considerando tal situação como horas extraordinárias.

JOAO SOARES

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO  
TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS  
PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOAO SOARES

Presidente

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG  
PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM  
ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA

Presidente

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA,  
VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E  
ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

JOSE BARBOSA DA SILVA

Presidente

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC.  
ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

JOSE MARIA DA SILVA



230  
f

Presidente  
SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

JOSE NILSON RIBEIRO  
Presidente  
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS  
Presidente  
SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO

EDSON DAVID COELHO  
Presidente  
SINDICATO DOS VIGILANTES DE PARANAGUA-PARANA

SANDRO MAURICIO SMANIOTTO  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .

231  
f

## TERMO DE COMPROMISSO E TERMO ADITIVO À CCT 2010/2012

Nos autos do Procedimento Preparatório nº 000743/2010-7, em trâmite na Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª. Região, sob a presidência da Procuradora do Trabalho Dra. Mariane Josviak e contando com a participação do Auditor-Fiscal do Trabalho Dr. Luiz Fernando Busnardo, estabelece-se composição com o fito de adequar a **questão do intervalo intra-jornada** dos trabalhadores operacionais das empresas de segurança e vigilância, tendo em conta as especialíssimas características da atividade - fundadas no fato de ser concedida a prestação laboral em próprios de terceiros e em postos de serviços que podem operar com um ou mais vigilantes e, ainda, ativaram-se em horários diurnos e noturnos - e a inequívoca necessidade de não serem expostos os trabalhadores a riscos indesejáveis, que possam comprometer a sua efetiva incolumidade e necessária segurança.

A tanto, as entidades sindicais abaixo nomeadas,

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOÃO SOARES;

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILÂNCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGÂNICA ESC ARMADA AG TÁTICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOÃO SOARES;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANÇA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

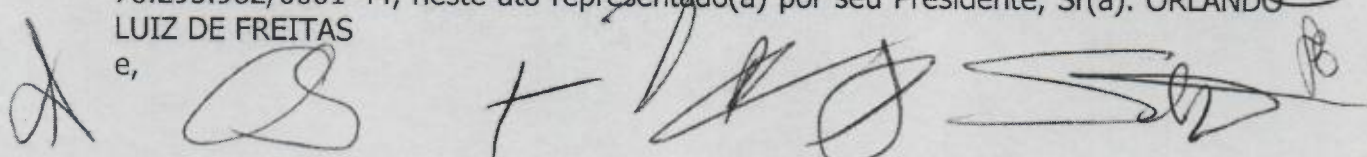
SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIÃO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE BARBOSA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANÇA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA ORGÂNICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIÃO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORLANDO LUIZ DE FREITAS

e,





232

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). MAURICIO SANDRO SMANIOTTO,

como representantes legais dos empregados e empresas em segurança e vigilância no Estado do Paraná, com fundamento no inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal, estabelecem o presente termo de compromisso, atribuindo-lhe os efeitos de termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada para vigor de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2012, já devidamente depositada e registrada junto à SRT-PR., pelas regras seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Aos fins do artigo 71, parágrafo 3º, da CLT, e Portaria do MTE sob nº 1095/2010, pelo presente instrumento, ficam as empregadoras autorizadas a requerer, perante a Superintendência Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, a redução do intervalo alimentar para 30 minutos.

Reconhecem as entidades sindicais que a concessão do tíquete refeição no valor facial de R\$ 12,00 (doze reais), na forma da Convenção Coletiva de Trabalho e suas exceções, atende e supre a exigência de refeitório, especialmente porque a regra na prestação de serviços é em próprios do tomador contratante.

Estabelecem ainda as entidades sindicais que os regimes de trabalho e as prorrogações compensatórias de horário, estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho, não se equiparam às prorrogações em horas suplementares, por reconhecerem que a extrapolação horária resulta na sua correspondente redução em outro dia.

Pelas peculiaridades da atividade laboral, o intervalo alimentar poderá ser usufruído no próprio ambiente de trabalho, sendo obrigatório que assim seja nos horários de trabalho feitos à noite, visando a segurança e a incolumidade do empregado, evitando assim a sua exposição a riscos (assalto, roubo, ofensa física) e objetivando atender a legislação da profissão (Lei nº 7.102/83, Lei nº 8.863/94 e Lei nº 11.718/08), que não lhe permite o uso de fardamento fora de serviço.

A empregadora pagará o equivalente a R\$ 3,39 por dia em que o empregado usufruir 00h30min. de intervalo.

A solicitação para redução do intervalo alimentar, segundo o modelo contido no Anexo I da sobredita Portaria, encartará cópia do presente instrumento e indicará o posto de serviço operado pela empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em posto de serviço e horário de trabalho que ocupe um só vigilante – hipótese em que operacionalmente não há como dispensá-lo para a fruição externa –, a empregadora pagará o tempo destinado ao intervalo alimentar como hora extra, sem prejuízo do recebimento do tíquete refeição, facultada a sua fruição no próprio local de trabalho, sem importar em majoração da jornada.

*(Handwritten signatures and initials)*



Em postos de serviço denominados "12 x 36 horas" e "SDF" (sábados, domingos e feriados), quando não for possível a concessão do intervalo alimentar, a empregadora pagará o tempo destinado ao intervalo alimentar como hora extra, sem prejuízo do recebimento do tíquete refeição, facultada a sua fruição no próprio local de trabalho, sem importar em majoração da jornada.

O controle de ponto consignará a pré-assinalação do intervalo e o pagamento a ele correspondente, na forma aqui especificada, será feito em rubrica própria.

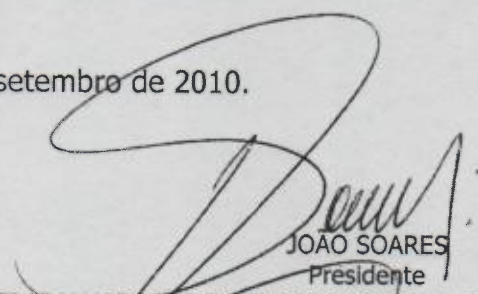
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Vigência a partir de 01.10.2010.

**CLÁUSULA QUARTA**

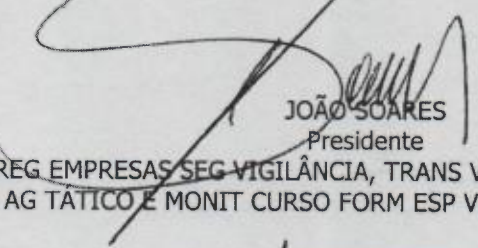
Por justos e contratados, firmam o presente instrumento, que atende os interesses dos empregados e empregadores e são reputados adequados às exigências legais do Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho no Paraná.

Curitiba, 24 de setembro de 2010.



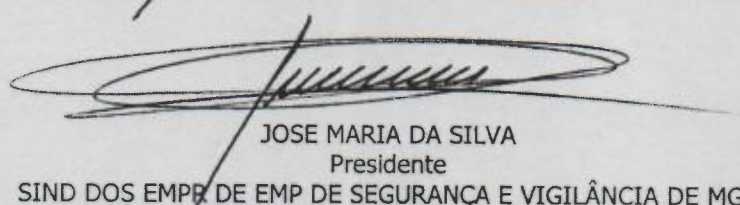
JOÃO SOARES  
Presidente

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ



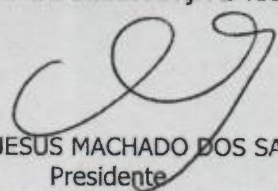
JOÃO SOARES  
Presidente

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILÂNCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGÂNICA ESC ARMADA AG TÁTICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE



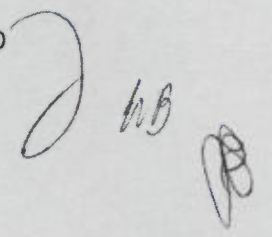
JOSE MARIA DA SILVA  
Presidente

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE MGA



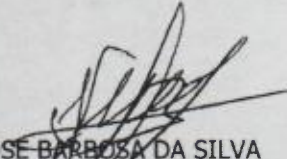
ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS  
Presidente

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANÇA E VIGIL DE P BRANCO

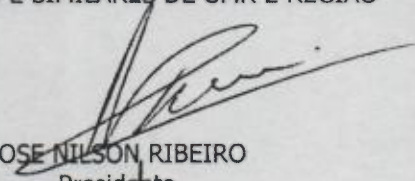




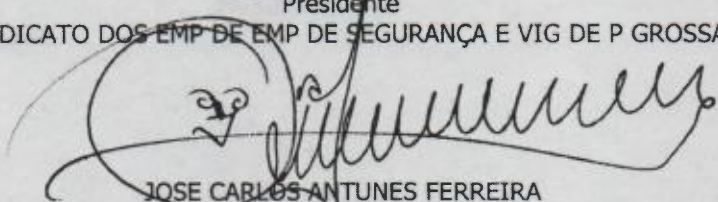
239

  
JOSE BARBOSA DA SILVA  
Presidente

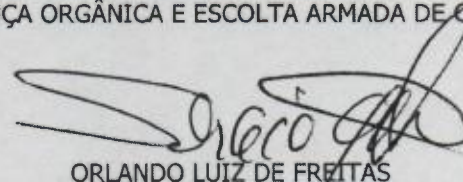
SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC. ARMADA,  
VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIÃO

  
JOSE NILSON RIBEIRO  
Presidente

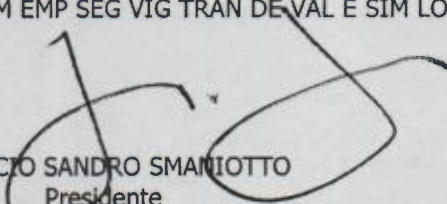
SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANÇA E VIG DE P GROSSA

  
JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA  
Presidente

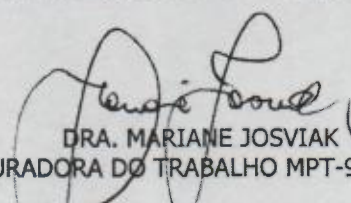
SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE  
VALORES, SEGURANÇA ORGÂNICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIÃO

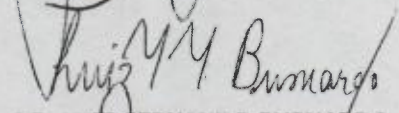
  
ORLANDO LUIZ DE FREITAS  
Presidente

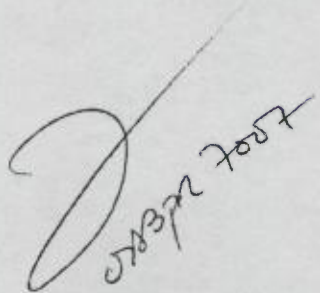
SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND

  
MAURICIO SANDRO SMARIOTTO  
Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

  
DRA. MARIANE JOSVIAK  
PROCURADORA DO TRABALHO MPT-9ª. REGIÃO

  
DR. LUIZ FERNANDO BUSNARDO  
AUDITOR-FISCAL DO TRABALHO - SRT-PR

  
07/03/77 7057



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

CI n. 288/2013 – DSP.

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Presidência

Assunto: Fixação de preço máximo – serviço de vigilância patrimonial desarmada

Londrina, 25 de novembro de 2013.

Encaminhamos os preços levantados no mercado para contratação do serviço de vigilância patrimonial desarmada, para que se dê cumprimento ao disposto no art. 27, XXI, da Constituição Estadual.

Na pesquisa de mercado, solicitamos orçamento de diversas empresas, além de termos utilizados os valores da Portaria 8/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que fixa os valores máximos para a contratação de serviço de vigilância no âmbito das entidades vinculadas ao SISG.

Dessa forma, foram obtidos os seguintes preços mensais:

Empresa	Posto 1 <sup>1</sup>	Posto 2 <sup>2</sup>	Posto 3 <sup>3</sup>	Posto 4 <sup>4</sup>	Total
Intersept Vigilância e Segurança	R\$ 9.524,22	R\$ 14.286,33	R\$ 9.146,29	R\$ 10.110,63	R\$ 43.067,47
Lince Segurança Patrimonial	R\$ 9.695,83	R\$ 16.788,16	R\$ 10.911,74	R\$ 13.292,13	R\$ 50.687,86
Ondrepsb PR Sistemas de Segurança	R\$ 8.471,20	R\$ 14.508,06	R\$ 10.033,67	R\$ 10.965,92	R\$ 43.978,85
Média (apenas empresas)	<b>R\$ 9.230,42</b>	R\$ 15.194,18	R\$ 10.030,57	R\$ 11.456,79	R\$ 45.911,96
Portaria 8/2013 da SLTI-MPOG	R\$ 9.681,74	<b>R\$ 14.522,61</b>	<b>R\$ 9.215,76</b>	<b>R\$ 10.440,56</b>	R\$ 43.860,67
<b>Valor total (Postos 2, 3 e 4 da Portaria nº 8 e Posto 1 da média entre empresas)</b>					<b>R\$ 43.409,35</b>

Ressaltamos que os orçamentos encaminhados sem planilha de custos e composição de preços ou muito discrepantes da mediana foram por nós desconsiderados e que as médias obtidas, em alguns casos, foram arredondadas de modo a possibilitar divisão

1 Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, com 2 vigilantes.

2 Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira, com 3 vigilantes.

3 Vigilância – 12 horas diurnas, das 8 às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.

4 Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.

239  
[Handwritten signature]



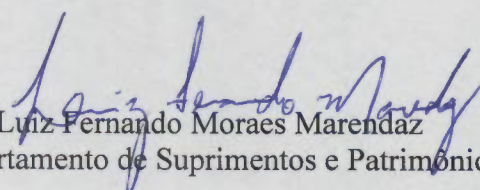


CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

pela quantidade de vigilantes no posto.

Assim, sugerimos a Vossa Excelência que fixe, como preço máximo do certame, para cada posto os valores instituídos para o Estado do Paraná pela Portaria 8/2013 da SLTI-MPOG por serem inferiores à média dos orçamentos ofertados por empresas, com exceção do posto 1, no qual a média dos valores obtidos junto às empresas é menor que o definido pela Portaria, conforme destacado na tabela acima, totalizando o preço mensal de R\$ 43.409,35.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

236  
f

RF-



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

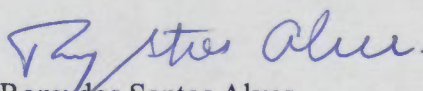
237  
✓

FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

A partir da pesquisa de mercado, fixo como preço máximo para a contratação do serviço de vigilância patrimonial desarmada o valor mensal de R\$ 43.409,35 (quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos), distribuído conforme abaixo:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes por Posto	Preço Máximo Mensal/Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$ 9.230,42
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$ 14.522,61
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8 às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 9.215,76
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$ 10.440,56
<b>Valor Máximo Mensal</b>			<b>R\$ 43.409,35</b>
<b>Valor Máximo Anual</b>			<b>R\$ 520.912,20</b>

Londrina, 25 de novembro de 2013.

  
Rony dos Santos Alves  
Presidente





238

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

- 1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Londrina.
- 2 O serviço de vigilância patrimonial compreende a alocação de mão de obra pela Contratada e o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários especificados neste Termo de Referência.
  - 2.1 A quantidade de mão de obra deverá ser alocada conforme abaixo:
    - 2.1.1 Posto de vigilância, atendido por 2 (dois) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas das 8 às 12h e das 14 às 18h, de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
    - 2.1.2 Posto de vigilância, atendido por 3 (três) vigilantes, com carga horária de 08 horas diárias, compreendidas entre 12 às 20 h de Segunda a Sexta-feira – Total de 40 horas semanais.
    - 2.1.3 Posto de vigilância de 12 (doze) horas diurnas, compreendidas das 8 às 20h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
    - 2.1.4 Posto de vigilância de 12 (doze) horas noturnas, compreendidas das 20 às 8h, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12x36 horas.
- 3 O preço a ser pago pela prestação do serviço de vigilância obedecerá aos seguintes parâmetros:

Posto	Descrição	Quantidade de Vigilantes por Posto	Preço Máximo Mensal/Posto
1	Vigilância – 8 horas/dia, das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.	2	R\$
2	Vigilância – 8 horas/dia, das 12 às 20h, de segunda a sexta-feira.	3	R\$
3	Vigilância – 12 horas diurnas, das 8 às 20h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$
4	Vigilância – 12 horas noturnas, das 20h às 8h, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	2	R\$
<b>Valor Máximo Mensal</b>			<b>R\$</b>
<b>Valor Máximo Anual</b>			<b>R\$</b>

88

- 4 Considerando que a carga horária do postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 totaliza 40 horas semanais, o Departamento de Administração Predial, por meio do fiscal da execução do contrato, elaborará escala que deverá ser cumprida pelos vigilantes dos postos indicados de modo a totalizar 44 horas semanais, carga horária base da categoria.
- 4.1 A escala determinará que os vigilantes trabalhem as 4 (quatro) horas restantes ao longo da semana ou, eventualmente, aos sábados.
- 5 A prestação do serviço deverá ser iniciada em 1º de fevereiro de 2014.
- 5.1 Caso não haja tempo hábil, justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, nova data de início será indicada.
- 6 O total de quantitativo de mão de obra que deverá ser alocado deverá ser de 9 (nove) vigilantes, incluindo os envolvidos nos turnos de 12x36 horas.
- 6.1 Da quantidade de vigilantes especificada nos postos indicados nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, 1 (um) vigilante deverá ser do sexo feminino.
- 7 A empresa proponente deverá apresentar em sua proposta uma Planilha de Custos e Formação de Preços para cada posto de serviço, conforme modelo do Anexo V.
- 7.1 O modelo de planilha utilizado neste certame deverá ser o instituído pelo Anexo III da Instrução Normativa nº. 2/2008 da SLTI-MPOG e alterações.
- 8 As despesas decorrentes da contratação advinda do presente certame estão previstas no Orçamento Câmara Municipal de Londrina para o exercício de 2014, na classificação funcional programática e na categoria econômica a seguir: 01.031.0001.3.3.90.37.03.00 – Vigilância ostensiva.
- 9 A prestação dos serviços se dará no prédio e dependências da Câmara Municipal de Londrina, situado à Rua Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina- PR.
- 10 As empresas interessadas poderão, se assim quiserem, realizar vistoria nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, local da prestação dos serviços, com a finalidade de propiciar conhecimentos para a melhor elaboração da proposta.
- 10.1 As vistorias deverão ser agendadas com o Departamento de Administração Predial, pelo telefone (43) 3374-1234, se segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 e serão acompanhadas pela servidora Bruna Fernandes Lonni.
- 10.2 Realizada a vistoria, será fornecido atestado pela Câmara Municipal de Londrina.

#### DA JUSTIFICATIVA



- 11 A contratação dos serviços aqui descritos se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, aliado ao término da vigência do Contrato vigente.
- 12 Para proporcionar níveis adequados de segurança para o desenvolvimento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Londrina, faz-se necessário a ampliação do efetivo de vigilantes terceirizados, em relação ao contrato vigente, de maneira a atender a demanda dos dias em que há sessão na Câmara.
- 13 A exigência de que haja, ao menos, 1 (uma) vigilante do sexo feminino (subitem 6.1), se deve ao fato de diariamente circular em nas dependências da Câmara Municipal de Londrina muitas visitantes e servidoras e se destina a evitar constrangimentos no caso de controle de tumulto, revistas e vistoria em banheiro feminino, por exemplo.

### **DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA**

- 14 O serviço de vigilância patrimonial será prestado pela Contratada por meio de mão de obra especializada (vigilantes).
- 15 São atribuições dos vigilantes:
- 15.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis existentes.
- 15.2 Manter a atenção, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo seu posto.
- 15.3 Auxiliar no controle da entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais sob o domínio do Contratante somente serão liberados depois de vistoriados e mediante apresentação do formulário próprio, definido pelo departamento competente da Contratante.
- 15.4 Fiscalizar o ingresso de membros e servidores após o horário de expediente e nos feriados e finais de semana, efetuando o registro em livro próprio.
- 15.5 Fiscalizar a entrada de cessionários e prestadores de serviço após o horário de expediente do contratante e nos feriados e finais de semana, impedindo a entrada sem a devida autorização e registro.
- 15.6 Permitir o ingresso às instalações, prestando informações de caráter genérico ao público.
- 15.7 Permitir aos portadores de deficiência física acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos.
- 15.8 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado pela fiscalização do contrato.
- 15.9 Impedir o ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Londrina de pessoas que estejam portando arma de qualquer natureza, ressalvadas as ações policiais, no caso de flagrante delito e outras situações previstas nas normas internas da Contratante.



- 296  
J
- 15.10 Colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial sucedidas nas instalações da Contratante, facilitando, à medida do possível, a atuação daquelas entidades, inclusive na indicação de testemunhas de eventuais acontecimentos.
  - 15.11 Observar a movimentação de indivíduos em atitude suspeita nas imediações da posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante e de acordo com as normas internas do órgão, bem como aquelas que entender oportunas, conforme treinamento recebido.
  - 15.12 Coibir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estejam devidamente autorizados pela Administração.
  - 15.13 Não permitir a fixação de panfletos ou cartazes nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros espaços, nos prédios do contratante sem prévia autorização.
  - 15.14 Repassar ao vigilante que está assumindo o posto, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
  - 15.15 Registrar em instrumento próprio as ocorrências e os principais fatos do dia.
  - 15.16 Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer dano ou defeito observado nas instalações.
  - 15.17 Comunicar à fiscalização do contrato todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da Contratante.
  - 15.18 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores achados e perdidos nas dependências do contratante, providenciando sua imediata remessa à direção da Câmara, com o devido registro em formulário próprio e observância das normas internas do contratante.
  - 15.19 Interditar e desinterditar áreas, em caso de incêndio, obras e outras ocorrências, conforme determinações emanadas pela fiscalização do contrato.
  - 15.20 Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, no que for pertinente à sua esfera de atuação, evitando aglomerações, discussões e outras irregularidades em seu posto de serviço.
  - 15.21 Executar rondas diárias conforme recomendações da fiscalização do contrato, verificando todas as dependências, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade das instalações.
  - 15.22 Operar, eventualmente, equipamentos de controle de acesso, como, por exemplo, catracas e detectores de metais.
  - 15.23 Cumprir todas as atividades relativas ao serviço de vigilância em conformidade com as normas internas, este Termo de Referência e o contrato decorrente deste certame.
  - 15.24 Demais atividades relacionadas à finalidade do serviço de vigilância, de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Câmara Municipal de Londrina.



- 16 Se for necessário, a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao Contratado, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

#### DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, como condição para emissão da nota de empenho e início da prestação do serviço.
- 17.1 O prazo previsto para a prestação da garantia poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 17.2 A não apresentação da garantia devida implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 18.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- 18.2 Seguro-garantia.
- 18.3 Fiança bancária.
- 19 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante, em conta que será informada ao Contratado quando da assinatura do Contrato, para fins de atualização monetária, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93
- 20 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- 22 A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade apresentada, o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da Contratada, tais como:
- 22.1 Prejuízo advindo do não-cumprimento do objeto ou das obrigações contratuais.
- 22.2 Ressarcimento à Contratante, no caso de rescisão contratual ocorrida por culpa da Contratada.
- 22.3 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de seus funcionários durante a execução contratual.



- 22.4 Multas moratórias e/ou compensatórias aplicadas à Contratada.
- 22.5 Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias não honradas pela Contratada.
- 22.6 Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela Contratada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão contratual.
- 23 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada, nas mesmas condições do disposto neste capítulo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ato que formalizar a modificação do valor ou a prorrogação.
- 24 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 25 A garantia, independentemente da modalidade, deverá vigorar por 90 (noventa) dias além do período de vigência do contrato, devendo ser complementada proporcionalmente ou renovada nos casos de aumento no preço pactuado ou de renovação do contrato.
- 25.1 Constatado o regular cumprimento de todas as obrigações da Contratada e deduzidos eventuais valores devidos à Contratante, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da vigência da garantia.
- 25.2 Se a garantia for prestada em dinheiro, será restituída monetariamente atualizada, sem prejuízo da retenção de valores eventualmente devidos pela Contratada.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26 O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, pelo servidor designado a atuar como Fiscal do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 26.1 O recebimento definitivo é a confirmação de que os serviços foram prestados em conformidade com o que foi contratado e que foram cumpridos todos os encargos relativos à execução do contrato.
- 26.2 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta seja entregue pelo contratado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturado.
- 26.3 A Contratada deverá informar o número da Nota de Empenho em sua Nota Fiscal/Fatura.
- 27 A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 27.1 Cópia da folha de pagamento
- 27.2 Cópia da folha ponto ou documento similar.



- 27.3 Comprovantes de pagamento da remuneração dos empregados.
- 27.4 Certidão negativa de débitos FGTS (CRF).
- 27.5 Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF).
- 27.6 Certidão negativa de débitos INSS (CND).
- 27.7 Comprovante de pagamento do INSS (GPS).
- 27.8 Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
- 27.9 Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP.
- 27.10 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.
- 27.11 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual..
- 27.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários).
- 27.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440/11.
- 28 No primeiro mês da prestação dos serviços não deverão ser apresentados os documentos indicados nos subitens 27.3, 27.5, 27.7, 27.8 e 27.9 acima.
- 28.1 Todos os documentos cuja apresentação não tenha sido dispensada no primeiro mês dos serviços, conforme item acima, deverão se referir ao mês do serviço faturado.
- 28.2 Os documentos dispensados no primeiro mês da execução do serviço deverão se referir ao mês imediatamente anterior ao faturado.
- 28.3 Certidões ou documentos com prazo de validade superior a 1 (um) mês serão conferidos mensalmente.
- 29 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 30 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 30.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 31 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 32 No caso de falha no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, a Contratante poderá realizar o desconto no valor da Nota Fiscal/Fatura para o pagamento direto aos empregados da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



32.1 Alternativamente, no caso do item acima, a Contratante poderá depositar em juízo o valor correspondente às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pela Contratada.

- 33 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 34 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 35 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 36 Só poderá haver prorrogação se a Contratada tiver prestado regularmente o serviço e se for verificado que a manutenção do Contrato é economicamente vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.

- 37 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

37.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos.

37.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

37.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

- 38 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 39 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:

39.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

39.2 Comunicar à fiscalização da Contratante qualquer anormalidade verificada.

39.3 Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com as normas e regulamentos internos da Contratante e de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.



- 39.4 Manter sede, filial, escritório ou preposto em Londrina – PR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 39.4.1 A Contratada deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.
- 39.4.2 O preposto indicado deverá manter permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- 39.4.3 Se a fiscalização do Contrato requerer a presença do preposto na administração da Contratante, deverá ele comparecer em até 24 (vinte quatro) horas.
- 39.4.4 O preposto deverá indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo e celular, endereço e e-mail, para que a Contratante efetue quaisquer comunicações oficiais.
- 39.5 Encaminhar ao fiscal do Contrato relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências da Câmara Municipal de Londrina, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, 2 (dois) dias úteis antes do início da prestação dos serviços.
- 39.5.1 Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser encaminhada à Contratante.
- 39.5.2 Encaminhar à Contratante, mensalmente, se for o caso, relação dos empregados que fruirão de férias no mês subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 39.5.3 Quando do encaminhamento da lista nominal, a Contratada deverá comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
- 39.6 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 39.7 Orientar e supervisionar seus empregados, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se à Contratante quando houver necessidade.
- 39.7.1 Orientar seus empregados quanto à conduta adequada no trato com servidores, público em geral e patrimônio público.
- 39.7.2 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 39.8 Tomar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato.
- 39.9 Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso a este controle.
- 39.10 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados.



- 39.10.1 Efetuar a reposição dos empregados, em casos de ausência de qualquer natureza, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a partir do comunicado do fato à empresa.
- 39.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrente culpa ou dolo de seus funcionários, durante a execução deste contrato.
- 39.12 Responsabilizar-se, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço por outras correlatas, tais como obrigações trabalhistas, sociais e relacionadas à segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação e com o Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que estiver submetida.
- 39.12.1 O descumprimento das obrigações acima citadas não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante e nem pode servir de motivo para aumento no valor do contrato, salvo nas hipóteses de revisão e repactuação.
- 39.13 Oferecer os meios necessários aos seus empregados para que possam conferir e acompanhar o recolhimento das Contribuições previdenciárias e o cumprimento de encargos trabalhistas.
- 39.13.1 Para possibilitar aos empregados a conferência do efetivo recolhimento de suas respectivas contribuições previdenciárias, a Contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal.
- 39.13.2 A Contratada deverá viabilizar a emissão do Cartão do Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados de modo a possibilitar a eles a conferência do efetivo recolhimento do FGTS.
- 39.14 Efetuar o pagamento de seus funcionários via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 39.15 Autorizar a Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 39.16 Fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pela Contratante relacionados ao objeto desse contrato, inclusive extratos de recolhimento de contribuições previdenciárias e de encargos trabalhistas.
- 39.17 Fornecer à Contratante, quando solicitado, atestado de saúde ocupacional relativo à capacidade física e mental de todos os empregados que prestarão os serviços contratados.
- 39.18 Na hipótese de não aceitação dos serviços prestados após a verificação realizada pelo fiscal da execução do contrato, a Contratada se obriga a modificar a forma de prestação do serviço, em conformidade com o solicitado pela Contratante, servindo a não aceitação como aviso, sem prejuízo, em caso de reincidência, da aplicação das penalidades cabíveis.



- 39.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 40 É vedado à Contratada:
- 40.1A veiculação de publicidade relacionada ao contrato com a Câmara Municipal de Londrina, salvo expressa autorização da Contratante.
- 40.2A subcontratação do objeto deste certame.
- 41 Na execução do contrato, a Contratada deverá fornecer a seus funcionários todos os uniformes e seus complementos, necessários à boa execução do serviço e em conformidade com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
- 41.1A Contratada deverá obedecer ao seu padrão de uniforme, registrado e aprovado junto ao Ministério da Justiça.
- 41.2A Contratada deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniforme e 1 (um) par de sapatos ou coturnos para cada funcionário.
- 41.2.1 Os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos obrigatoriamente a cada 6 (seis) meses e os sapatos/coturnos a cada ano ou, em ambos os casos, imediatamente quando apresentarem defeitos ou desgastes ou quando a Contratante verificar a necessidade de troca.
- 41.3A Contratada deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal da execução do contrato.
- 41.4 Além dos uniformes, a Contratada deverá fornecer todos os materiais e acessórios necessários à boa execução do contrato, tais como:
- 41.4.1 Cinto de Nylon.
- 41.4.2 Meias.
- 41.4.3 Jaqueta de frio.
- 41.4.4 Capa de chuva.
- 41.4.5 Crachá.
- 41.4.6 Cassetete.
- 41.4.7 Porta Cassetete
- 41.4.8 Livro de ocorrências.
- 41.4.9 Apito.
- 41.4.10 Cordão para apito.
- 41.4.11 Lanterna.
- 41.5 Os materiais de consumo, equipamentos e acessórios deverão ser substituídos quando necessário.
- 41.6A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens mencionados neste item a seus empregados, salvo em caso de extravio ou comprovado uso inadequado.
- 42 São deveres dos funcionários alocados pela Contratada para a execução dos serviços:



- 249
- 42.1 Apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos) e postura correta, trajando o uniforme completo e limpo, portando crachá de identificação em local visível.
  - 42.2 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito.
  - 42.3 Assumir o posto de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das atividades, mantendo atualizada a documentação a ser utilizada no posto.
  - 42.4 Conhecer as missões do posto que esteja ocupando, assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão e telefones colocados à sua disposição.
  - 42.5 Utilizar o sistema de telefonia no estrito cumprimento de suas atividades.
  - 42.6 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para a realização do serviço e manter limpo o seu posto de serviço.
  - 42.7 Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída de cada posto.
  - 42.8 Manter-se no posto, não deixando seus afazeres para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, afastando-se do posto somente após ser substituído.
  - 42.9 Respeitar o preposto designado pela Contratada, encaminhando-lhe todas as questões relativas à execução do serviço.
  - 42.10 Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão da função exercida.
  - 42.11 Não praticar quaisquer outras atividades alheias ao objeto do Contrato durante o horário em que estiver prestando os serviços.
  - 42.12 Aplicar, no exercício de sua função, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, principalmente no que tange ao atendimento ao público em geral.
  - 42.13 Guardar seus objetos pessoais local próprio, disponibilizado pela Contratante.
  - 42.14 Zelar pela manutenção da limpeza do local onde estiver exercendo sua função.
  - 42.15 Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, inclusive bens de servidores ou terceiros.
- 43 No caso de infração aos deveres descritos acima, a Contratante poderá requerer a substituição do vigilante considerado inadequado, fixando prazo para que a Contratada promova a substituição.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 44 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 44.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
  - 44.2 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
  - 44.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento.



- 44.4 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 44.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 44.6 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### DA FISCALIZAÇÃO

- 45 A fiscalização do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o disposto no Contrato.
- 45.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal do presente Contrato a servidora Bruna Fernandes Lonni, matrícula nº. 08613, lotada no Departamento de Administração Predial.
- 46 Ao Fiscal do Contrato ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:
- 46.1 Solicitar Nota de Empenho ao Departamento Financeiro para que possa ordenar a prestação dos serviços.
- 46.2 Verificar se a execução dos serviços ocorre em conformidade com o Contrato.
- 46.3 Receber e instruir o funcionário da Contratada nos casos em que sua presença seja necessária à execução dos serviços.
- 46.4 Receber os serviços, provisória e definitivamente, após as verificações de adequação da execução do serviço com os termos do presente Termo de Referência, inclusive com relação a valores.
- 46.5 Indicar o número do empenho na Nota Fiscal, caso a Contratada não o tenha feito.
- 46.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.
- 47 O fiscal do contrato poderá solicitar documentos ou providências junto à Contratada.
- 47.1 O fiscal poderá fixar prazo razoável para atendimento das solicitações, nos casos em que não haja prazo específico fixado neste Termo de Referência.
- 48 A Gestão do Contrato caberá ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio, que receberá relatório dos casos de execução irregular do objeto e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.



- 49 O Departamento de Recursos Humanos da Contratante fará o acompanhamento da frequência dos funcionários da Contratada e encaminhará relatório mensal ao Fiscal do Contrato, para que este possa confrontar as informações recebidas com a folha ponto apresentada pela Contratada.
- 50 Caberá ao Departamento Financeiro da Contratante a conferência dos encargos e tributos incidentes na prestação do serviço, bem como a realização das retenções devidas.
- 51 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DAS PENALIDADES**

- 52 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 53 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 53.1 Advertência.
- 53.2 Multa.
- 53.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina por até 5 (cinco) anos.
- 53.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 54 A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.
- 55 As multas podem ser de natureza compensatória ou moratória.
- 55.1 As multas moratórias serão aplicadas quando se verificar atraso injustificado da Contratada ao cumprir suas obrigações e são condutas que podem ensejar sua aplicação as seguintes:



- 252  
f
- 55.1.1 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada a sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias (5% do valor total do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.2 Atraso injustificado no pagamento das verbas trabalhistas (salário, vale-alimentação, vale-transporte, etc) e encargos sociais e previdenciários: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (10% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.3 Atraso injustificado na entrega dos uniformes, materiais e equipamentos definidos no Contrato: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.4 Atraso injustificado na reposição da quantidade estipulada de vigilantes no posto de serviço: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, contadas a cada 2 (duas) horas de atraso injustificado na reposição do posto, limitada a sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) horas de vacância no posto (4,5% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.5 Atraso injustificado na reposição ou complementação da garantia contratual devida: multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso injustificado, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (6% do valor mensal do contrato), sem prejuízo de rescisão do contrato.
- 55.1.6 Atraso injustificado na entrega de documentos solicitados ou devidos por força do Contrato ou no descumprimento de outras obrigações fixadas: multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência, por dia de atraso, limitada a sua aplicação até o máximo de 20 (vinte) dias (2% do valor mensal do contrato).
- 55.2 Se a empresa não assinar o contrato, será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final da empresa penalizada.
- 55.3 A aplicação da penalidade de multa não exclui a possibilidade da aplicação das outras penalidades previstas.
- 56 Quando da aplicação de multas, o valor correspondente será executado pela garantia da execução do contrato.
- 56.1 Se o valor da multa ultrapassar o da garantia contratual prestada, a quantia excedente será retida da fatura até que o valor da garantia seja repostado.



- 253
- 57 São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002:
- 57.1 Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiver a proposta.
- 57.2 Se a Contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 58 Nenhuma penalidade será aplicada ao Contratado sem que lhe seja dada a oportunidade de se defender e apresentar sua versão dos fatos ou suas justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
- 58.1 A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.
- 58.2 Nos casos em que for aplicável a declaração de inidoneidade, o prazo para a apresentação de defesa da Contratada será de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista dos autos.
- 58.3 A não apresentação de defesa no prazo designado importará na presunção de veracidade dos fatos imputados pela Administração.
- 59 O procedimento para a aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:
- 59.1 O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias e pedirá providências.
- 59.2 O Gestor do Contrato notificará a Contratada para se defender.
- 59.3 Apresentada a defesa, o Gestor encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina que decidirá se aplicará ou não a penalidade e em que medida.
- 60 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

Município de Londrina, 26 de novembro de 2013.

*Bruna Bonni*  
Bruna Fernandes Lonni

Departamento de Administração Predial





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

254  
J

**Justificativa das exigências do edital derivado do Processo Administrativo  
37/2013**

A Câmara Municipal de Londrina promove licitação para a contratação de serviços de vigilância patrimonial não armada por meio do Processo Administrativo 37/2013.

O referido processo originará Pregão Presencial ainda não numerado, cujo instrumento convocatório impõe às empresas interessadas a satisfação de requisitos de Qualificação técnica e de Qualificação econômico financeira.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, assim dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifamos)

Desse modo, o presente documento tem por objetivo demonstrar que as exigências são indispensáveis e salutares para a execução do contrato.

**I - Das exigências de qualificação técnica**

Assim dispõe a Lei 8.666/1993:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
(...)

II- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

IV- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.  
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso



2008  
295  
J

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a (...).” (grifamos)

Ante ao permissivo legal, o edital do Pregão definiu, para a qualificação técnica, os seguintes parâmetros:

“46 Para a qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

46.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que a empresa prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Modelo Anexo VI).

46.1.1 Para a aferição da compatibilidade com relação às características, será exigida a comprovação da prestação de serviços de vigilância patrimonial (armada ou desarmada).

46.1.2 Para a aferição da compatibilidade com relação às quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de vigilância patrimonial com, no mínimo, 5 (cinco) vigilantes (50% do quantitativo exigido neste certame, arredondado para mais).

46.1.3 Para a aferição da compatibilidade com relação ao prazo, será exigida a comprovação da prestação de serviços de vigilância patrimonial pelo período mínimo de 1 (um) ano.

46.1.4 Poderão ser apresentados mais de um atestado de capacidade técnica para fins de comprovação do exigido neste certame.

46.1.5 É permitido o somatório de quantitativos em atestados de capacidade técnica distintos, desde que se refiram a serviços executados em períodos simultâneos.

46.1.6 Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, com data de início e de término da execução dos serviços, o quantitativo de vigilantes, descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.

46.1.7 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

46.2 Para fins de comprovação de requisitos previstos em lei especial (Art. 14, I e II da Lei 7.102/1983), serão exigidos:

46.2.1 Comprovante da Autorização de Funcionamento ou Revisão da Autorização de Funcionamento, concedido pelo Ministério da Justiça, nos termos da lei (Art. 20 da Lei 7.102/1983 e art. 32 do Decreto n.º 89.056/1983).

46.2.2 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, (conforme Art. 38 do Decreto n.º 89.056/1983)..”(grifamos)

### **I.1 – Da Qualificação técnica operacional**

A Câmara Municipal de Londrina buscou delimitar um mínimo razoável de qualificação técnica operacional para possibilitar uma proposta mais vantajosa economicamente, sem, contudo, deixar de se precaver quanto à execução do objeto, buscando empresas experientes





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

2010  
256  
/

no ramo da prestação dos serviços intentados pelo Pregão supramencionado.

É cediço que serviços de vigilância patrimonial são essenciais para para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Londrina, não podendo, portanto, sofrer solução de continuidade. Por esse motivo, foram definidos os critérios que ora se justificam.

Desse modo, foi estabelecido que, como requisito de capacidade técnica operacional, a empresa demonstrasse sua experiência no ramo, por meio de atestados de capacidade técnica, que comprovassem ter ela prestado serviço de vigilância patrimonial (armada ou não<sup>1</sup>) pelo período mínimo de 1 ano, com, no mínimo, 5 vigilantes (a metade do total de vigilantes exigidos pelo edital, arredondada para mais).

O que orienta esse critério é uma presunção de que se uma empresa executou o mesmo tipo de serviço, com metade do quantitativo exigido e pelo período de 1 ano, terá plenas condições de executar o contrato com a CML.

Com relação à exigência de quantitativos, a lei dispõe que pode ser exigida “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”<sup>2</sup>. Dessa forma, o instrumento convocatório deve delimitar o que seria compatível em qualidade (o tipo de serviço), quantidades (a quantidade de funcionários alocados para o serviço) e Prazos (o período durante o qual o serviço foi prestado) com objeto da licitação, até como prestígio à segurança jurídica, definindo antes da licitação o que seria aceitável.

Nesse sentido Joel de Meneses Niebuhr, quando afirma:

“(…) É necessário que o instrumento convocatório estabeleça quantitativo mínimo, inclusive para que os licitantes saibam previamente se atendem ou não os requisitos da licitação. Caso o instrumento convocatório não prescrevesse quantitativo mínimo, a Comissão de Licitação (ou o Pregoeiro) teria que avaliar se os atestados apresentados pelos licitantes referem-se a objetos semelhantes ou não ao licitado durante o transcurso do certame, conhecendo a identidade dos licitantes, situação em que facilmente poderia ser acusada de casuística. Dessa forma, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e para evitar o casuismo, a Administração deve definir no edital todas as condições para a apresentação dos atestados de capacitação técnica, profissional ou operacional, prescrevendo, até

1 Aqui a distinção entre vigilância patrimonial armada e vigilância patrimonial não armada é irrelevante, pois quem presta o serviço na modalidade armada tem condições de prestá-lo na modalidade não armada, sendo este o objeto do edital.

2 Art. 30, II da Lei 8.666/1993.





257

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

mesmo, quantitativos mínimos, abaixo dos quais os atestados não serão aceitos.<sup>3</sup>(ligeiramente editado, grifamos)

Aponta ainda o mesmo autor que o patamar de 50% do objeto licitado não tem previsão legal, sendo aceito e utilizado de maneira meio aleatória, porém, entendido como razoável.<sup>4</sup>

Interessante a manifestação do Tribunal de Contas da União:

“O art. 30 da Lei nº 8.666/93 e seu inc. II prescrevem, entre outras coisas, que a exigência para a qualificação técnica deve ser compatível em quantidades. Portanto, é possível exigir quantidades, desde que compatíveis. Por compatível, entende-se ser assemelhada, não precisa ser idêntica. A semelhança depende da natureza técnica da contratação, pois, para certas coisas, quem faz uma, faz duas. Para outras, a capacidade para fazer uma não garante capacidade para fazer duas. Em abstrato, é lógico que a exigência de quantidade não pode superar a estimada na contratação, sendo aí evidente o abuso.”<sup>5</sup> (grifamos)

É reconhecida a dificuldade de se motivar a fixação objetiva de quantitativos mínimos pois o mesmo argumento que embasa a fixação do exigido em 50%, por exemplo, motivaria também a definição mínima em 45% ou 55%, desse modo, o que se pode fazer é fixar em um valor plausível e, em nome da segurança jurídica e isonomia, inabilitar o licitante que apresentar quantitativo inferior, ainda que de diferença mínima para o exigido.

De qualquer forma, deve-se ter cautela, tendo como norte a razoabilidade, não exigindo como quantitativo mínimo número excessivo, restringindo demasiadamente o universo de empresas que poderiam se interessar em prestar o serviço, nem número insuficiente, podendo restar contratada uma empresa sem experiência ou sem a devida estrutura.

Sobre a razoabilidade os critérios de fixação de quantitativos mínimos, o Tribunal de Contas de São Paulo tem como entendimento sumulado que

“Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que

3 NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Ed. Fórum. 2ª Edição. 2012. Pp. 396-397.

4 Idem, Ibidem. pp. 399.

5 TCU, Decisão nº 1.288/2002, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 04.10.2002.





258  
/

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

venha devida e tecnicamente justificado.”<sup>6</sup>

Assim, entendemos que, no caso da contratação pretendida pela CML, a exigência de quantitativo mínimo de 50% do total de vigilantes é adequada, não sendo nem excessiva, restringindo o universo de possíveis contratadas, nem insuficiente, comprometendo a segurança da contratação.

Com relação à exigência de que os atestados comprovem a execução do serviço pelo período mínimo de 1 ano temos a ponderar que deve ser seguida a mesma lógica do que foi acima exposto.

Serviços de vigilância são considerados serviços continuados<sup>7</sup>, não podendo ser interrompidos sem graves prejuízos à Administração. Neles a mão de obra alocada pela empresa contratada fica diariamente à disposição da Administração, realizando o serviço contratado.

O caráter contínuo do serviço de vigilância permite, até mesmo, que contratos que tenham por objeto este tipo de serviço sejam exceção à regra da duração dos contratos ser adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/1993<sup>8</sup>.

Tendo em vista que exigências de qualificação técnica se destinam a minimizar a contratação de empresas que sejam despreparadas ou que não possuam estrutura organizacional compatível com a grandeza do serviço, temos que, exigir quantitativo mínimo de mão de obra sem, ao mesmo tempo, exigir que essa mão de obra tenha sido alocada por um período mínimo, tornaria inócua a exigências de capacitação técnica.

Vale dizer, exigir apenas a comprovação de que a empresa licitante já prestou o serviço com a alocação de certa quantidade de mão de obra sem que se exija a especificação do período em que os serviços foram prestados seria insuficiente para a segurança da contratação, pois

<sup>6</sup> TCE/SP, Súmula nº 24, constante na deliberação processo TCA nº 29.268/026/05, DOE de 21.12.2005.

<sup>7</sup> A Instrução Normativa 2/2008, da SLTI-MPOG define serviço continuado como aquele cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

<sup>8</sup> “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”





259

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

o período da prestação de serviços é significativamente importante em se tratando de serviços continuados.

Ora, em um exemplo banal, alocar 100 vigilantes por um dia não exige da empresa a mesma estrutura organizacional e operacional que alocar apenas 10 vigilantes pelo período de 1 ano.

Desse modo, por ser decisivo o caráter contínuo do serviço de vigilância, qualquer exigência de quantitativo mínimo de mão de obra para fins de qualificação técnica operacional deve vir acompanhada de exigência de comprovação de que o serviço foi prestado continuamente.

Mais além, qualquer autorização para a definição de quantitativos e períodos mínimos deve vir acompanhada da efetiva definição de critérios objetivos, indicadores mínimos, abaixo dos quais o licitante não será aceito pela Administração, evitando-se assim o casuísmo e possíveis quebras de isonomia, além de prestigiar a segurança jurídica, pois os licitantes já saberão de antemão se atendem ou não às exigências fixadas pela Administração.

A título de exemplo, acerca da possibilidade de fixação de prazo mínimo do serviço referido em atestado de capacidade técnica, o STJ decidiu<sup>9</sup>:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no País, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe “L” e “C” em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. “O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a “exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” revela que o propósito al objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe” (Adilson Dallari).

3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.

4. Recurso especial improvido.” (grifamos)

Mais especificamente, podemos citar a seguinte decisão do TCU:

“Representação. Licitação. Possibilidade de fixação de critério de qualificação técnica com especificação de marca e prazo. Determinação.

9 REsp 172.232/SP, 1ª Turma. Rel. José Delgado. Julg. 17/08/1998.





260  
/

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1. A Lei de Licitações, em seu art. 30, inciso II, admite o estabelecimento de parâmetros mínimos para a comprovação da aptidão técnica do licitante, desde que pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

(...)

3. A representante alegou que a exigência de atestado de capacidade técnica que comprove a experiência anterior em manutenção de elevadores Thyssenkrupp e Schindler por pelo menos doze meses, prevista no edital do certame, infringe a Lei de Licitações em dois aspectos: pela indicação de marca e pela estipulação de prazo.

(...)

5. Considerando que a manutenção de elevadores é serviço de natureza continuada, a empresa que vier a ser contratada pelo (...) poderá, em decorrência do permissivo legal, prestá-los por até 60 meses. Nesse contexto, a exigência de que as licitantes demonstrem ter prestado serviços equivalentes por no mínimo doze meses revela-se não apenas coerente com o objeto do certame, mas adequada para assegurar que a interessada possua a experiência e os conhecimentos técnicos necessários à execução do objeto.<sup>10</sup> (grifamos)

Assim, considerando que o a empresa contratada pode se manter prestando os serviços pelo período de até 5 anos<sup>11</sup>, parece razoável exigir que os atestados de capacidade técnica se refiram a serviços executados pelo período mínimo de 1 ano, pois este prazo não é excessivo, restringindo a competitividade, nem insuficiente, dada a complexidade dos serviços.

Como forma de ampliar a competitividade na licitação, o edital também prevê a possibilidade da haver somatória de quantitativos nos atestados de capacidade técnica desde que os atestados somados se refiram a serviços prestados em período simultâneo (subitens 46.1.4 e 46.1.5).

Tal somatória possibilitaria a habilitação de uma empresa que prestou serviços para diversos tomadores, pelo período mínimo exigido, mas com quantitativo inferior ao exigido pela CML, se considerados isoladamente os atestados.

A única exigência é que os vários atestados somados se refiram a serviços prestados em período simultâneo, para que não reste esvaziada a adequação que deve ser feita entre quantitativo e prazo mínimos.

No subitem 46.1.6 foram definidos os requisitos mínimos de admissibilidade dos atestados de capacidade técnica de modo a possibilitar a exata verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica. Dessa forma não serão aceitos, por exemplo, atestados que não

<sup>10</sup> Acórdão nº 2.837/2006, 1ª Câmara. Rel. Marcos Vinícios Vilaça.

<sup>11</sup> Desde que, por óbvio, seja mais vantajoso para a Administração renovar a vigência do contrato até o limite permitido em lei do que proceder à nova licitação.



261  
✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

indiquem a quantidade de vigilantes empregados ou o período de execução do contrato.

Por fim, no subitem 46.1.7 está definida a não aceitação de atestados expedidos antes da conclusão do contrato ou antes de decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

Tal exigência se deve à necessidade de facilitar a aferição da idoneidade do atestado de capacidade técnica, evitando que sejam apresentados atestados que declarem a prestação do serviço por um período, tendo sido expedidos antes da efetiva conclusão do período declarado.

Importa ressaltar que esta última exigência foi recomendada por recente acórdão do TCU<sup>12</sup>, conforme abaixo:

“9. (...) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

(...)

9.1.15 seja fixado em edital que somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;” (grifamos)

## **I.2 – Dos requisitos definidos em lei especial**

A lei 7.102/1983, que trata, entre outros assuntos, das normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância assim dispõe:

“Art. 14 – São condições essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

I – autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 desta Lei; e

II – comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.”

A referida lei é regulamentada pelo Decreto 89.056/1983 que, em seus arts. 32 e 38 dispõe, respectivamente, sobre as exigências contidas nos itens 46.2.1 e 46.2.2 do edital.

<sup>12</sup> Acórdão 1214/2013 – Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz.





262

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

## II – Da qualificação econômico-financeira:

Acerca da Qualificação econômico-financeira, dispõe a Lei 8.666/1993:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(...)

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

(...)

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.” (grifamos)

Ante a isso, o instrumento convocatório definiu para a qualificação econômico-financeira os seguintes requisitos:

“47 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar:

47.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

47.2 Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social (ano de 2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, para





263

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

atendimento dos subitens 47.2.1 e 47.2.2 abaixo.

47.2.1 Comprovação da obtenção de valores iguais ou superiores a 1,0 nos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

47.2.1.1 Para o cálculo dos índices acima exigidos, deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \div \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

47.2.2 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

47.2.3 Cabe ao licitante demonstrar os índices e percentuais exigidos por meio da apresentação de memória de cálculo.”(grifamos)

A exigência da apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial visa a garantir que a contratada não esteja passando por processo de recuperação nem em processo de falência, a fim de minimizar a possibilidade de que a empresa contratada não cumpra com as obrigações assumidas.

Dado ao caráter contínuo do serviço de vigilância, faz-se necessário demonstrar que, ao menos presumidamente, a médio e longo prazo, a empresa não está com sua saúde financeira comprometida.

Desse modo, o Índice de Liquidez Geral e o Índice de Liquidez Corrente se prestam a demonstrar a capacidade da empresa de dar conta de suas obrigações a longo e a curto prazo, respectivamente, e o Índice de Solvência Geral demonstra a capacidade da empresa, de uma maneira geral, de saldar suas obrigações.

A exigência de que o valor dos índices corresponda a, no mínimo, 1,0 se dá porque a partir de tal número teremos a indicação do equilíbrio financeiro da empresa. O índice de valor 1,0 indica uma relação de equivalência entre ativo e passivo.

Vale dizer, se o índice apresentado for igual ou superior a 1,0, haverá equilíbrio nas contas da empresa, significando que o ativo supera, em valor, o passivo.

Se o índice apresentado for inferior a 1,0 tem-se que a empresa é deficitária.





264  
J

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

Importa mencionar que tais exigências são recomendadas pelo já citado Acórdão 1214/2013, nos termos seguintes:

“9. (...) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:  
9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:  
(...)  
9.1.10 sejam fixadas em edital as exigências abaixo relacionadas como condição de habilitação econômico-financeira para a contratação de serviços continuados:  
9.1.10.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) (...);  
9.1.10.2 patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;  
(...)  
9.1.10.4 apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.” (grifamos)

### III – Das considerações finais

A definição dos requisitos de qualificação técnica e qualificação econômica no edital de Pregão Presencial se deve ao caráter essencial e contínuo que serviços de vigilância patrimonial apresentam.

Apontando para a busca de qualidade e segurança da contratação, convém transcrever interessante julgado do STJ:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATESTADO TÉCNICO. COMPROVAÇÃO. AUTORIA. EMPRESA. LEGALIDADE.  
Quando em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, § 1º, II, caput, da Lei 8.666/93.  
É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando, não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei -, mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.  
Recurso provido. <sup>13</sup>(grifamos)

Por outro lado, como já dito, tais exigências não podem ser excessivas.

Dessa forma, pautados pela razoabilidade, entendemos que os parâmetros fixados

13 Resp. 144750/SP Rel. Min. Francisco Falcão, 1ª Turma, Julg. Em 17/08/2000.

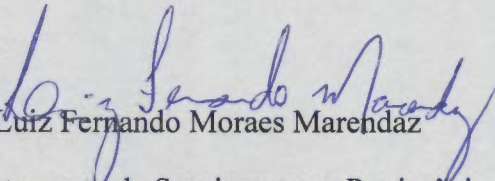


CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

265  
J

minimizam a possibilidade de contratação de empresas sem estrutura operacional compatível com a grandeza e complexidades que serviços de vigilância patrimonial com alocação de mão de obra por períodos superiores a 12 meses exigem, sem, contudo, restringir demasiadamente o universo de possíveis contratados pela Administração.

Londrina, 26 de novembro de 2013

  
Luiz Fernando Moraes Marendaz

Departamento de Suprimentos e Patrimônio





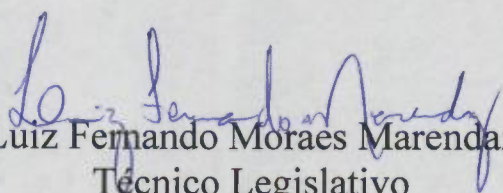
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 37/2013**

**Termo de Encerramento de Volume**

Nesta data, encerro o volume nº 01 do processo administrativo de licitação nº 37/2013, com folhas numeradas de 01 à 266.

Londrina, 25 de novembro de 2013.

  
Luiz Fernando Moraes Marendaz  
Técnico Legislativo

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

266  
J